MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
ADVOGADO

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

Outorgante: **ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário individual, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] e no CNPJ/MF sob o nº. 24.960.393/0001-43, residente e domiciliado na [redacted] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000.

Outorgado: **MARIO TARDELLI DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO,** sob o nº. 291.134, com escritório na Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000, fone (15) 3244-1964.

Poderes: a quem confere os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra* e mais os de requerer, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar e substabelecer esta, no todo ou em parte, recorrer de despachos, sentenças, acompanhar os Recursos em Superior Instância e, especialmente, representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Piedade/SP.

Piedade, 22 de outubro de 2020.

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (1/74) 467/894

pg 49
~~[illegible]~~
pg. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.960.393/0001-43 MATRIZ		08/06/2016

NOME EMPRESARIAL
ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 37194960826

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE	3	BOX 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.170-000	VILA MARIA	PIEDADE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
romulotiago_oreia@hotmail.com	(15) 9806-9585

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2020** às **15:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fls. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 184

Às 15:45 horas do dia 30 de Setembro, de 2020 constatei que Romulo Tiago Soares da Silva a rua Eugenio de Oliveira Leite nº 4 inscrita nesta municipalidade sob nº .... infringiu a legislação prevista no C.O.E.M.P, LEI municipal 3939 de 26/06/2003, título IV, capítulo IV, artigo 114.

* Referente protocolo 6709/2020.

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referido pelo não atendimento á notificação Nº 1612 de 18/01/2019.

= Embargo de obra =

sujeitando-se o infrator — ao pagamento da multa de R$ 3.865,70 de acordo com artigo 114, parágrafo 7º da lei e vencimento em 30/10/2020

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 30 dias ~~horas~~, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 30 de Setembro de 2020

x Recusou - Se assinar

Autuado Recebeu uma Via

Jamil Rodrigues

Fiscal Municipal

Testemunhas:

x Mário da J

Conta Contabil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

OBSERVAÇÕES:

1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.

2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.

3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os individuos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviços se acham incorporados, transformados, etc.

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de PIEDADE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353780001-561-000388-1-4** DATA DE VALIDADE: **28/07/2021**

Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	**429/2020**	Data do Protocolo: **26/06/2020**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**	
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS**	
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**	
DETALHE:		

RAZÃO SOCIAL:	**ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA ME!**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ESPETINHO OREIA**	
CNPJ / CPF:	**24.960.393/0001-43**	
LOGRADOURO:	**Avenida EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE**	NÚMERO: **03**
COMPLEMENTO:	**BOX 1**	
BAIRRO:	**VILA MARIA**	
MUNICÍPIO:	**PIEDADE**	
CEP:	**18170-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA
CPF: 37194960826 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIEDADE
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

PIEDADE	28/07/2020	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	COORDENADOR
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
		29/07/2020
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2020]
PIEDADE
Usuário: adilson

Imovel: 1850 **Inscrição Imóvel : 09.0007.0002.010000**
Inscrição Anterior:

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE **Nr.00000**
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CENTRO
Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0002 CEP : 18170-000
Loteamento : -
Quadra/Lote (Loteamento) : /
Zoneamento : /
N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 189800 - YUKIO KAWASAKI
CNPJ/CPF : [redacted]
Endereço : [redacted] RG :
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA
Email: Telefone :

End. Entrega : [redacted]
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CENTRO
UF: SP Cidade : IBIUNA CEP : 18150-000

Dados do Terreno

Area Terreno	: 141,00
Fração Area Comum Terreno	: 0,00
Valor M2 Terreno	: 86,11
Valor Venal Territ.	: 22.977,07
Coeficiente VVT	: 1,00
Fração Ideal	: 0,00
Fator Fração Área	: 0,00000000000
Fator Gleba	: 0,0000
Fator Caract. Terreno	: 1,0000
[illegible]da	: 0,0000
Zona	: 1 ZONA UNICA
Setor	: 9 - 09
Tipo Construção	: 1 - EDIFICADA
Tipo Cobrança	**: 1 - Calculo IPTU/TAXAS**

Dados da Edificação Principal

Area Construida	: 57,25
Fração Area Comum Constr.	: 0,00
Valor M2 Construido	: 646,72
Valor Venal Edific.	: 37.024,72
Coeficiente VVE	: 1,00
Ano Construção	: 0
Area Total Construida	: 57,25
Fator Obsolescencia	: 0,0000
Categoria	: C3 - COMERCIOS PEQUENOS E
Edificação Secundaria	:
Classe	: 2 - URBANO
Pontuação	: 12,00
Fator Caract. Construção	: 1,0000

Informações Adicionais

Testada Principal	: 18,00
Testada 2	: 0,00
Testada 3	: 0,00
Testada 4	: 0,00
Testada 5	: 0,00

Zona1	: 1,00
Zona2	:
Zona3	:
Zona4	:
Zona5	:

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número	: 0
Matrícula	: 9/4921
Cartório	: 0

TAXAS COBRADAS
0004 - COLETA DE LIXO -> 355,56

Alíquota	: 0,90
Valor Venal Imovel	: 60.001,79
Valor Imposto	: 540,02
Valor Taxas	: 355,56
Área Excedente	: 0,00
Área Remanescente	: 0,00
Area Dependencias	: 0,00

Valor Imposto/Taxa	: 895,58
Imposto Parcelas	: 54,11
Parcela Única	: 895,58
Taxas Parcelas	: 35,61
Valor Venal Exced.	: 0,00
Valor Venal Reman.	: 0,00
Valor Venal Depen.	: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Usuário: adilson
Data: 22/10/2020 15:28
Sistema CECAM
Exercício: 2020

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2020]
PIEDADE
Usuário: adilson

Imovel: 1860 **Inscrição Imóvel : 09.0007.0015.010000**
Inscrição Anterior:

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Nr.00000
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CENTRO
Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0015 CEP : 18170-000
Loteamento : -
Quadra/Lote (Loteamento) : /
Zoneamento : /
N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 190800 - YUKIO KAWASAKI
CNPJ/CPF : [redacted] RG :
Endereço : [redacted]
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone :
E

End. Entrega : [redacted]
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno	: 156,20
Fração Area Comum Terreno	: 0,00
Valor M2 Terreno	: 86,11
Valor Venal Territ.	: 17.100,44
Coeficiente VVT	: 1,00
Fração Ideal	: 0,00
Fator Fração Área	: 0,0000000000
Fator Gleba	: 0,0000
Fator Caract. Terreno	: 1,0000
[illegible]da	: 0,0000
Zona	: 1 ZONA UNICA
Setor	: 9 - 09
Tipo Construção	: 1 - EDIFICADA
Tipo Cobrança	**: 1 - Calculo IPTU/TAXAS**

Dados da Edificação Principal

Area Construida	: 74,42
Fração Area Comum Constr.	: 0,00
Valor M2 Construido	: 744,60
Valor Venal Edific.	: 55.413,13
Coeficiente VVE	: 1,00
Ano Construção	: 0
Area Total Construida	: 74,42
Fator Obsolescencia	: 0,0000
Categoria	: C3 - COMERCIOS PEQUENOS E
Edificação Secundar[illegible]a	:
Classe	: 2 - URBANO
Pontuação	: 15,00
Fator Caract. Construção	: 1,0000

I[illegible]mações Adicionais

Testada Principal	: 9,00	Zona1	: 1,00
Testada 2	: 0,00	Zona2	:
Testada 3	: 0,00	Zona3	:
Testada 4	: 0,00	Zona4	:
Testada 5	: 0,00	Zona5	:

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número	: 0	Cartório	: 0
Matrícula	: 4/7486		

TAXAS COBRADAS
0004 - COLETA DE LIXO -> 355,56

Alíquota	: 0,90	Valor Imposto/Taxa	: 1.008,18
Valor Venal Imovel	: 72.513,57	Imposto Parcelas	: 65,28
Valor Imposto	: 652,62	Parcela Única	: 1.008,18
Valor Taxas	: 355,56	Taxas Parcelas	: 35,61
Área Excedente	: 0,00	Valor Venal Exced.	: 0,00
Área Remanescente	: 0,00	Valor Venal Reman.	: 0,00
Area Dependencias	: 0,00	Valor Venal Depen.	: 0,00

fls 54
fls 43
C
fls 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

DIRETORIA FINANCEIRA - SECÃO DE TESOURARIA

CERTIDÃO NEGATIVA: Emitido - VIA WEB

CERTIDÃO.....: **NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**
PROTOCOLO.....: Emitido via WEB

INSCRIÇÃO.....: 13660
CONTRIBUINTE..: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 37194960826
ATIVIDADE.....: BAR
INÍCIO ATIVID.: 07/07/2016 00:00:00
ENDEREÇO.....: RUA EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE 3 BOX 1
BAIRRO.....: VILA MARIA
CIDADE.....: PIEDADE - SP

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

CERTIFICAMOS, DE ACORDO COM OS ASSENTAMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLO SUPRACITADO, EFETUADOS PELA SEÇÃO COMPETENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE (SP), EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA, NÃO CONSTA DÉBITO COM ESTA MUNICIPALIDADE COM RELAÇÃO AO CADASTRO **MOBILIÁRIO**, ATÉ A PRESENTE DATA.

FICAM, TODAVIA RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL EFETUAR QUALQUER CORREÇÃO OU LAPSO QUE VENHAM SER POSTERIORMENTE APURADOS.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ A VALIDADE DE 01 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, CONFORME O ART. 429 E 430, PARAGRAFO 2°, DO CTM.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Piedade, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Piedade, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **13660**
Número de Controle : **89513582668249385**
Data da Emissão : **22/10/2020**
Hora da Emissão : **15:35:59**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

fls. 55

fls. 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 27 de outubro de 2020.

À Procuradoria Jurídica,

Referente Protocolo nº 7520/2020.

Segue protocolo para análise e deliberações do pedido realizado pelo Sr. Rômulo Tiago Soares da Silva.

No que tange a fiscalização, respeitosamente solicitamos que além da análise da notificação e do auto de infração aqui tratados, seja analisada a afirmação realizada às fls.09 deste processo, a qual diz: "Emprega eventualmente em torno de 12 (doze) pessoas".

Contudo, às fls.13 deste processo podemos notar que o Sr. Rômulo é um Microempreendedor Individual, e até onde temos conhecimento a legislação do MEI permite somente a contratação de um funcionário.

Além disso, mesmo que se afirme que os empregos são eventuais, é difícil conceber uma realidade aonde um microempreendedor consiga ter 12 funcionários eventuais e não consiga faturar anualmente mais de 81 mil reais (ou R$6.750 mensais), esse que é o limite máximo anual de faturamento do Microempreendedor Individual.

No mais, solicitamos que se atendido o pedido aqui realizado, seja enviada uma cópia do parecer às Secretarias de Obras, Urbanismo e Habitação, e Agricultura e Meio Ambiente, para que possamos adequar nossa legislação a nova jurisprudência.

Sem mais nada a acrescentar, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Rafael Brasseiro Raphaneli
Fiscal Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 05 de novembro de 2.020.

À Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e à Chefia de Gabinete
Protocolo nº 6709/2020
Pedido de orientação jurídica quanto à instalação de banheiro irregular em estabelecimento comercial localizado na Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra.

Trata-se de protocolo do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação requerendo orientação jurídica quanto à situação de um estabelecimento comercial, no qual foi feita construção de banheiro público em faixa de proteção ambiental, junto à Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra.

Foram feitas duas notificações ao responsável pelo estabelecimento em tela para respeitar o disposto no Código de Obras Municipal, por não ter a obra em tela sido realizada com a prévia licença da Administração Pública Municipal para tanto.

Posteriormente, tendo em vista o descumprimento do embargo municipal a tal obra, a fiscalização fez o Auto de Infração nº 184, no qual informou as infrações ao Código de Obras cometidas e concedeu o prazo de 30 dias para apresentação de defesa, tendo sido noticiado pela fiscalização de que o responsável pela obra em tela negou-se a assinar o referido documento público. Inclusive, o aludido Auto de Infração foi enviado, via correio, ao proprietário do imóvel, que reside em Ibiúna.

O responsável pelo referido estabelecimento apresentou defesa, dentro do prazo de 30 dias do Auto de Infração.

Silvia

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (9/74) 475/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Não há como ser acolhido o pedido de cancelamento dos procedimentos administrativos adotados, uma vez que a obra embargada foi realizada, sem prévia licença, e sem os devidos cuidados com relação ao lançamento de dejetos.

Deve ser concedido prazo para o responsável pelo estabelecimento regularizar tal construção, conforme foi requestado em sua defesa, contudo o banheiro já construído deve ser interditado para uso até a efetivação dessa reforma, a qual deverá respeitar o projeto que será elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, é caso de se conceder o prazo de 60 dias para que o responsável pelo estabelecimento regularize a construção feita, nos moldes do projeto da secretaria mencionada no parágrafo anterior. O referido prazo deverá ser computado da ciência do responsável pelo referido estabelecimento, por meio do seu advogado, do projeto que será apresentado pelo aludido órgão público. Contudo, a interdição do banheiro já construído deverá se efetivada, imediatamente, por esta municipalidade, dando-se a devida ciência do presente parecer ao advogado da parte.

Caso seja descumprida tal interdição, deve ser inscrita em dívida ativa a multa estipulada no Auto de Infração já mencionado e ser analisada a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em tela.

Do exposto, devem ser cientificadas a Chefia de Gabinete e a Secretaria de Obras do conteúdo deste parecer para as devidas providências.

Deve ser encaminhada cópia deste parecer também à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para que seja elaborado projeto para regularizar o banheiro da parte com relação ao lançamento de dejetos e ao devido afastamento que tal obra deve ter em relação ao rio. A referida Secretaria deve informar também se chegou a ser elaborado laudo ou Auto de infração pela CETESB ou pela polícia ambiental e se abe da existência de algum projeto da SABESP para regularização de

Silvia

fls 58
fls 52

tal lançamento para esta região. Após, a elaboração desse projeto deve ser dada ciência ao advogado da parte para que, no prazo de 60 dias, o seu cliente possa regularizar a obra realizada nos moldes adequados.

É o que tenho para opinar no momento, sendo este o parecer jurídico para o presente caso.

Silvia Helena M. G. Cardoso

SILVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO

PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (11/74) 477/894

fls. 59

fls. 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 06 de novembro de 2020

À Secretaria de Obras

Prot.: 6709/2020

Segue para ciência e providencias.

Norton Yoshio Nakayama

Chefe de Gabinete

fls 60
fls 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 10 de novembro de 2020.

Ao Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação,

Referente Protocolo nº 6709/2020.

Analisado o parecer efetuado pela Procuradoria Jurídica Municipal junto às fls. 20, 21 e 22, comunicamos que não existem mais procedimentos legais que a fiscalização municipal possa efetuar em relação ao caso.

Assim exposto, segue protocolo para vossa análise e deliberações.

Era o que tínhamos a comunicar.

Rafael Brasseiro Raphaneli
Fiscal Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 28 de dezembro de 2020

Protocolo 6709/2020

À,
Procuradoria Jurídica,

Diante de inúmeros pareceres contrários às Leis vigentes no município e da impossibilidade de regularização da construção a menos de 5 metros de recuo do rio, solicito enquadramento legal para tal regularização citada no referido processo.

Atenciosamente

Vanderson Fernandes
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

fls. 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

fls. 55

Piedade, 07 de janeiro de 2.021.

À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e à Chefia de Gabinete
Protocolo nº 6709/2020
Assunto: Instalação de banheiro irregular em estabelecimento comercial localizado na Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra, tendo o procedimento retornado da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Trata-se de questionamento do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação quanto à situação de um estabelecimento comercial, no qual foi feita construção de banheiro público em faixa de proteção ambiental, junto à Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra.

Foram feitas duas notificações ao responsável pelo estabelecimento em tela para respeitar o disposto no Código de Obras Municipal, por não ter a obra em tela sido realizada com a prévia licença da Administração Pública Municipal para tanto.

Posteriormente, tendo em vista o descumprimento do embargo municipal a tal obra, a fiscalização fez o Auto de Infração nº 184, no qual informou as infrações ao Código de Obras cometidas e concedeu o prazo de 30 dias para apresentação de defesa.

O responsável pelo referido estabelecimento apresentou defesa, dentro do prazo de 30 dias do Auto de Infração, não tendo sido acolhido o pedido de cancelamento dos procedimentos administrativos adotados no parecer de fls. 20-22.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (15/74) 481/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

No aludido parecer foi concedido prazo para regularização da construção em tela, tendo sido determinada a interdição do banheiro objeto do embargo desta municipalidade.

Encaminhado o presente protocolo à Secretaria de Obras, foi reiterada a questão da irregularidade da construção do banheiro já especificado (fls. 24-25).

Como não há notícia de que o banheiro construído irregularmente deixou de ser utilizado, considerando-se, ainda, que houve a apresentação de defesa pelo responsável por esta obra, além da necessidade de se verificar formas de se retificar essa construção, necessário o envio deste expediente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para esclarecimentos sobre esse caso.

Logo, deve o presente protocolo ser remetido à secretaria mencionada no parágrafo anterior para que informe qual seria o procedimento adequado para regularização da obra supra-aludida. Necessário também que o órgão público em tela esclareça se a polícia ambiental também chegou a autuar o responsável por tal construção ou de qualquer forma constatou a irregularidade apontada pela fiscalização municipal, juntando, se for o caso, o respectivo documento neste expediente.

Após os referidos esclarecimentos, retornando-se este protocolo a esta procuradoria jurídica é caso de se conceder o prazo de 60 dias para que o responsável pelo estabelecimento regularize a construção feita, nos moldes dos apontamentos da secretaria mencionada no parágrafo anterior. O referido prazo deverá ser computado da ciência do responsável pelo referido estabelecimento, por meio do seu advogado, do procedimento correto a ser realizado, o qual será apresentado pelo aludido órgão público.

Caso sejam descumpridos os apontamentos indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deve ser inscrita em dívida ativa a multa estipulada no Auto de Infração já mencionado e ser analisada a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em tela.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (16/74) 482/894

Do exposto, devem ser cientificadas a Chefia de Gabinete e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do conteúdo deste parecer para as devidas providências.

Após, a elaboração das indicações necessárias para regularização da obra em tela pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deve ser dada ciência ao advogado da parte para que, no prazo de 60 dias, o seu cliente possa retificar a obra de acordo com nosso ordenamento jurídico.

É o que tenho para opinar no momento, sendo este o parecer jurídico para o presente caso.

Sílvia Helena M. G. Cardoso

SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

fls. 65
fls. 53

Despacho nº 14/2021

À

Diretoria de Meio Ambiente

Processo nº: 06709/2020

Segue este processo para, análise e manifestação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Piedade, 11 de janeiro de 2021.

Alberto Minoru Tsukamoto
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. nº. 6709/2020 foi **INCORPORADO** ao processo PMP. nº. 587/2019 passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos.

Piedade, 18 de janeiro de 2021

Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Despacho DMA nº 006/2021

À

Procuradoria Jurídica

Processo nº: 06709/2020

Requerente: Fiscalização Municipal

Conforme solicitado, venho expor o que segue:

O processo trata da construção de banheiros em Área de Preservação Permanente (APP), com supressão de arvore nativa isolada. Ocorre que os usos permitidos em APP devem estar contemplados, segundo a lei 12651/2012 (código florestal), que em seu art. 1º:

> *"estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação,* ***área de preservação permanente*** *e as áreas de reserva legal; ...",*

dispõe, em seu art. Art. 8º:

> *"**A intervenção** ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei",*

Em primeira análise, neste caso, pode-se excluir as hipóteses de utilidade pública e de interesse social, restando a análise, no teor da lei, da hipótese de baixo impacto ambiental, art 3º, inciso X:

> *"X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:*
>
> *a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à*

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 99 19343

Cole aqui

DESTINATÁRIO:
SABESP.
ÉDER JOSÉ DE LIMA GONÇALVES - GERENTE DE SETOR
Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 814
Cecap
18170000 Piedade-SP

BZ699988833BR

REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro
18170000 Piedade-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1º ___/___/___ ___:___h
2º ___/___/___ ___:___h
3º ___/___/___ ___:___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros ______	

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AC PIEDADE
15 JUL 2021

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
JOSÉ LUIZ P. DE CAMARGO Motorizado(M) Matrícula 8.[illegible]515 AC PIEDADE

Cole aqui

OBSERVAÇÃO PROCURADORIA JURIDICA

ASSINATURA DO RECEBEDOR Reinaldo Montoni

DATA DE ENTREGA 15.07.2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

fls. 69

retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Em análise ao dispositivo legal, a princípio conclui-se que a construção de alvenaria (banheiros) não está prevista no código florestal e por tanto não há possibilidade de regularização da construção perante o aspecto ambiental, por tanto, solicito a V.Sª a análise jurídica quanto a tal entendimento.

Em tempo, informo que com relação a realização de vistoria por parte da Policia Ambiental, esta Diretoria buscou contato para obter a informação sobre a realização ou não por mais de uma vez, porém não obtivemos êxito.

Sem mais a declarar me coloco a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Piedade, 19 de janeiro de 2021.

Elton dos Santos
Diretoria de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 15 de fevereiro de 2.021.

À Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, à Chefia de Gabinete, com ciência ao advogado do interessado responsável pelo estabelecimento denominado Bar do Oreia (Dr. Mario Tardelli daSilva Neto, inscrito na OAB/SP Nº 291.134)
Protocolo nº 587/2019
Assunto: Instalação de banheiro irregular em estabelecimento comercial localizado na Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra, tendo o procedimento retornado da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Trata-se de questionamento do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação quanto à situação de um estabelecimento comercial, no qual foi feita construção de banheiro público em faixa de proteção ambiental, junto à Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra.

Foram feitas duas notificações ao responsável pelo estabelecimento em tela para respeitar o disposto no Código de Obras Municipal, por não ter a obra em tela sido realizada com a prévia licença da Administração Pública Municipal para tanto.

Posteriormente, tendo em vista o descumprimento do embargo municipal a tal obra, a fiscalização fez o Auto de Infração nº 184, no qual informou as infrações ao Código de Obras cometidas e concedeu o prazo de 30 dias para apresentação de defesa.

O responsável pelo referido estabelecimento apresentou defesa, dentro do prazo de 30 dias do Auto de Infração, não

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (24/74) 490/894

tendo sido acolhido o pedido de cancelamento dos procedimentos administrativos adotados no parecer de fls. 20-22.

No aludido parecer foi concedido prazo para regularização da construção em tela, tendo sido determinada a interdição do banheiro objeto do embargo desta municipalidade.

Encaminhado o presente protocolo à Secretaria de Obras, foi reiterada a questão da irregularidade da construção do banheiro já especificado (fls. 24-25).

Como não houve notícia de que o banheiro construído irregularmente deixou de ser utilizado, considerando-se, ainda, que houve a apresentação de defesa pelo responsável por esta obra, além da necessidade de se verificar formas de se retificar essa construção, este expediente administrativo foi enviado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para esclarecimentos sobre esse caso.

A Secretaria do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente apresentou as razões legais que impedem a regularização do banheiro construído (fls. 31-33).

Diante da impossibilidade de ser regularizada a construção do banheiro em tela, deve o responsável pelo estabelecimento comercial onde tal obra foi feita proceder sua demolição, em até 30 (trinta) dias de quando o seu advogado for cientificado do conteúdo deste parecer. Até a finalização de tal demolição, não poderá a construção em tela ser utilizada.

Caso seja descumprida tal determinação, a multa anteriormente aplicada pela fiscalização deverá ser inscrita em dívida ativa e devidamente cobrada do responsável pelo estabelecimento, bem como pode ser procedida a demolição compulsória da obra em tela, por esta municipalidade, em razão do exercício do poder de polícia que a Administração Pública possui nos termos do artigo 78 do Código Tributário Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Também deve o responsável pelo "Bar do Oreia" realizar as adequações necessárias determinadas no Código de Obras para estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes e similares, requerendo alvará para construção de sanitários no seu bar, nos termos do que dispõem os artigos 20, 40 e 61 da Lei nº 3939/2008 (Código de Obras do Município de Piedade/SP).

Do exposto, devem ser cientificadas a Chefia de Gabinete e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, devendo ser dada ciência do presente parecer ao advogado do responsável pelo "Bar do Oreia", por meio do e-mail constante na manifestação apresentada, neste expediente administrativo, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias acima referido do dia seguinte ao do envio desta comunicação.

É o que tenho para opinar no momento, sendo este o parecer jurídico para o presente caso.

Sílvia Helena M. G. Cardoso

SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

fls 74

Re: Cópia integral do processo do "Bar do Oreia"

De Mario Tardelli <mariotardelli@gmail.com>
Para <secretaria.juridico@piedade.sp.gov.br>
Data 2021-02-17 09:15

Bom dia!!!

Recebido.
Obrigado.
Att.

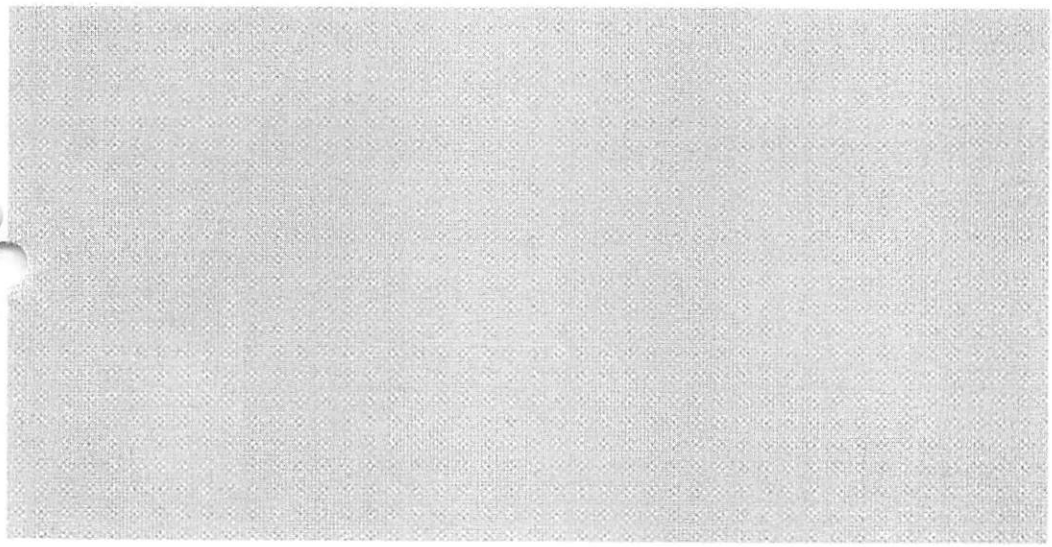

Em ter., 16 de fev. de 2021 às 08:16, <secretaria.juridico@piedade.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia!!!
> Conforme solicitado segue a cópia integral do processo .
>
> Att.
>
> --
> _Andrea Aparecida Gurgel Almei__da_
>
> Prefeitura Municipal de Piedade
>
> Procuradoria Jurídica
>
> Tel. : (15) 3244-8400

fls 75

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.

NOTIFICAÇÃO Nº. 1612, DE 18/01/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 184, DE 30/09/2020
PROCESSO Nº. 6709/2020

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, proprietário do denominado "ESPETINHO DO OREIA", devidamente qualificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao parecer da digna Procuradora Jurídica do município de fls., suplicar a ***reconsideração*** do mesmo, aduzindo, para tanto, o que abaixo segue:

Malgrado os argumentos tecidos na defesa deste peticionário, a ínclita Procuradora Jurídica Municipal, Dra. SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO, apresentou parecer opinando pela demolição do banheiro do estabelecimento comercial do peticionário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do aludido parecer, sob o argumento de que a obra não seria passível de regularização.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3244-1964
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Aires da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

Conquanto, em que pese o brilhantismo do parecer jurídico da insigne Procuradora Jurídica Municipal, impende destacar que a medida sugerida se mostra totalmente irrazoável, eis que, *data venia,* além da área em questão ter se descaracterizado totalmente de uma APP há anos, existe sim a possibilidade de regularização não só do banheiro do estabelecimento do peticionário, como também de toda a faixa de edificações construída ao longo do tempo na beira do Rio Pirapora naquela região (Marginal da Vila Maria), o que, certamente, resultará muito mais no restabelecimento do meio ambiente, por tratar-se de uma medida conjunta.

Ora Nobre Prefeito, cabe sopesar, novamente, à exaustão, que o estabelecimento comercial do peticionário é devidamente constituído e possui todas as licenças municipais para o seu adequado funcionamento, adimplindo religiosamente os tributos municipais devidos desde o seu início.

Outrossim, como não poderia ser diferente sob pena de afronta ao Código Sanitário, o aludido estabelecimento comercial **sempre possuiu sanitários para o uso de seus clientes, sendo a municipalidade conhecedora de tal situação desde a natividade do famigerado "Espetinho do Oreia".**

Ressalta-se que o que houve, na verdade, foi a mera **substituição** dos banheiros precários instalados inicialmente por novos de alvenaria na mesma localidade, sendo que, por ser totalmente leigo, o peticionário não se ateve em solicitar primeiramente as respectivas licenças municipais para erigir a construção.

No entanto, o fato da construção do novo banheiro se dar em APP (área de preservação permanente), ou seja, menos de

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3544-1864
mariotardelli@gmail.com
(15) 99711-7591
Rua Benedito Aires da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

30 (trinta) metros do Rio Pirapora, não tem o condão de "condenar" a obra, na medida em que, em tal localidade, **a APP já se descaracterizou há anos.**

Como é cediço, o estabelecimento comercial recorrente situa-se no Bairro Vila Maria, às margens do Rio Pirapora, em local onde existem inúmeras habitações e estabelecimentos comerciais praticamente encostados com o referido Rio, nem de longe respeitando-se a APP com a mantença da distância de 30 (trinta) metros. E tal fato ocorre há inúmeros anos, sendo que a Administração Pública sempre teve pleno conhecimento disso.

Ou seja, a APP do local, infelizmente, se degradou com o passar do tempo, sendo que a municipalidade jamais adotou qualquer atitude para que isso se evitasse, sendo que eventual punição ao recorrente com a medida drástica da demolição, **por si só não resultará no restabelecimento do meio ambiente, pois para isso necessitar-se-á de uma medida conjunta.**

In casu, trata-se de área antropizada, de modo que eventual demolição de um pequeno banheiro de forma isolada infelizmente nada alterará.

Deve-se observar, também, o famigerado Princípio da Proporcionalidade, o qual, segundo o magistério do preclaro DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR ***"é um importante princípio constitucional que limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou valendo-se de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais"***. (CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Curso de Direito Administrativo. 7ª ed. Podium, 2009, p. 50.).

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3544-1964
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

Nesse diapasão, urge trazer à baila alguns arestos da uníssona jurisprudência dos tribunais pátrios, *in verbis:*

> "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. Devem ser mitigadas as restrições de construção em Áreas de Preservação Permanente, mormente nas hipóteses de zonas urbanas consolidadas e antropizadas, tendo sido constatado que a total recuperação do meio ambiente ao seu estado natural dependeria de ação conjunta, com a remoção de todas as construções instaladas em área de ocupação histórica, sendo certo que a retirada de uma edificação isoladamente, em atenção ao princípio da proporcionalidade, não surtiria efeitos significantes ao meio ambiente, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas." (TRF4, AC 5001806-32.2012.4.04.7205, TERCEIRA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 12/08/2016).

> "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. ZONA URBANA CONSOLIDADA. Devem ser mitigadas as restrições de construção em Áreas de preservação Permanente, mormente nas hipóteses de zonas urbanas consolidadas e antropizadas, tendo sido constatado que a total recuperação do meio ambiente ao seu estado natural dependeria de ação conjunta, com a remoção de todas construções instaladas em área de ocupação histórica, sendo certo que a retirada de uma edificação isoladamente, em atenção ao princípio da proporcionalidade, não surtiria efeitos significantes ao meio ambiente, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas. Sentença mantida." (TRF4, AC 5003170-85.2011.4.04.7201, QUARTA TURMA, Relator EDUARDO VANDRÉ O L GARCIA, juntado aos autos em 04/08/2017).

> "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. ZONA URBANA CONSOLIDADA. Devem ser mitigadas as restrições de construção em Áreas de Preservação Permanente, mormente nas hipóteses de zonas urbanas consolidadas e antropizadas, tendo sido constatado que a total recuperação do meio ambiente ao seu estado natural dependeria de ação conjunta, com a remoção de todas construções instaladas em área de ocupação histórica, sendo certo que a retirada de uma edificação isoladamente, em atenção ao princípio da proporcionalidade, não surtiria efeitos significantes ao meio ambiente, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas." (TRF4,

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3244-1964
(15) 99711-7541
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

AC 5001671-70.2014.4.04.7004, TERCEIRA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 10/09/2015).

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEGRADAÇÃO. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. Demonstrada a ausência de dano efetivo na área de preservação permanente, não há se cogitar de demolição de antigas construções, em indenização ou em recuperação de eventual área atingida, forte no princípio da razoabilidade." (TJMG - Apelação Cível 1.0702.08.536888-5/002, Relator(a): Des.(a) Antônio Sérvulo , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/11/2012, publicação da súmula em 13/11/2012).

Outrossim, não se pode perder de vista que hoje o "Espetinho do Oreia" **emprega eventualmente *(freelancer)* em torno de 12 (doze) pessoas, dando dignidade e emprego a pessoas deste município em plena crise pandêmica que assola o mundo.**

Similarmente, é uma opção de lazer aos moradores desta urbe, movimentando a economia deste município de Piedade/SP, bem como evitando que os mesmos se desloquem a cidades vizinhas em busca de diversão, arriscando-se nessas péssimas estradas da nossa região.

Contempla assim, em que pese o parecer da Secretaria do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, o requisito do **interesse social** que possibilitaria a regularização com base no Código Florestal (Lei nº. 12.651/2012), eis que o rol consignado pela Lei é meramente exemplificativo e não taxativo, e, como é consabido, tanto o **trabalho,** quanto o **lazer,** são direitos sociais devidamente insculpidos em nossa Carta Magna.

A propósito, veja-se, por oportuno, o teor do artigo 6º, da CF/88:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3244-1964
mariotardelli@gmail.com
(15) 99711-7591
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifei)

Mas não é só!

Em recente contato com o gerente da SABESP de Piedade/SP, Sr. ÉDER JOSÉ DE LIMA GONÇALVES, o mesmo enfatizou que existe para a região onde situa-se o "Espetinho do Oreia" um estudo/projeto do referido órgão para a regularização de todas as habitações e comércios da localidade, sendo que tal estudo/projeto fora apresentado à Gestão Municipal anterior, porém, por razões desconhecidas tal medida não se concretizou.

Destarte, crê-se que a solução para a resolução de todo o "problema" esteja na retomada de tal estudo/projeto junto à SABESP de Piedade/SP, que solucionará não só a questão do banheiro em tela, mas sim de todas as edificações da localidade (na medida em que, insiste-se, o caso reclama uma medida conjunta).

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) a ***reconsideração*** do parecer da notável Procuradora Jurídica Municipal, rechaçando qualquer possibilidade de demolição do banheiro do empreendimento "Espetinho do Oreia", de propriedade do peticionário, ante as considerações alinhavadas acima, somadas às já esposadas quando da defesa apresentada em outrora;

b) sem prejuízo, requesta que a municipalidade oficie a SABESP de Piedade/SP, para que a mesma informe sobre o aludido estudo/projeto existente para a resolução da questão sanitária da

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3243-1964
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

localidade, apresentando os dados e documentos pertinentes, bem como para que informe se eventualmente existem outros métodos para a regularização sanitária.

Termos em que,
pede deferimento.

Piedade, 04 de março de 2021.

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
OAB/SP nº. 291.134

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3544-1964
(15) 99711-2591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

fls 85
fls 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo pmp. nº. 2098/2021 foi *INCORPORADO* ao processo pmp. nº. 587/2019 passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos.

Piedade, 08 de março de 2021

Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

fls 46
46
fls 83

Piedade, 28 de junho de 2021.

Protocolo 587/2019

À
Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Diante do pedido de reconsideração da determinação de demolição do banheiro do estabelecimento comercial, apresentado pelo Sr. Romulo Tiago Soares da Silva, passamos quanto analise da questão.

Vejamos que no presente caso, estamos com uma situação onde o estabelecimento necessita do banheiro para atender e dar conforto aos seus clientes.

Por outro lado, os requisitos necessários para poder ser construído a referida obra, para que a mesma se encontre em regularidade e não haja degradação ao meio ambiente.

No local onde o Sr. Romulo começou a sua construção do "banheiro", pelos relatos que constam no processo, que se encontra em irregularidade em riscos ao meio ambiente.

As secretarias tanto do Meio ambiente e de Obras, se manifestaram e pareceres da Douta Procuradoria em fls. 20/22 e 27/28.

No entanto, vejamos que se faz necessário reanalise, e estudo de possibilidades, para que a construção dos banheiros possa ser regular e que não haja degradação ao Meio Ambiente.

Deste modo, se faz necessário a manifestação da Secretaria de Obras, para que realize projeto e estudo para inserir o ***sistema de Biodigestor, na*** construção dos banheiros.

Atenciosamente,

Aline Cristina Seminara Ribeiro
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

fls 77
fls 84

Piedade, 01 de julho de 2021

Á

Assessoria Jurídica

Conforme Despacho da Secretaria Municipal de meio ambiente (Folha 31,32 e 33) a construção em questão não é passível de regularização ferindo o código florestal e o código de obras municipal.

Quanto a solicitação desta Assessoria Jurídica para realização de estudos para inserir o sistema Biodigestor, informamos que o objeto em questão trata-se de objeto particular, não sendo responsabilidade do município promover o estudo, sendo de responsabilidade do proprietário apresentar uma solução que atendam todas as legislações municipais tanto no quesito ambiental quanto no código de obras municipal.

Sem mais para o momento, aproveito para enviar protestos de estimas, consideração e respeito.

Atenciosamente,

ANDERSON MIGUEL
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 13 de julho de 2021.

À Chefia de Gabinete

Com ciência do advogado do interessado responsável pelo estabelecimento denominado Bar do Oreia (Dr. Mario Tardelli da Silva Neto, inscrito na OAB/SP Nº 291.134)

Protocolo nº 587/2021

Assunto: Instalação de banheiro irregular em estabelecimento comercial localizado na Rua Eugenio de Oliveira Leite, em que houve embargo da prefeitura quanto a essa obra, tendo o procedimento retornado da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Diante do pedido de reconsideração formulado pelo causídico do responsável pelo Bar do Oreia e tendo em vista a possibilidade de regularização da questão ambiental, por meio de projeto da SABESP para verificar a questão dos dejetos, de forma a não degradar e poluir mais o Rio Pirapora, opino pela suspensão da inscrição em dívida ativa da multa aplicada por esta municipalidade e pela suspensão da determinação de demolição do banheiro público construído.

Assim, visando a resolver a referida irregularidade, entendo ser recomendável a expedição de ofício à SABESP para verificar a possibilidade de apresentação de projeto para regularizar a questão do saneamento básico e de escoamento do esgoto da aludida pessoa jurídica e imóveis adjacentes, que não possuem o distanciamento correto do rio em tela.

fls 79
fls 86

Além disso, é caso de se conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que o responsável pela mencionada pessoa jurídica apresente projeto de sistema biodigestor, o qual seria uma das hipóteses para regularizar a degradação ambiental decorrente da construção do banheiro objeto do embargo existente neste expediente.

Dê-se ciência do presente parecer para a Chefia de Gabinete e para o causídico do responsável pela pessoa jurídica já mencionada.

É o que tenho para opinar no momento, sendo este o parecer jurídico para o presente caso.

Sílvia Helena M. G. Cardoso

SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

fls 56
fls 57

OFÍCIO PMP Nº 397/2021

À SABESP – referente possibilidade de realização de projeto de Estação Elevatória de Esgoto para atender alguns imóveis próximos ao Rio Pirapora (cópia do processo administrativo referente a banheiro irregular de estabelecimento comercial denominado Bar do Oreia)

Diante do parecer jurídico emitido às fls. 48-49 do processo administrativo em epígrafe, cujas cópias seguem anexas, esta municipalidade requer que Vossas Senhorias verifiquem a possibilidade de realização de projeto de estação elevatória de tratamento de esgoto, conforme norma técnica em anexo, para regularização do estabelecimento comercial em tela, bem como alguns imóveis nas proximidades, cujas respectivas construções não tenham respeitado o devido distanciamento do Rio Pirapora pela legislação ambiental.

Aguardamos a possibilidade de agendamento de possível visita de Vossas Senhorias a esta municipalidade ou resposta quanto à aludida possibilidade, para a adoção das providências cabíveis e verificação junto aos envolvidos nas construções irregulares da viabilidade econômica de efetivação da estação elevatória de esgoto em tela.

É o que temos para solicitar para o momento e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sílvia Helena M. G. Cardoso

SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO
PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (40/74) 506/894

Norma Técnica SABESP
NTS 062

Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário

Procedimento

São Paulo
Agosto - 2002

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 1
2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS 1
3 DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO 1
4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO 2
4.1 Características físicas 2
4.2 Uso e ocupação do solo 2
4.3 Aspectos sociais e econômicos 2
4.4 Sistemas de infra-estrutura e condições sanitárias 2
5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE 3
5.1 Descrição do sistema existente 3
5.2 Diagnóstico do sistema existente 3
6 LEVANTAMENTO DOS ESTUDOS E PLANOS EXISTENTES 3
7 ESTUDO POPULACIONAL E DE VAZÕES 4
7.1 Estudo de população fixa e flutuante 4
7.2 Estudo de vazões e cargas orgânicas 4
8 ESTUDO DE CORPOS RECEPTORES 5
8.1 Águas interiores 5
8.2 Águas costeiras 5
8.3 Seleção dos corpos receptores 6
9 FORMULAÇÃO DAS ALTERNATIVAS 6
10 PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PARA A ESCOLHA DA ALTERNATIVA 7
10.1 Rede coletora 7
10.2 Coletor-tronco, interceptor e emissário 7
10.3 Estação elevatória e linha de recalque 7
10.4 Estação de tratamento de esgoto 7
10.5 Sistema de disposição oceânica (SDO) de esgoto doméstico 8
11 ESTIMATIVA DE CUSTO DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS 8
12 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS 8
12.1 Análise técnica 8
12.2 Análise econômica 9
12.3 Análise ambiental 9
12.4 Comparação técnica, econômica e ambiental, e justificativa da alternativa escolhida 10
13 APRESENTAÇÃO DA CONCEPÇÃO ESCOLHIDA 10
14 RESUMO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO 10
15 PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL 11
15.1 Estudos ambientais para licenciamento prévio 11
15.2 Estudos para Autorização de Implantação da alternativa escolhida 11

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (42/74) 508/894

Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário

1 OBJETIVO

O objetivo desta norma técnica é estabelecer as diretrizes para a elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário e respectivos estudos ambientais, com adequada amplitude para o desenvolvimento posterior do projeto básico das partes constituintes do sistema em estudo.

Esta norma técnica substitui o documento normativo "Procedimentos para Elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário" de dezembro de 1994 para uso da companhia.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Utiliza elementos dos seguintes documentos normativos em vigor, os quais devem ser consultados em sua versão mais recente, sempre que necessário, e conforme citados no texto:

NBR 9648:1986 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário

NTS 018:1999 - Elaboração de Projetos – Considerações Gerais

NTS 020:1999 - Elaboração de Projetos – Estação Elevatória – EE

NTS 021:1999 - Elaboração de Projetos – Condutos Forçados

NTS 025:1999 - Elaboração de Projetos – Rede Coletora de Esgotos

NTS 026:1999 - Elaboração de Projetos – Coletor-tronco – Interceptores – Emissários

NTS 027:1999 - Elaboração de Projetos – Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

NTS 092 à NTS 117:2000 - Serviços topográficos e geodésicos.

Além desses documentos normativos devem ser considerados os Termos de Referência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SMA), Procedimentos e Portarias do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), Prefeituras Municipais, além de outras instituições eventualmente envolvidas.

3 DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

Para a elaboração de Estudo de Concepção de Sistema Esgoto Sanitário devem ser desenvolvidos os seguintes itens:

- caracterização da área de estudo;
- caracterização do sistema de esgoto sanitário existente;
- levantamento dos estudos e planos existentes;
- estudo populacional e projeções das contribuições;
- estudo dos corpos receptores;

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (43/74) 509/894

- formulação e pré-dimensionamento das alternativas do sistema;
- análise técnica, econômica e ambiental das alternativas propostas;
- apresentação e justificativa da solução escolhida;
- resumo do estudo de concepção;
- preparo de documentação institucional para os órgãos competentes visando o licenciamento prévio do sistema proposto e a solicitação de autorização para o lançamento de efluentes e interferência em corpos d'água.

4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

4.1 Características físicas

- mapa de localização com delimitação da área;
- principais vias e estradas de acesso;
- clima;
- topografia, relevo e geologia;
- vegetação;
- bacia hidrográfica.

4.2 Uso e ocupação do solo

- planos diretores municipais e regionais;
- identificação de áreas protegidas ambientalmente ou com restrições à ocupação;
- uso e ocupação atual do solo.

4.3 Aspectos sociais e econômicos

- atividades econômicas;
- caracterização do mercado de trabalho e mão-de-obra disponível;
- distribuição da renda;
- indicadores sócio-econômicos.

4.4 Sistemas de infra-estrutura e condições sanitárias

- abastecimento de água:
  - índice de cobertura do sistema de abastecimento de água (população atendida, índices de atendimento, volume produzido, volume micromedido, etc.);
  - planta com indicação da área atendida.
- esgoto sanitário:
  - índice de cobertura do sistema de esgoto (população atendida, índices de atendimento com coleta e tratamento, volume coletado, volume tratado, etc.);
  - planta com indicação da área atendida.
- resíduos sólidos urbanos, industriais, hospitalares e dos sistemas de saneamento:
  - coleta, tratamento e disposição final.
- apresentação da situação de licenciamento ambiental e de outorga dos sistemas de saneamento do município ou dos programas de regularização ambiental, caso existentes.
- sistema de drenagem e controle de cheias:
  - planta com indicação da área atendida com sistema de águas pluviais, canalizações, barragens, etc.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (44/74) 510/894

- saúde:
  - índice de mortalidade infantil;
  - ocorrência de internamentos e mortes por doenças de veiculação hídrica.
- sistema viário.
- energia elétrica:
  - índice de atendimento e nº de ligações por categoria urbana e rural.
- telecomunicação.
- órgãos públicos.

5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE

5.1 Descrição do sistema existente

O objetivo deste item é apresentar uma visualização completa do sistema existente com planta geral, croqui e descrição de todas as unidades a saber:

- ligação de esgotos, rede coletora, coletor-tronco, interceptor, estação elevatória, linha de recalque e emissário, por sub-bacia de esgotamento;
- estação de tratamento de esgoto.

Devem estar descritas as características principais das unidades tais como: tipo, processo, diâmetro, capacidade e potência.

5.2 Diagnóstico do sistema existente

Deve ser feito um diagnóstico das unidades do sistema, através de cálculos de verificação de capacidade, abordando aspectos de conservação, desempenho e dificuldades operacionais, visando ao reaproveitamento das edificações e instalações existentes. A recomendação para abandono de unidades do sistema existente deve ser estudada conjuntamente com a Sabesp e justificada como conseqüência deste diagnóstico.

Devem constar também avaliações sobre:

- área atendida com coleta e tratamento;
- população atendida e nível de atendimento com coleta e tratamento;
- vazões coletada e tratada;
- número de ligações por categoria;
- infiltração no sistema coletor-tronco;
- manejo dos lodos e demais resíduos gerados nas unidades de tratamento e estação elevatória;
- caracterização dos esgotos bruto e tratado e da qualidade do corpo receptor inclusive com base em dados históricos.

6 LEVANTAMENTO DOS ESTUDOS E PLANOS EXISTENTES

- identificação e análise crítica de todos os estudos, projetos e planos existentes que interfiram neste estudo, tendo em vista embasar os parâmetros, critérios e alternativas a serem propostos.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (45/74) 511/894

7 ESTUDO POPULACIONAL E DE VAZÕES

7.1 Estudo de população fixa e flutuante

- sistematização e avaliação de dados censitários e dos estudos populacionais existentes;
- análise sócio-econômica do município e sua interface com a região;
- definição da área e alcance do projeto;
- definição da projeção de população a ser adotada e sua distribuição na área de projeto por zona homogênea e bacias de esgotamento.

7.2 Estudo de vazões e cargas orgânicas

7.2.1 Definição dos parâmetros e critérios de projeto

Os critérios e parâmetros de projeto a serem utilizados devem ser devidamente justificados, a exemplo:

- análise do consumo e sua distribuição nas categorias residencial, comercial, pública, industrial e especial;
- consumo "per capita" ou por economia, tendo como base os consumos medidos, efetuando a projeção da evolução desse parâmetro. Na falta dessa informação, adotar os dados de comunidades de características semelhantes;
- consumo comercial, público, industrial e especial, tendo como base a pesquisa dos mesmos e efetuando suas projeções. Na falta dessa informação, adotar os dados de atividades similares. No caso específico de consumo industrial, deve ser elaborada uma pesquisa das contribuições das indústrias existentes e em função desses valores estimar a sua evolução e necessidade de tratamento prévio. Neste caso, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) também deve ser consultada. Para áreas onde ainda não há indústrias implantadas, deve-se adotar o coeficiente de vazão industrial (L/s x ha), verificando no Plano Diretor ou junto à Prefeitura Municipal, o tipo de indústria a ser implantada;
- avaliação de contribuintes com fonte própria de abastecimento;
- coeficiente de variação das vazões (K_1, K_2 e K_3), quando possível, levando-se em consideração as curvas de consumo da área em questão;
- índices de atendimento de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no período de projeto;
- coeficiente de retorno água/esgoto de acordo com os estudos existentes ou critérios estabelecidos pela Sabesp;
- vazão de infiltração;
- carga orgânica dos despejos domésticos e industriais;
- alcance do estudo igual a 20 anos buscando o melhor aproveitamento do sistema proposto (justificar nos casos excepcionais).

7.2.2 Cálculo da vazão de contribuição

O cálculo da vazão de contribuição deve ser apresentado ano a ano, por bacia ou sub-bacia e distribuído em:

- doméstica (residencial, comercial e pública);
- industrial;
- especial;
- infiltração.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (46/74) 512/894

7.2.3 Cálculo da carga orgânica

O cálculo da carga orgânica doméstica, industrial e total, afluente às unidades de tratamento, deve ser apresentado ano a ano.

8 ESTUDO DE CORPOS RECEPTORES

8.1 Águas interiores

O estudo de corpo receptor deve contemplar, entre outros aspectos:

- estudos hidrológicos das bacias hidrográficas;
- usos dos recursos hídricos na área de influência;
- caracterização sanitária e ambiental da bacia considerando:
  - condições de proteção e as tendências de ocupação da bacia analisando interferências que possam afetar a quantidade e qualidade do corpo receptor;
  - análise dos impactos decorrentes do lançamento pretendido e dos possíveis conflitos pelo uso do corpo receptor;
  - análises físico-químicas, bacteriológicas e toxicológicas das águas do corpo receptor, dados de monitoramento e recomendações existentes na Cetesb, interpretando-os em função da legislação pertinente;
- compatibilização com diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor da Bacia Hidrográfica.

Devem ser considerados os aspectos previstos na legislação vigente referentes ao padrão de emissão do efluente; padrão de qualidade e classificação do corpo d'água.

Devem ser realizados estudos sobre a avaliação das cargas remanescentes do futuro tratamento de esgoto diante da capacidade assimiladora dos corpos receptores e de seus usos a jusante, atuais e futuros.

8.2 Águas costeiras

O estudo do corpo receptor costeiro que compreende também as baías, estuários, lagunas e deltas deve contemplar entre outros aspectos:

- estudos hidrológicos das bacias hidrográficas intervenientes à área de estudo;
- usos dos recursos hídricos na área de influência;
- identificação do corpo receptor com caracterização de sua classificação, segundo a legislação federal e estadual e usos do meio costeiro, observando inclusive as restrições junto à Marinha quanto às áreas costeiras autorizadas para implantação das obras, consultas a cartas náuticas, etc;
- estudos batimétricos atualizados da área;
- caracterização sanitária e ambiental da área estudada considerando:
  - balneabilidade;
  - análises físico-químicas, bacteriológicas e toxicológicas das águas do corpo receptor, dados de monitoramento e recomendações existentes na Cetesb, interpretando-os em função da legislação pertinente;
- capacidade de assimilação do corpo receptor através de levantamentos oceanográficos contemplando:
  - caracterização das marés através de monitoramento e dados maregráficos existentes para condições de sizígia e quadratura visando ao estabelecimento de níveis de projeto, dimensionamento hidráulico da tubulação e estudo de diluição e dispersão;

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (47/74) 513/894

- caracterização das ondas através de monitoramento e dados holográficos existentes, obtendo as ondas de projeto e ondas de arrebentação para a análise da capacidade dispersora e dimensionamento estrutural;
- caracterização da estrutura vertical da coluna d'água através de monitoramento e de dados existentes de períodos de verão e inverno, considerando os parâmetros estratificação, temperatura, salinidade e densidade; previsão das condições de estabelecimento e submergência da pluma de esgotos objetivando o estudo da diluição inicial e conseqüentemente o projeto do difusor;
- caracterização da circulação através de monitoramento e dados existentes de corrente e difusividade vortical, identificando e quantificando efeitos causais de corrente (tais como ventos, marés, ondas e deflúvios das bacias); aplicação de modelos de circulação; determinação da corrente de projeto de forma segura e econômica para os estudos de diluição, dispersão e decaimento bacteriano, objetivando o dimensionamento do emissário;
- caracterização da misturação oceânica especialmente advecção e difusão, através de monitoramento com traçadores e dados existentes da capacidade dispersora e aplicação de modelos de simulação hidrodinâmica objetivando o estudo de dispersão;
- caracterização do decaimento bacteriano através de monitoramento com traçadores e dados existentes em períodos de verão e inverno para a determinação segura do T90 de projeto;
- análise dos impactos decorrentes do lançamento pretendido e dos possíveis conflitos pelo uso do corpo receptor, em função da sistematização das informações supracitadas e dos dados de projeto do empreendimento.

Devem ser considerados os aspectos previstos na legislação vigente referentes ao padrão de emissão do efluente, padrão de balneabilidade e classificação do corpo d'água.

8.3 Seleção dos corpos receptores

A seleção dos corpos receptores passíveis de utilização deve ser precedida de análise preliminar dos principais aspectos técnicos, econômicos e ambientais envolvidos, de forma a subsidiar a formulação e apresentação de alternativas factíveis para o sistema em questão.

9 FORMULAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

As alternativas a serem formuladas, a partir dos diagnósticos e estudos anteriormente apresentados, devem contemplar aspectos locacionais, tecnológicos e operacionais, com a descrição de todas as unidades componentes do sistema.

Devem também ser apresentadas alternativas de aproveitamento total ou parcial de sistemas eventualmente existentes.

Nas alternativas a serem apresentadas devem-se considerar:

- sistema de tratamento e destinação dos resíduos sólidos;
- destinação do efluente tratado;
- estudos de análise de riscos;
- geração de odor;
- direção predominante do vento;
- caracterização da ocupação urbana no entorno da área da ETE.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (48/74) 514/894

Para cada alternativa devem ser posteriormente avaliados os impactos ambientais negativos e positivos das diversas fases de implantação e operação do empreendimento, os quais devem ser devidamente considerados na seleção da alternativa, como também, os aspectos legais junto às entidades competentes.

10 PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PARA A ESCOLHA DA ALTERNATIVA

No pré-dimensionamento das alternativas propostas deverão ser apresentados os respectivos memoriais de cálculo e os elementos gráficos para seu perfeito entendimento.

10.1 Rede coletora

- definição das bacias e sub-bacias de contribuição;
- estimativa de extensão e diâmetro da rede a ser implantada por sub-bacia.

10.2 Coletor-tronco, interceptor e emissário

- definição do traçado;
- caracterização topográfica e geotécnica;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário;
- identificação de travessias de rios, rodovias e ferrovias, faixa de servidão/desapropriação, áreas de proteção ambiental e pontos notáveis bem como interferências com as instalações de concessionárias.

10.3 Estação elevatória e linha de recalque

- localização da estação elevatória;
- caracterização topográfica e geotécnica;
- identificação da cota de inundação da área da estação elevatória;
- pré-dimensionamento dos conjuntos elevatórios;
- pré-dimensionamento da estação elevatória (dimensões e forma geométrica);
- identificação de rede de energia elétrica e de telefonia, indicando suas características;
- alternativas de traçado da linha de recalque;
- definição de traçado;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário de tubulações, peças e acessórios;
- identificação das tubulações, peças e acessórios (definição do material);
- identificação de travessias de rios, rodovias e ferrovias, faixa de servidão/desapropriação, áreas de proteção ambiental e pontos notáveis bem como interferências com as instalações de concessionárias.

10.4 Estação de tratamento de esgoto

- estudo de alternativas técnicas e locacionais da ETE e do ponto de lançamento;
- caracterização topográfica e geotécnica;
- identificação da cota de inundação da área da estação de tratamento de esgoto;
- determinação do grau de tratamento de esgoto em função dos padrões de emissão e de qualidade do efluente apresentados nos itens 8.1 e 8.2;
- estudo de autodepuração do corpo receptor, no caso de águas interiores;
- estudo de diluição no caso de disposição oceânica;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário das unidades da ETE;
- identificação de rede de energia elétrica e de telefonia, indicando suas características;
- estudo de áreas de empréstimo e bota-fora: localização, acesso, caracterização geotécnica, desapropriação e considerações sobre a recuperação da área envolvida;

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (49/74) 515/894

- identificação das áreas para desapropriação, priorizando a utilização de áreas do Estado e de eventuais restrições institucionais, legais e ambientais;
- avaliação quanto a planos e programas governamentais existentes que possam interferir com o futuro empreendimento;
- tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
- destinação do efluente tratado, considerando-se inclusive sua utilização nas instalações da ETE;
- definição de vias de acesso ao futuro empreendimento.

10.5 Sistema de disposição oceânica (SDO) de esgoto doméstico

- utilização das informações oceanográficas sistematizadas de marés, ondas, correntes, estrutura vertical, mistura oceânica e decaimento bacteriano, conforme item 8.2;
- investigação meteorológica envolvendo cartas sinóticas, dados climatológicos e meteorológicos existentes;
- levantamento de dados sedimentológicos, geológicos e geotécnicos;
- levantamento de dados sismobatimétricos existentes;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário da câmara de carga, do emissário submarino e trecho difusor.

11 ESTIMATIVA DE CUSTO DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS

Devem ser apresentados para cada alternativa:

- data base (I_0);
- planilhas de orçamento conforme padrão Sabesp;
- memorial de cálculo do orçamento;
- composição de custos de serviços e propostas de materiais e equipamentos que não constem da relação de preços da Sabesp;
- estimativa dos custos de implementação das medidas mitigadoras e compensatórias e dos planos e programas ambientais necessários;
- custos operacionais e de manutenção;
- custos de desapropriações;
- custos de desativação das unidades existentes e recuperação ambiental da área em questão.

12 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS

A análise é efetuada através de estudo técnico, econômico e ambiental conforme instrução especificada no termo de referência do contrato em questão.

O cotejo entre as alternativas deve apresentar o elenco das vantagens e desvantagens sobre os aspectos técnico, econômico e ambiental.

12.1 Análise técnica

A análise técnica deve considerar a compatibilidade entre: a tecnologia empregada, a equipe operacional mínima necessária, a flexibilidade operacional, a vulnerabilidade do

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (50/74) 516/894

sistema ao longo da vida útil esperada, o prazo previsto de execução, entre outros aspectos relevantes para cada caso.

12.2 Análise econômica

A análise econômica deve considerar: o estudo econômico a valor presente dos correspondentes investimentos previstos e das despesas de exploração e manutenção durante a vida útil dos componentes de cada alternativa, adotando a taxa de desconto e período definidos no termo de referência do estudo em questão.

12.3 Análise ambiental

O objetivo deste item é identificar e avaliar os principais impactos inerentes a cada alternativa estudada e que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento proposto.

Pretende-se fornecer subsídios para escolha da melhor alternativa, devendo os impactos associados à alternativa escolhida serem melhor detalhados por ocasião da elaboração dos estudos ambientais necessários ao licenciamento prévio, e que estão descritos no item 15.

A avaliação pretendida deve contemplar os seguintes aspectos principais:

- áreas a serem desapropriadas;
- necessidade de relocação de população;
- conflitos de usos do solo e de usos da água;
- alteração no regime hídrico;
- impactos decorrentes do lançamento pretendido;
- verificação do atendimento aos padrões de emissão e de qualidade do efluente, previstos na legislação ambiental vigente;
- remoção de cobertura vegetal em função do estágio sucessional da vegetação afetada;
- compatibilização do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal;
- interferências em áreas sob proteção ambiental;
- manifestação da comunidade local;
- disponibilidade de áreas licenciadas passíveis de serem utilizadas como áreas de empréstimo e bota-fora;
- interferências com infra-estrutura existente;
- geração de odor e ruído.

Associadas a essa avaliação, devem ser apresentadas as principais medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental, bem como os planos e programas que se fizerem necessários.

As medidas, planos e programas ambientais devem apresentar:

- objetivo;
- público-alvo;
- atividades envolvidas;
- articulação institucional;

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (51/74) 517/894

- responsável pela implementação;
- custos; e
- cronograma parcial e global.

12.4 Comparação técnica, econômica e ambiental, e justificativa da alternativa escolhida

A concepção mais adequada é definida a partir de um estudo comparativo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e institucional entre as alternativas estudadas, mediante apresentação do elenco das vantagens e desvantagens inerentes a cada aspecto em consideração.

A avaliação do aspecto ambiental pode ser realizada a partir de uma matriz de impactos contemplando todas as alternativas propostas e respectivas medidas mitigadoras e compensatórias, como também os planos e programas ambientais necessários.

Escolhida a alternativa, apresentar o diagnóstico esperado com e sem a implantação do empreendimento, mostrando os impactos negativos e positivos associados às fases de construção e operação.

13 APRESENTAÇÃO DA CONCEPÇÃO ESCOLHIDA

Devem ser apresentados, de forma descritiva e resumida, todos os itens considerados referentes à concepção escolhida, de modo a permitir seu perfeito entendimento e visualização, fornecendo também os elementos necessários e suficientes à elaboração do respectivo projeto básico e relatórios ambientais.

Dos elementos a serem apresentados, ressaltam-se:

- caracterização da área de estudo;
- quadros-resumo de população, vazões coletadas e tratadas, carga orgânica;
- locação e descrição do sistema proposto;
- abordagem dos impactos ambientais;
- etapalização do empreendimento;
- custos envolvidos.

14 RESUMO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Deve ser apresentado um texto conciso, juntamente com plantas esquemáticas (formato A4/A3) que permitam através de rápida leitura o conhecimento das conclusões e a essência do conteúdo do referido Estudo de Concepção.

Esse resumo deve abordar:

- condições atuais do sistema existente
- população a ser beneficiada e vazões de projeto no:
  - início do plano;
  - meio do plano;
  - fim do plano.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (52/74) 518/894

- alternativas estudadas
- análise das alternativas e solução escolhida:
    - custos das alternativas estudadas;
    - justificativa técnica, econômica e ambiental da solução escolhida;
    - etapas de implantação da solução escolhida.

15 PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Deve ser apresentada documentação necessária para obtenção de manifestação favorável e autorização pelos órgãos competentes, destacando-se a Licença Prévia (LP) emitida pela SMA e solicitação da Autorização de Implantação do sistema proposto, emitida pelo DAEE.

15.1 Estudos ambientais para licenciamento prévio

Para os sistemas passíveis de licenciamento prévio deverá ser apresentado o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) elaborado conforme o Termo de Referência estabelecido pela SMA. Independentemente da exigência de licenciamento prévio, para todos os sistemas deverão ser apresentados os estudos que se fizerem necessários para viabilização ambiental do referido sistema, a exemplo do Relatório Florestal e da documentação necessária à aprovação de interferências em áreas protegidas ambientalmente.

15.2 Estudos para Autorização de Implantação da alternativa escolhida

Deve ser apresentado o relatório do Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) previsto na Portaria DAEE 717 de 12/12/96 visando a obtenção da Autorização de Implantação do sistema.

Quando necessário, devem-se atender as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo órgão federal competente.

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (53/74) 519/894

Página em branco

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (54/74) 520/894

Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário

Considerações finais:

1) Esta norma técnica agrega informações de diversas normas da ABNT.
2) Esta norma técnica teve como base o documento normativo "Procedimentos para Elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário" de dezembro de 1994.
3) Tomaram parte na elaboração desta norma:

ÁREA	UNIDADE DE TRABALHO	NOME
A	AMPP	Rogério Francisco de Assis Sampaio
I	IPIE	José Carlos Mattar
L	LPTP	Antônio Javier Garcia Perez
M	MLI	Paulo Roberto Bonanno
M	MSEE	Lyuko Nagata
T	TDS	Ciro Sakai
T	TPAP	Ismael Adão Iglesias
T	TPAP	Paula Márcia Augusti Sapia
T	TPIT	Aldo Takahashi
T	TPIP	Milton Spencer Veras Neto
T	TPLB	Edward Brambilla Marcellino
T	TPP	Maria Regina Ferraz de Campos
T	TPPE	Wilson Barateli Alves

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (55/74) 521/894

Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Diretoria Técnica e Meio Ambiente - T
Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - TD
Divisão de Normas Técnicas - TDGN

Rua Costa Carvalho, 300 - CEP 05429-900
São Paulo - SP - Brasil
Telefone: (0xx11) 3388-8839 / FAX: (0xx11) 3814-6323
E-MAIL : lrodello@sabesp.com.br

- Palavras-chave: sistema de esgoto; esgoto sanitário; estudo de concepção

- __11__ páginas

30/08/02

Fls. 104

Ofício **137/21**-RMDT

Tatuí, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
06/08/2021 11:33:37
* 0 6 4 7 8 / 2 0 2 1 *

Assunto: Resposta ao ofício 397/21.

Prezada Sra Procuradora Jurídica do Município de Piedade.

Em atenção ao ofício em referência informando que o logradouro público em questão (Rua Eugênio de Oliveira Leite), nessa localidade, encontra-se devidamente equipado com rede coletora de esgotos operada por esta Companhia e em condições de receber as contribuições dos imóveis do assunto em tela.

As situações descritas e relacionadas a esses imóveis quanto a ocupações de APP, lançamentos de esgotos "in natura", entre outros, não são da área de atuação desta Companhia.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Adriano José Branco
Gerente de Divisão

Prezada Senhora
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piedade

Gerência de Divisão Tatuí - RMDT
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua XV de Novembro, 2431 – Loteamento Modena – CEP 18.276-010 – Tatuí – SP
Tel. 55 (15) 3305-8800
www.sabesp.com.br

fls 105
98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Ciência ao responsável pelo estabelecimento comercial Bar do Oreia, por meio de seu causídico, da resposta da SABESP e do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar projeto de sistema biodigestor ou de estação elevatória de esgoto

Protocolo Administrativo nº 587/2019

Cientifique-se o causídico do responsável pelo Bar do Oreia da resposta da SABESP e para que apresente eventual projeto de sistema biodigestor ou de estação elevatória de esgotos em 30 (trinta) dias para se tentar regularizar a situação do banheiro construído.

Em caso de omissão, serão reavaliadas as questões da inscrição da multa aplicada por tal inscrição em dívida ativa e a determinação de demolição do banheiro em tela.

É o que tenho para opinar neste momento.

Atenciosamente,

Piedade, 13 de agosto de 2021.

Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Procuradora Jurídica do Município

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_02.pdf (58/74) 524/894

MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua: Marechal Floriano Peixoto n° 02 – Centro – Piedade SP
CEP: 18170-000 E-mail: guardamunicipal@piedade.sp.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PIEDADE

Piedade, 15 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
15/03/2019 11:29:17
* 0 2 7 6 6 / 2 0 1 9 *

Ofício nº023/ GCMP/2019

Á Diretoria de Tributos
Dr . Gerson Vaz Filho

Anexo.

Informo que o estabelecimento "Espetinho do Oreia", localizado a Av.Eugênio de Oliveira Leite ,em frente ao Nº60 , segue desenvolvendo suas atividades comerciais normalmente ,infringindo a Lei Municipal 3636/2005.

Aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Comandante da GCM Piedade SP

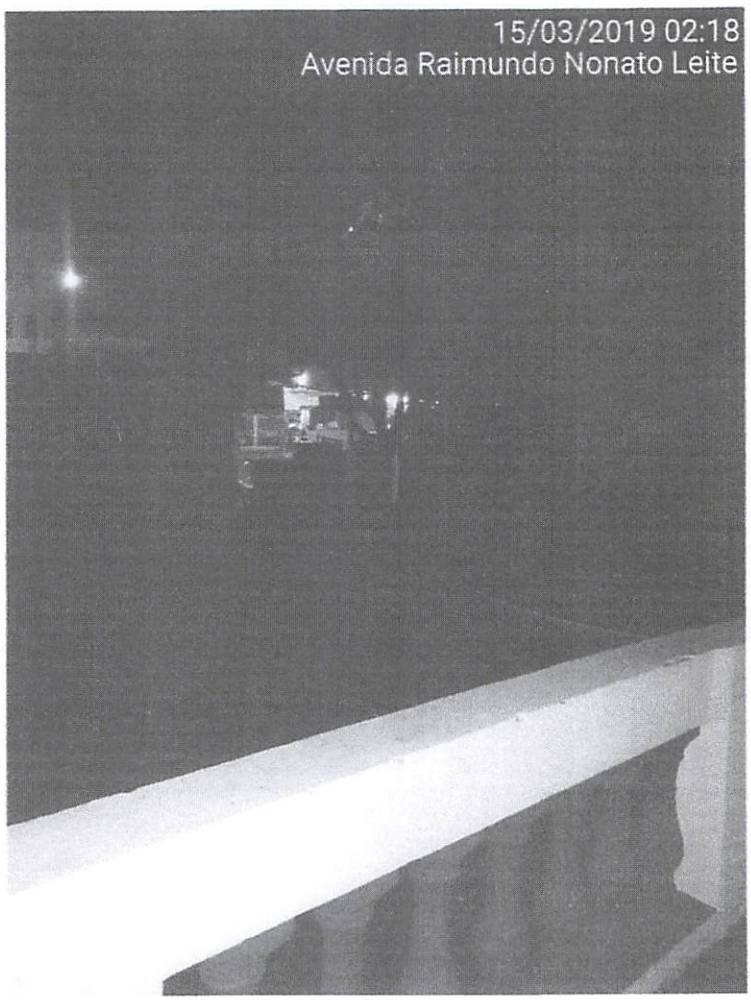
15/03/2019 02:18
Avenida Raimundo Nonato Leite

Fls. 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

fls. 109

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/19

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 023/GCMP/2019
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO SOBRE ATIVIDADES COMERCIAIS FORA DO HORÁRIO PERMITIDO SEM AUTORIZAÇÃO.
EMPRESA: RÔMULO TIAGO SOARRES DA SILVA/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 13.660.
LOCAL: AV. EUGÊNIO DE OLIVERIA LEITE, 03 (DEFRONTE O Nº 60)- CENTRO/ PIEDADE/SP.

SENHORES FISCAIS RENATO MACIEL DE OLIVEIRA E GIOVANNI JOSÉ DUARTE.

SENHORES FISCAIS:

PELA PRESENTE O.S., SOLICITO OS BONS PRÉSTIMOS DE Vs. Ss., NO SENTIDO DE PROCEDER A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE INFRAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA SUPRA REFERIDA, PELAS OFENSAS AO ARTIGOS 172, 452, § 2º, DO NOSSO CTM,(LEI 3759/06, C/C O ARTIGO 5º, INCISOS II E III, DA LEI 3636/05, INFRAÇÃO ESTA CONSTATADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME OFÍCIO EM EPÍGRAFE E FOTO COMPROVANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

OUTROSSIM, SOLICITO SEJA O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM PRECISÃO E CLAREZA NOS MOLDES DO ARTIGO 453, DO CTM, EIS QUE, TRATA-SE DE EMPRESA REINCIDENTE ESPECÍFICA.

PRAZO DE CUMPRIMENTO D PRESENTE; IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 18 DE MARÇO DE 2019.

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO.
CHEFE DE SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

A D.T.A

SOLICITAÇÃO ATENDIDA AUTO de INFRAÇÃO Nº 1541, EM ANEXO.

Giovanni José Duarte
Fiscal Municipal
[redacted]

RENATO MACIEL DE OLIVEIRA
FISCAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001541

Às 14:42 horas do dia 18 de março de 2019
constatei que Romulo Tiago Soares da SILVA
a rua Eugenio Leite de Oliveira, 03 Box 1 (VILA MARIA)
inscrita nesta municipalidade sob nº 13660
infringiu a legislação prevista no C.T.M., Lei 3759/06, artigo 172 combinado com Lei 3636/2005, constatado através ofício GCMP nº 023/19

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referido pelo não atendimento à notificação nº 3825 de 21/07/2016, auto de infração nº 1235 de 22/02/2017 E conforme despacho às fls 04 do processo nº 3766/2019.
sujeitando-se o infrator — ao pagamento da multa de R$ 549,10
de acordo com artigo 452, parágrafo 2º, tabela 05 da Lei supracitada = Reincidencia =
e vencimento em 20/03/2019

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 18 de março de 2019

x Recusou-se a assinar
Autuado

Fiscal Municipal
Giovanni J. Duarte
[redacted]
Fiscal Municipal

Testemunhas:

RENATO MACIEL DE OLIVEIRA
FISCAL MUNICIPAL

Conta Contábil: 1919.0200 - Multas Não Trib.

OBSERVAÇÕES:

1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.

2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.

3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.

Fls 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/19

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 023/GCMP/2019
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO SOBRE ATIVIDADES COMERCIAIS FORA DO HORÁRIO PERMITIDO SEM AUTORIZAÇÃO.
EMPRESA: RÔMULO TIAGO SOARRES DA SILVA/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 13.660.
LOCAL: AV. EUGÊNIO DE OLIVERIA LEITE, 03 (DEFRONTE O Nº 60)- CENTRO/ PIEDADE/SP.

SENHORES FISCAIS RENATO MACIEL DE OLIVEIRA E GIOVANNI JOSÉ DUARTE.

SENHORES FISCAIS:

PELA PRESENTE O.S., SOLICITO OS BONS PRÉSTIMOS DE Vs. Ss., NO SENTIDO DE PROCEDER A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE INFRAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA SUPRA REFERIDA, PELAS OFENSAS AO ARTIGOS 172, 452, § 2º, DO NOSSO CTM,(LEI 3759/06, C/C O ARTIGO 5º, INCISOS II E III, DA LEI 3636/05, INFRAÇÃO ESTA CONSTATADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME OFÍCIO EM EPÍGRAFE E FOTO COMPROVANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

OUTROSSIM, SOLICITO SEJA O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM PRECISÃO E CLAREZA NOS MOLDES DO ARTIGO 453, DO CTM, EIS QUE, TRATA-SE DE EMPRESA REINCIDENTE ESPECÍFICA.

PRAZO DE CUMPRIMENTO D PRESENTE; IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 18 DE MARÇO DE 2019.

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO.
CHEFE DE SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

RENATO MACIEL DE OLIVEIRA
FISCAL MUNICIPAL
[redacted]

José Duarte
[redacted]

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
20/03/2019 16:32:34
* 0 2 9 4 7 / 2 0 1 9 *

RECURSO ADMINISTRATIVO DE 1ª INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1541
PROCESSO Nº. 2766/2019

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu procurador infra-assinado (instrumento de mandato incluso), com escritório profissional consignado no rodapé desta, apresentar a presente

MANIFESTAÇÃO

em face da notificação de autuação por infração à legislação municipal, decorrente do Auto de Infração em epígrafe, aduzindo, para tanto, o que articuladamente segue:

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1984 - mariotardelli@gmail.com

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
ADVOGADO

O recorrente procurou junto à Prefeitura Municipal de Piedade/SP, nos dias 19/03/19 e 20/03/19, consultar o processo em epígrafe visando ter ciência do que se trata o auto de infração recebido no dia 18/03/19, entregue pelos fiscais municipais.

Todavia, nas duas oportunidades fora informado ao recorrente que o processo em questão ainda encontrava-se com os fiscais Renato Maciel de Oliveira e/ou Giovanni José Duarte, o que impossibilitou a ciência do recorrente dos termos que lhe são imputados nos aludidos procedimentos municipais.

Considerando que o prazo para recurso constante no auto de infração é de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, se esgota na data de hoje, não pode o recorrente ser prejudicado em sua defesa ante a inércia dos fiscais em realizar a devolução do processo.

Aliás, cabe sopesar que nesta data este subscritor consultou o funcionário municipal "Rildo", que confirmou que o processo ainda estava em posse dos fiscais.

Sendo assim, tem-se nítida afronta ao direito de defesa do recorrente, violando, inclusive, os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, inciso LV, da CF/88.

Rua Benedito Ayres da Silva, nº 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1984 - mariotardelli@gmail.com

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
ADVOGADO

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) a devolução do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa/recurso, a partir da ciência inequívoca deste causídico, ante as considerações alinhavadas acima.

Termos em que,
pede deferimento.

Piedade, 20 de março de 2019.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP nº. 291.134

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

fls 115

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
ADVOGADO

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

Outorgante: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000.

Outorgado: MARIO TARDELLI DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO,** sob o nº. 291.134, com escritório na Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000, fone (15) 3244-1964.

Poderes: a quem confere os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra* e mais os de requerer, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar e substabelecer esta, no todo ou em parte, recorrer de despachos, sentenças, acompanhar os Recursos em Superior Instância e, especialmente, apresentar recurso junto à Prefeitura Municipal de Piedade/SP.

Piedade, 20 de março de 2019.

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001541

Às 17:42 horas do dia 18 de março de 2019 constatei que Romualdo Lingo ? da Silva a rua Eugenia Leite de Oliveira, 03 Box 1 (VILA MARIA) inscrita nesta municipalidade sob nº 13660 infringiu a legislação prevista no C.T.M., Lei 3759/06, artigo 172 cumulada com Lei 3636/2005, constatado através ofício GCMP nº 023/19

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referido pelo não atendimento à notificação nº 3825 de 21/07/2016, auto de infração nº 1235 de 22/02/2017 e conforme despacho as fls 04 do processo nº 2766/2019. sujeitando-se o infrator ao pagamento da multa de R$ 549,10 de acordo com artigo 452, parágrafo 2º, tabela 05 da LEI SUPRACITADA = REINCIDENCIA 2 e vencimento em 26/03/2019

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 18 de março de 2019

x Recusou-se a assinar
Autuado

Fiscal Municipal
Giovani José Duarte
[redacted]

Testemunhas:

RENATO MACIEL DE OLIVEIRA
FISCAL MUNICIPAL

Conta Contábil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

OBSERVAÇÕES:

1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.

2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.

3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. nº. 2947/2019 foi ***INCORPORADO*** ao processo PMP. nº. 2766/2019 passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos.

Piedade, 28 de março de 2019

Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. nº. 3272/2019 foi ***INCORPORADO*** ao processo PMP. nº. 2766/2019 passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos.

Piedade. 01 de abril de 2019

Setor de Protocolo

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.

Prefeitura Municipal de Piedade
Prot. nº 3272
Data 29/03/19
Serviço de Protocolo

RECURSO ADMINISTRATIVO DE 1ª INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1541
PROCESSO Nº. 2766/2019

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, por seu procurador infra-assinado, com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

DEFESA DE AUTUAÇÃO

em face da notificação de autuação por infração à legislação municipal, decorrente do Auto de Infração em epígrafe, aduzindo, para tanto, o que articuladamente segue:

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

1. DOS FATOS

É imputado ao recorrente a aplicação da multa prevista no Auto de Infração nº. 1541, pela suposta prática da infração tipificada na Lei Municipal nº. 3.759/2006, artigo 172, pois supostamente estaria realizando o funcionamento do estabelecimento comercial além do horário permitido, violando a Lei Municipal nº. 3.636/2005.

O Auto de Infração em comento derivou do Ofício nº. 023/2019, da Guarda Municipal local, a qual supostamente constatou que o recorrente estava em funcionamento às 02h18min no dia 15/03/2019, através de fotos, as quais, cabe sopesar, são de péssima qualidade e tiradas de local totalmente distante do estabelecimento do recorrente, não comprovando nada uma vez que apenas pode-se visualizar uma luz acesa e os portões fechados no ambiente.

Destarte, tem-se que o presente Auto de Infração e as consequências do mesmo não podem subsistir, posto que jamais houve o descumprimento da legislação pertinente.

2. DO DIREITO

Dos fatos supranarrados exsurge cristalino o direito deste recorrente em ver cancelado o Auto de Infração em testilha, senão vejamos:

Cabe obtemperar que jamais o estabelecimento comercial do recorrente descumpriu a legislação municipal, nunca funcionando além das 23 horas.

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com.

Insta ressaltar que no episódio em questão, onde supostamente constataram que o funcionamento teria se prolongado além das 23 horas, o estabelecimento já estava fechado, apenas encontrando-se o recorrente que estava preparando suas mercadorias para o próximo dia de labor, porém, o local não estava aberto ao público e já encontrava-se com os portões fechados.

Aliás, a própria foto de péssima qualidade que embasou o Auto de Infração corrobora tal assertiva.

Analisando a foto em apreço, vislumbra-se nitidamente que os portões do estabelecimento estão fechados e apenas a luz encontrava-se acesa, sendo o recorrente a única pessoa presente na localidade, repisa-se, pois estava sozinho preparando as mercadorias para o labor do dia seguinte.

Ou seja, o estabelecimento não estava mais em **funcionamento,** não havendo, portanto, infração à Lei Municipal nº. 3.636/2005.

Através de consulta virtual, podemos constatar que o verbo funcionar possui diversas definições, dentre elas as seguintes:

> **funcionar**
> *verbo*
> 1. 1.
> *intransitivo*
> **exercer sua função, estar em exercício; trabalhar, servir.**
> **"a Corte Internacional de Justiça funciona em Haia"**
> 2. 2.
> *intransitivo*
> **estar em atividade.**
> **"no verão, o comércio funciona até mais tarde"**
> - ***p.ext.*** **estar em vigor; subsistir.**
>
> **"um preconceito de muitos séculos que funciona até hoje"**

In casu, na aludida ocasião o recorrente não estava mais em atividade, de modo que não merece subsistir o auto de infração vergastado.

Ademais, impende destacar que se a luz acesa e os portões fechados do estabelecimento são sinônimos de funcionamento, praticamente todos os estabelecimentos comerciais desta urbe estariam infringindo a lei e mereceriam ser multados. Ou seja, seria um absurdo!

Outrossim, sequer consta a atuação da GCM no momento da suposta infração legal, a qual poderia muito bem deslocar-se até o estabelecimento e constatar melhor a situação e se o caso lavrar termo ou outro documento mais detalhado do ocorrido no momento,

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_03.pdf (1/44) 541/894

colhendo a assinatura do recorrente e melhor embasando a sua atuação. Mas não, apenas tiraram uma foto de péssima qualidade e já concluíram que o recorrente estava em funcionamento, o que não pode ser tolerado sob pena de rechaçar os mais basilares princípios do Direito e tornar a atuação desta nobre instituição municipal (GCM) em uma espécie de "Indústria de Multas", na medida em que de apenas uma luz acesa e portões fechados já tiram a conclusão precipitada de funcionamento, punindo indevidamente os munícipes.

Não bastasse, averbe-se que não há prova documental indicativa de reclamo da população que circunda a sede do estabelecimento do recorrente, como é comum em questões deste jaez, ou seja, envolvendo o exame ao desrespeito do horário de funcionamento.

Pelo contrário, infere-se das cópias das declarações já prestadas em outrora por **DAVI CARDOSO DOS SANTOS, JÉSSICA NATANI DO NASCIMENTO CARDOSO** e **MARCIO JOSÉ ROWE,** todos vizinhos da localidade, que o estabelecimento do recorrente não os incomodam em nenhum sentido e que os mesmos jamais presenciaram que o fechamento se deu após às 23 horas.

Sendo assim, dentro da ponderação dos interesses em confronto e sendo certo que o interesse público não é o do estado ou da administração, mas sim o do cidadão e não havendo nenhum suporte capaz de demonstrar que no mundo fático a infração de fato ocorrera, não ofende a ordem jurídica o reconhecimento de sua desvalia.

Inexorável, pois, o deferimento do presente recurso.

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

Fls. 124

Em suma, impõe-se o deferimento do presente recurso para que haja o cancelamento do auto de infração nº. 1541, eis que tal medida resulta de acurado exame da legislação e jurisprudência pertinentes, bem como da minuciosa análise do conjunto probatório amealhado ao caso.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na improvável hipótese de mantença do auto de infração, o que se admite apenas por amor ao argumento, vindica-se que a pena aplicada ao caso em tablado seja a de **advertência,** nos termos do **artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 3.636/2005,** posto que não há reincidência por parte deste peticionário, tratando-se, portanto, de primeira infração.

4. DO PEDIDO

Ante ao exposto, este recorrente pede e requer seja o presente recurso julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE** para que:

a) Seja o referido **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1541** totalmente cancelado, ante as considerações alinhavadas acima, como medida de instaurar a verdadeira, insofismável e lídima **JUSTIÇA!**

b) Não sendo este o entendimento, o que se admite apenas por amor ao argumento, vindica-se que a pena aplicada seja a de **advertência (artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 3.636/2005).**

5. DAS PROVAS

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

Fls. 125

Protesta provar todo o articulado pelos meios de provas não defesos em lei, especialmente pela documentação anexada e pela oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

6. DAS INTIMAÇÕES

Requer, por fim, que as intimações dos atos desse processo administrativo seja em nome do advogado **MARIO TARDELLI DA SILVA NETO, OAB/SP Nº. 291.134**, sob pena de nulidade absoluta, nos termos da lei.

Termos em que,
pede deferimento.

Piedade, 29 de março de 2019.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP nº. 291.134

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_03.pdf (4/44) 544/894

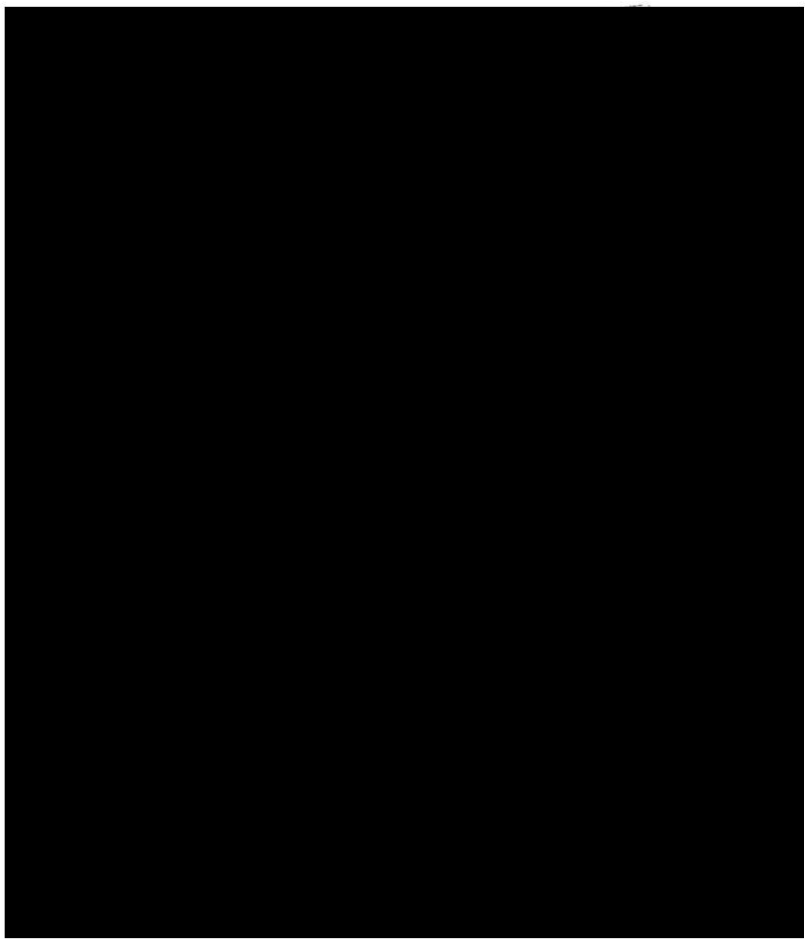

fls. 127

DECLARAÇÃO

Eu, **DAVI CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] SSP/SP, residente e domiciliado na [redacted], Bairro Vila Maria, neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que sou vizinho do estabelecimento comercial denominado "Vila Maria Espetinhos", também conhecido como "Espetinho do Oreia" e não tenho qualquer queixa em relação à emissão de som alto, tampouco em relação ao funcionamento prolongado do mesmo, jamais presenciando o referido estabelecimento encerrar as suas atividades após às 23 horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piedade, 24 de fevereiro de 2017.

DAVI CARDOSO DOS SANTOS

fls. 128

DECLARAÇÃO

Eu, **JÉSSICA NATANI DO NASCIMENTO CARDOSO,** brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº. [redacted] SSP/SP, residente e domiciliada na [redacted] Bairro Vila Maria, neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que sou vizinha do estabelecimento comercial denominado "Vila Maria Espetinhos", também conhecido como "Espetinho do Oreia" e não tenho qualquer queixa em relação à emissão de som alto, tampouco em relação ao funcionamento prolongado do mesmo, jamais presenciando o referido estabelecimento encerrar as suas atividades após às 23 horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piedade, 24 de fevereiro de 2017.

Jéssica Natani N. Cardoso

JÉSSICA NATANI DO NASCIMENTO CARDOSO

fls. 129

fls 34

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCIO JOSÉ ROWE,** brasileiro, casado, microempreendedor, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted] Bairro Vila Maria, neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que sou vizinho do estabelecimento comercial denominado "Vila Maria Espetinhos", também conhecido como "Espetinho do Oreia" e não tenho qualquer queixa em relação à emissão de som alto, tampouco em relação ao funcionamento prolongado do mesmo, jamais presenciando o referido estabelecimento encerrar as suas atividades após às 23 horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piedade, 24 de fevereiro de 2017.

MARCIO JOSÉ ROWE

fls. 130

fls 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

AO SENHOR

MOISÉS DOS SANTOS

DD. COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIEDADE/SP

REFERÊNCIAS/ PROTOCOLOS Ns 2766 e 3272/2019.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCESSO PARA MANIFESTAÇÃO.

SENHOR COMANDANTE:

CONSIDERANDO QUE AS RAZÔES DE RECURSOS APRESENTADAS EM FAVOR DE RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA, TECE COMENTÁRIOS SOBREA MANEIRA COMO INICIOU O PRESENTE PROCESSADO, CRITICANDO AS FOTOS COMO DE MÁ QUALIDADE, ALEGANDO TAMBÉM QUE A GCM, DEIXOU DE CERCAR DE CREDIBILIDADE AS DILIGÊNCIA ENCETADAS, ESTOU ENCANIMHANDO A V. S. O INCLUSO PROCESSO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO E MANIFESTE SOBRE AS ILAÇÕES APRESENTADAS PARA QUE, COM MAIS ELEMENTOS ELUCIDATIVOS, POSSA APRECIAR AS RAZÔES APRESENTDAS.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 02 DE ABRIL DE 2019.

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO
CHEFE DE SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIDADE-SP
Diretoria da Guarda Civil Municipal
Rua Marecha I Floriano Peixoto n °02 Centro Piedade SP
CEP: 18170-000 E-mail: guardamunicipal@piedade.sp.gov.br
FONE:(15)32443884

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PIEDADE

Piedade, 03 de Abril de 2019.

Áo Chefe da Seção de Fiscalização

Dr Sebastião Adalton de Carvalho.

REF: N°2766/19

N°3272/19

Na Lei nº3636/2005 no Artº1 , observamos claramente que os bares e similares **deverão observar o horário de funcionamento estipulado das 06:00ás 23:00hs** , ,não mencionando a permissão de exceder o horário estipulado, nem tampouco seu funcionamento.

Quanto a declaração dos vizinhos afirmando que não há funcionamento prolongado do mesmo ,esclareço que a declaração é datada em 24 de fevereiro de 2017,portanto ,já se passaram mais de dois anos .

Isto posto, no Artº 2° é facultado o funcionamento 24 horas , mediante adequações e pagamento de taxa de horário especial.

Cabe salientar que a GCM, cumpre a Lei prezando única e exclusivamente pela preservação da paz e a ordem pública ,e que jamais se permitirá se tornar uma espécie de "Indústria de Multas", como se afirma.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Moisés dos Santos

Inspetor Diretor da GCM

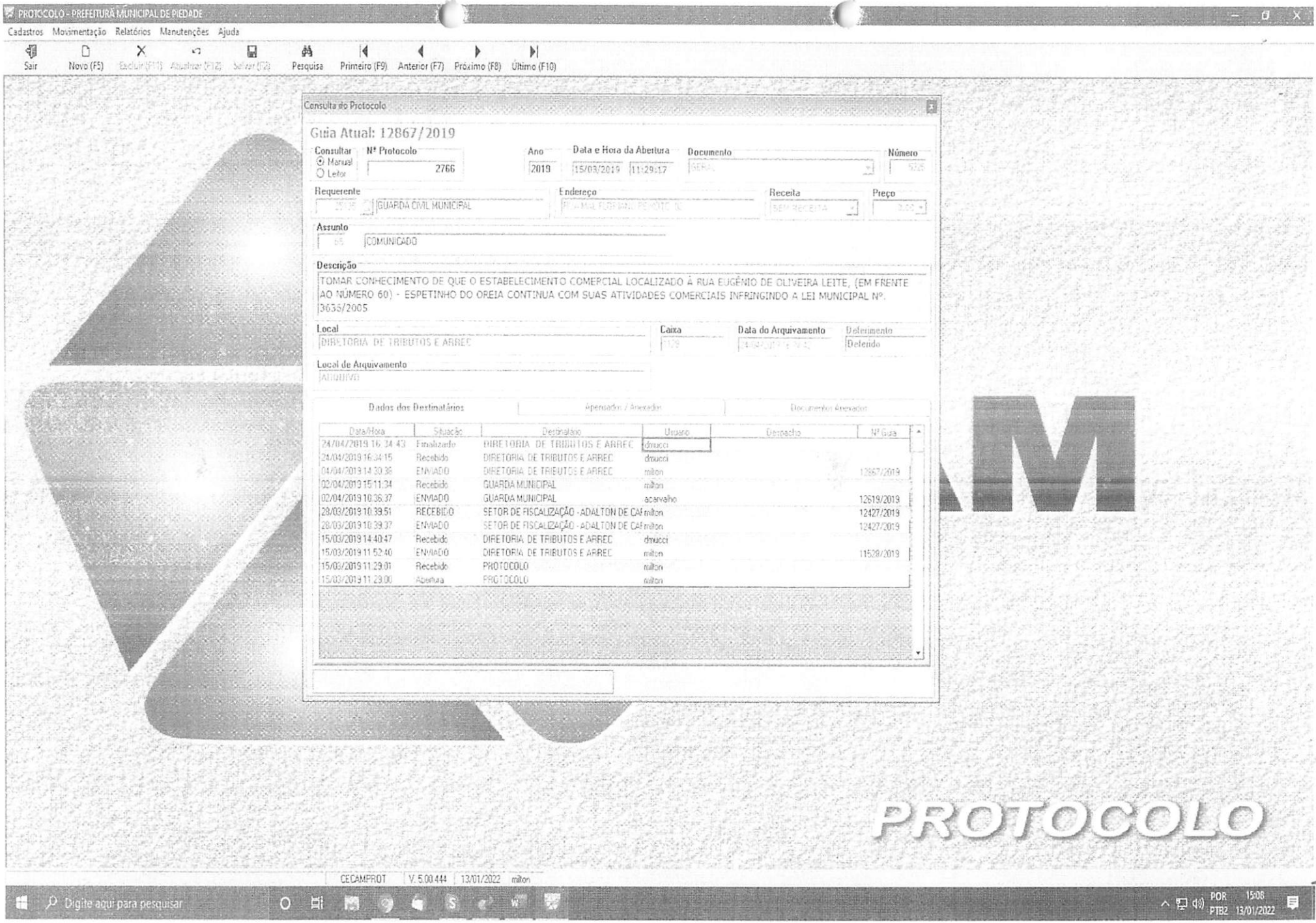
PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Cadastros Movimentação Relatórios Manutenções Ajuda
Sair
Novo (F5)
Pesquisa
Primeiro (F9)
Anterior (F7)
Próximo (F8)
Último (F10)
Consulta do Protocolo
Guia Atual: 12867/2019
Consultar
Manual
Leitor
Nº Protocolo
2766
Ano
2019
Data e Hora da Abertura
15/03/2019
11:29:17
Documento
Número
Requerente
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Endereço
Receita
SEM RECEITA
Preço
Assunto
COMUNICADO
Descrição
TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCALIZADO À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, (EM FRENTE AO NÚMERO 60) - ESPETINHO DO OREIA CONTINUA COM SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS INFRINGINDO A LEI MUNICIPAL Nº. 3635/2005
Local
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC
Caixa
Data do Arquivamento
Deferimento
Deferido
Local de Arquivamento
ARQUIVO
Dados dos Destinatários
Apensados / Anexados
Documentos Anexados
Data/Hora
Situação
Destinatário
Usuário
Despacho
Nº Guia
24/04/2019 16:34:43 Finalizado DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC dmucci
24/04/2019 16:34:15 Recebido DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC dmucci
04/04/2019 14:30:36 ENVIADO DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC milton 12867/2019
02/04/2019 15:11:34 Recebido GUARDA MUNICIPAL milton
02/04/2019 10:36:37 ENVIADO GUARDA MUNICIPAL acarvalho 12619/2019
28/03/2019 10:39:51 RECEBIDO SETOR DE FISCALIZAÇÃO - ADALTON DE CAI milton 12427/2019
28/03/2019 10:39:37 ENVIADO SETOR DE FISCALIZAÇÃO - ADALTON DE CAI milton 12427/2019
15/03/2019 14:40:47 Recebido DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC dmucci
15/03/2019 11:52:40 ENVIADO DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC milton 11539/2019
15/03/2019 11:29:01 Recebido PROTOCOLO milton
15/03/2019 11:29:00 Abertura PROTOCOLO milton
PROTOCOLO
CECAMPROT V. 5.00.444 13/01/2022 milton
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 15:06 13/01/2022

fls 133
fls 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE – SP - Fone/Fax (015) 3244-8400

PROTOCOLO N° ___ / ___

Prefeitura Municipal de Piedade PROTOCOLO 18/12/2020 16:49:17
* 09055 / 2020 *

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 – NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio Leite de Oliveira

02 – CPF / CNPJ: ___ **R.G.** ___

03 – ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliveira Leite **Nº.** ___

04 – BAIRRO: Vila Maria **COMPLEMENTO:** ___

05 – MUNICÍPIO: Piedade **CEP:** 18.170-000

06 – E-MAIL: ___

07 – TELEFONE FIXO: (___) ___ **TELEFONE CELULAR:** (___) ___

Requeremos que o Estabelecimento Comercial "Oreia Espetinhos" deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito por caixas de som que ultrapassam às 0h00, gritaria, algazarras, carros e motos acelerando e shows com música sem isolamento acústico, nos finais de semana dentro da propriedade por seus frequentadores que ali se aglomeram.

FINALIDADE: Parar a importunação aos moradores dos arredores da Rua Eugênio de Oliveira Leite, Vila Maria.

***OBSERVAÇÃO:** A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO.*

NESTES TERMOS,
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP: 18 **DE** Dezembro **DE 20**20.

___

ASSINATURA DO REQUERENTE

fls 134
fls 29

Abaixo-assinado contra a Pertubação e Poluição Sonora.

Para: Rua Eugênio de Oliveira Leite n°03, Vila Maria, Piedade - SP - CEP 18.170-000.

Nós, abaixo assinados, requeremos que o estabelecimento, localizado na Rua Eugênio de Oliveira Leite n°03, de nome Fantasia de **"Oreia Espetinhos"** deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito constantemente por equipamentos de som em níveis altíssimos até mais de 00h00, gritaria, algazarra, carros e motos acelerando exageradamente e shows nos finais de semana dentro da propriedade por seus frequentadores que ali se aglomeram, de modo a parar de importunar os moradores dos arredores, que entre eles, alguns são **idosos** e trabalhadores que querem e tem o seu direito constitucional ao descanso e ao sossego. Fora o caso da igreja, que pelo fato dos clientes deste estabelecimento tomarem todas as vagas da rua, os frequentadores do templo não estão podendo estacionar próximo ao culto. A legislação é firme ao fato de tratar com respeito e urbanidade tanto aos idosos como aos moradores do entorno da referida rua, por estar infringindo a legislação a seguir:

> ***Constituição Federal, art 1°-*** *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*
> ***III*** *- a dignidade da pessoa humana;*

> ***Constituição Federal, art 5° - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS***
> ***Art. 5.°*** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
> ***III*** *- ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

> ***Constituição Federal, Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.***

§ 3° As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (No caso de poluição sonora) - Grifo nosso

Lei das Contravenções Penais (Lei 3.688/41):

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:
I – com gritaria ou algazarra;
II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;
III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:
Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. *Estatuto do Idoso*
Art 3° - Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.
Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 12.461, de 2011)

I – autoridade policial;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Estadual do Idoso;

V – Conselho Nacional do Idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. (Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011)

Dos Crimes

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:

Pena – detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.

***Constituição do Estado de São Paulo, Artigo 195** - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de reparação aos danos causados.*

Fls 137
Fls 30

Lei Municipal 3636, de 4 de Novembro de 2005.

"Estabelece horários para funcionamento dos bares e similares, e dá outras providências".

Artigo 1° - Os bares e similares do Município de Piedade, deverão observar, a partir da publicação desta lei, o horário de funcionamento das 6 às 23 horas.
Parágrafo único - Consideram-se bares ou similares, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato.

Artigo 2° - Fica facultado o funcionamento, mediante o pagamento da taxa de horário especial, compreendido este como sendo das zero às 24 horas, aos seguintes estabelecimentos:

I - casas noturnas, com portaria e sem portas abertas para o logradouro público, que possuírem as devidas adequações de isolamento acústico;
II - clubes;
III - restaurantes e pizzarias

Artigo 3° - Fica terminantemente proibida, após as 24 horas, a permanência de qualquer espécie de comércio ambulante, inclusive reboques tipo "Trailler" utilizados para atividades comerciais, como lanchonetes.

Diante do exposto Requer à Vossa Excelência a tomada de providência URGENTE do setor de fiscalização do Município de Piedade, com o reforço da guarda municipal a fim de que o estabelecimento em questão deixe IMEDIATAMENTE de causar transtornos, perturbação e poluição sonora principalmente após os horário da 23h00 aos moradores do entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite.

Nestes termos, Pede deferimento.

Piedade, 16 de Novembro de 2020.

MORADORES DO ENTORNO DA: RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, N° 03, VILA MARIA PIEDADE-SP, CEP 18.170-000

fls. 138
fls. 33

fls 139
fls 34

SABADÃO JÁ ESTAMOS ATENDENDO até 00:30 DELIVERY ATENDIMENTO PRESENCIAL...

Contatar o vendedor

Anunciado Há 6 dias

Salvar Compartilhar

Detalhes

SABADÃO JÁ ESTAMOS ATENDENDO até 00:30
DELIVERY
ATENDIMENTO PRESENCIAL
PROMOÇÃO DE CHOPP LANCHES ESPETOS

Informações do vendedor

Ver perfil

Oreia Oreia Espetinhos
Entrou no Facebook em 2016

6

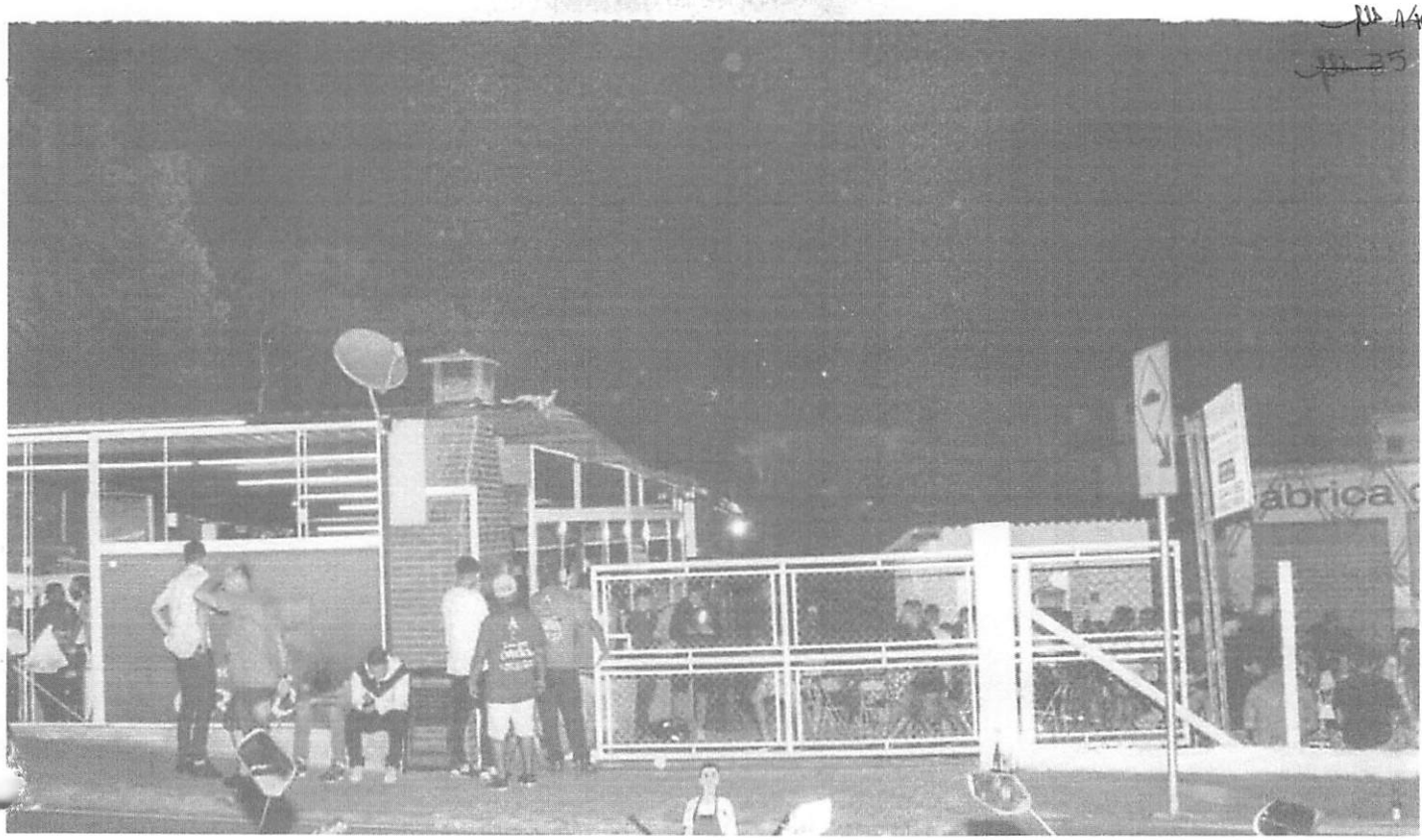

Boa noite Graças a Deus SEGUIMOS trabalhando forte mais uma semana atendendo até às 00:30 todo...

Contatar o vendedor

Anunciado Há 2 semanas

Salvar Compartilhar

Detalhes

Boa noite Graças a Deus SEGUIMOS trabalhando forte mais uma semana atendendo até às 00:30 todos os dias
PROMOÇÃO DE LANCHES ESPETOS CHOPP E MUITO MAIS
DELIVERY □□□
ÓTIMA SEMANA A TODOS

Informações do vendedor

Ver perfil

Oreia Oreia Espetinhos
Entrou no Facebook em 2016

Mendes Embalagens e outras 27 pessoas 1 comentário

BOA NOITE DOMINGÃO ESTAMOS ATENDENDO ATÉ 00:30 PROMOÇÃO DE LANCHES ESPETOS CHOPP

Contatar o vendedor

Anunciado Há 3 semanas

Salvar Compartilhar

Detalhes

BOA NOITE
DOMINGÃO ESTAMOS ATENDENDO ATÉ 00:30
PROMOÇÃO DE LANCHES ESPETOS CHOPP

Informações do vendedor

Ver perfil

Oreia Oreia Espetinhos
Entrou no Facebook em 2016

8

fls 142

fls 37

Oreia Oreia Espetinhos
8 de novembro ·

É HOJE APARTIR DÁS 13:30 JÁ ESTAMOS ATENDENDO
Bom dia
Domingão aquele calor combina com PAGONEJO cerveja chopp gelado muita música ao vivo
PROMOÇÃO DE CHOPP PROMOÇÃO DE CERVEJA NO BALDINHO E MUITO MAIS
ESSE TEMPO TA FAVORÁVEL EM

— com **Cristiano Xavier** e **outras 2 pessoas.**

20 3 comentários 1 compartilhamento

Curtir Comentar Compartilhar

Karin Mattos
Manu vamo 1

Curtir · Responder · 5 sem

Escreva um comentário

Nome completo	Documento pessoal	Assinatura
Gabriela Thomas Oliveira de Almeida	[redacted]	[signature]
Diva Barros	[redacted]	[signature]
Elaine Maria Pereira Prestes de Oliveira	[redacted]	[signature]
Élizangela Sikorski Dias de Moraes	[redacted]	[signature]
Camila Karen Oliveira Moraes	[redacted]	[signature]
Deise Ro. Z. K. de Oliveira	[redacted]	[signature]
Maristela Perez Moreno Sardelli	[redacted]	[signature]
Erika Sanae Kosh. Kuno da Silva	[redacted]	[signature]
Priscila Corrêa	[redacted]	[signature]
Viviane C. Vieira	[redacted]	[signature]
Tereza Fernandes	[redacted]	[signature]
Maria Apparecida Fernandes	[redacted]	[signature]
Dinorah Leite Rowe	[redacted]	[signature]
Silvio Alberto Rowe	[redacted]	[signature]
ROGERIO ROWE	[redacted]	[signature]

Nome completo	Documento pessoal	Assinatura
Rose Pereira Duarte Rowe	[redacted]	
André Muniz Martins		
João A M Rosa		
Kátia Almeida		
Amazia Lopes Almeida		
Patrícia Carla [illegible] Bonner		
Ludmila Kuedjian		
Jenusa de C. A. Miceli Masua		
Raquel Bueno Corrêa de Oliveira		
Luciana Schlutz Cirve		
RICARDO SOVINE		
Suely Fernandes Garcia		
Glaucia Fernandes Garcia		
Anderson Reis		
Maria Thomaz		

fls 144

Nome completo	Documento pessoal	Assinatura
Vitoria Raul	[redacted]	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020.

Protocolo: 9055/2020
Requerente: Moradores do Entorno da Rua Eugenio Leite de Oliveira
Assunto: perturbação do sossego publico

Ao
Setor de Fiscalização
A/c Reginaldo Rojo Silva

Solicito que seja advertido o proprietário do estabelecimento comercial em questão, sobre o horário de funcionamento e emissão de sons e ruídos (falta de isolamento acústico), caso já constem notificações relativas aos mesmos assuntos, solicito que sejam anexadas cópias ao processo.

Desde já agradeço a atenção dispensada, fico no aguardo para outras deliberações.

Atenciosamente,

Jerson Vaz Filho
Diretoria de Tributos e Arrecadação

ATENDIDO CONFORME SOLICITADO.
CÓPIAS DA NOTIFICAÇÃO 3225
E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1541
ANEXADA

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal

fls 147
fls 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

[redacted]

NOTIFICAÇÃO Nº 3825

Notificamos o Sr.: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA
estabelecido à Rua EUGENIO de OLIVEIRA LEITE Nº 03
Bairro V. MARIA
Inscrição Municipal nº 13660 a cumprir as exigências
da Lei Municipal nº 3636 de 4/11/2005 e LEI Nº 4037 de 29/10/2009 e SEUS ARTIGO
Devendo proceder ao que se segue: PRIMEIRO OBSERVAR O HORÁRIO de FUNCIONAMENTO DE SEU ESTABELECIMENTO ISTO É ALVARÁ de LICENÇA que é ATÉ AS 23:00 HORAS e a SEGUNDA OBSERVAÇÃO QUE O QUANTO AO BARULHO EM EXCESSO que venha a PERTURBAR SEUS VIZINHOS

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de IMEDIATO para atender esta notificação.
Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta. Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 21 de JULHO de 2016

Fiscal Municipal

Nome por Extenso

Infrator

RG: [redacted]

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000 - Caixa Postal 243
Fone / Fax (15) 3244-8400

fls. 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO №. 001541

Às 14:42 horas do dia 18 de março, de 2019
constatei que Romulo Ligação Lauro da Silva
a rua Eugenio Leite de Oliveira, 03 Box 1 (Vila Maria)
inscrita nesta municipalidade sob nº 13660
infringiu a legislação prevista no CTM, Lei 3759/06, artigo 172 combinado com Lei 3636/2005, constatado através ofício GCMP nº 023/19

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referido o não atendimento a notificação nº 3825 de 21/07/2016, auto de infração nº 1235 de 22/02/2017 e conforme despacho as fls 94 do processo nº 7461/2019.
sujeitando-se o infrator — ao pagamento da multa de R$ 549,10
de acordo com artigo 452 parágrafo único da Lei supracitada = reincidência -
e vencimento em 20/03/2019

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 18 de março de 2019

x Recusou-se a assinar
Autuado

Fiscal Municipal

Testemunhas:

Conta Contábil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

OBSERVAÇÕES:

1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.

2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.

3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.

fls 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - C...
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - S... ...x (015) 3244-8400

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
13/12/2021 14:31:24
10479/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 – NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio Leite de Oliveira

02 – CPF / CNPJ: ______ **R.G.** ______

03 – ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliveira Leite **Nº.** ______

04 – BAIRRO: Vila Maria **COMPLEMENTO:** ______

05 – MUNICÍPIO: Piedade **CEP:** 18.170-000

06 – E-MAIL: ______

07 – TELEFONE FIXO: (____) ______ **TELEFONE CELULAR:** ([redacted]

Requeremos que o estabelecimento comercial "Praça Esportiva" deixe de causar transtor-
perturbação e poluição sonora pelo barulho feito por caixas de som que ultrapassam
às 9h00 gritaria, algazarras, carros com som alto, motos acelerando com escapamento
aberto, shows com música sem o devido isolamento acústico, nos finais de semana
dentro da propriedade por seus frequentadores, que ali se aglomeram.
Requeremos que o prefeito municipal notifique por escrito com o devido embasamento
legal o PORQUE não cumpre a leis municipais 3636/2005, 4037 de 2009, ~~[illegible]~~ e [illegible]

FINALIDADE: Cessar em definitivo com a importunação aos moradores dos arredores da Rua Eugênio de Oliveira Leite [illegible]

OBSERVAÇÃO: *A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO*

Decr. Lei 201/67, art. 1º, XIV.

NESTES TERMOS,
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP: 13 **DE** Dezembro **DE 20**21

[signature]

ASSINATURA DO REQUERENTE

fls. 150
fls. 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE – SP - Fone/Fax (015) 3244-8400

PROT
DATA:
RÚBRIC

Prefeitura Municipal de Piedade PROTOCOLO 16:49:17 18/12/2020 * 09055/2020 *

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 – NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio Leite de Oliveira

02 – CPF / CNPJ: _____ **R.G.** _____

03 – ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliverra Leite **Nº.** _____

04 – BAIRRO: Vila Maria **COMPLEMENTO:** _____

05 – MUNICÍPIO: Piedade **CEP:** 18.170-000

06 – E-MAIL: _____

07 – TELEFONE FIXO: (____) _____ **TELEFONE CELULAR:** [redacted]

Requeremos que o Estabelecimento Comercial "Oreia Espetinhos" deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito por caixas de som que ultrapassam às 0h00, gritaria, algazarras, carros e motos acelerando e shows com música sem isolamento acústico, nas finais de semana dentro da propriedade por seus frequentadores que ali se aglomeram.

FINALIDADE: Parar a importunação aos moradores dos arredores da Rua Eugênio de Oliveira Leite, Vila Maria.

OBSERVAÇÃO: A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

NESTES TERMOS,
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP: 18 **DE** Dezembro **DE 20** 20.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

fls. 151
fls. 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

Piedade, 03 de janeiro de 2022.

Prot.: 10.479/2021

A

Setor de Fiscalização

Segue processo para analise e providencias.

Desde já agradeço a atenção dispensada e fico a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jerson Vaz Filho
Diretor de Tributos e Arrecadação

fls. 152
fls. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data os processos PMP. nº.s 9055/2020 e 10479/2021 foram INCORPORADOS ao processo PMP. nº. 2766/2019 passando a fazerem partes integrantes deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de todos.

Piedade, 13 de janeiro de 2022

Setor de Protocolo

Fls. 153
Fls. 18

AO DEPTO JURÍDICO:-

CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO, CONSTATEI QUE O PROCESSO Nº 2766/2019 TRATA DO ASSUNTO EM PAUTA, O QUAL FOI INDEVIDAMENTE ARQUIVADO EM 24/04/2019 SEM O NECESSÁRIO DESFECHO EM RELAÇÃO ÀS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

TENDO EM VISTA QUE OS REQUERIMENTOS Nºs 9055/20 E 10.479/21, INCORPORADOS NESTE, VERSEM SOBRE O ALUDIDO TEMA, SOLICITO ORIENTAÇÕES PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AOS MESMOS

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal
13/01/2022

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
16/08/2021 14:21:67
* 0 6 7 5 7 / 2 0 2 1 *

NOTIFICAÇÃO Nº. 1612, DE 18/01/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 184, DE 30/09/2020
PROCESSO Nº. 6709/2020

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, proprietário do denominado "ESPETINHO DO OREIA", devidamente qualificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício encaminhado pela SABESP de fls., expor e requerer o que abaixo segue:

Nobre Procuradora Jurídica Municipal, Dra. SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO, vislumbra-se que a SABESP enviou Ofício em resposta asseverando que a localidade onde situa-se o "Espetinho do Oreia" encontra-se devidamente equipada com rede coletora de esgotos operada por ela e em plenas condições de receber as contribuições dos imóveis do assunto em tela.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3244-1964
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP 18.170-000

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

Ofício 137/21-RMDT

Tatuí, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade PROTOCOLO

Assunto: Resposta ao ofício 397/21.

Prezada Sra Procuradora Jurídica do Município de Piedade.

Em atenção ao ofício em referência informando que o logradouro público em questão (Rua Eugênio de Oliveira Leite), nessa localidade, encontra-se devidamente equipado com rede coletora de esgotos operada por esta Companhia e em condições de receber as contribuições dos imóveis do assunto em tela.

As situações descritas e relacionadas a esses imóveis quanto a ocupações de APP, lançamentos de esgotos "in natura", entre outros, não são da área de atuação desta Companhia.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de respeito e consideração.

Sendo assim, indaga-se: Por qual razão tanto o "Espetinho do Oreia" como toda aquela margem edificada do Rio Pirapora ainda não possuem rede esgoto instalada!?

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) que a municipalidade oficie novamente a SABESP de Piedade/SP, para que a mesma informe quais as providências necessárias para que tanto o "Espetinho do Oreia" como toda aquela margem edificada do Rio Pirapora faça o uso da rede de esgoto instalada na localidade;

b) outrossim, requesta que continuem suspensas a ordem de demolição e de inscrição da multa na dívida ativa, até que haja o devido esclarecimento pela SABESP.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134.
(15) 3244-1964
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

Termos em que,
pede deferimento.

Piedade, 16 de agosto de 2021.

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
OAB/SP nº. 291.134

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3244-1964
(15) 99711-2591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

OBRAS

fls. 054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DADOS DO PROTOCOLO

NÚMERO: 122/2023

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO

DATA/HORA: 04/01/2023 13:13:45

REQUERENTE: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

INSCR. CADASTRAL:

TELEFONE: [redacted]

CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO: AVENIDA EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 72

BAIRRO: VILA MARIA

CIDADE: PIEDADE **UF:** SP

CEP: 18170-000

DESCRIÇÃO: CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIÇÃO DO MEU COMÉRCIO DENOMINADO "ESPETINHO DO OREIA" LOCALIZADO À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, 03 - VILA MARIA

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
04/01/2023 13:13:46
00122/2023

05.01.2023

Ao Secretário de Obras e Habitação
(em mãos)

Vinicius Camargo Leal
Secretário de governo
Prefeitura Municipal de Piedade

fls. 158

REQUERIMENTO

Protocolo: 122/2023 ***Data:*** 04/01/2023 13:13:45

Interessado:	ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA
Email:	
RG:	[redacted]
CPF:	
Inscr. Cadastral:	
Inscr. Municipal:	
Endereco:	AVENIDA EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 72
Bairro:	VILA MARIA
Cidade:	PIEDADE **Estado:** SP
CEP:	18170-000
Telefone:	[redacted] **FAX:** [redacted]

Requer: APROVAÇÃO DE PROJETO

Descrição: CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIÇÃO DO MEU COMÉRCIO DENOMINADO "ESPETINHO DO OREIA" LOCALIZADO À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, 03 - VILA MARIA

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PIEDADE, 04 de Janeiro de 2023

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

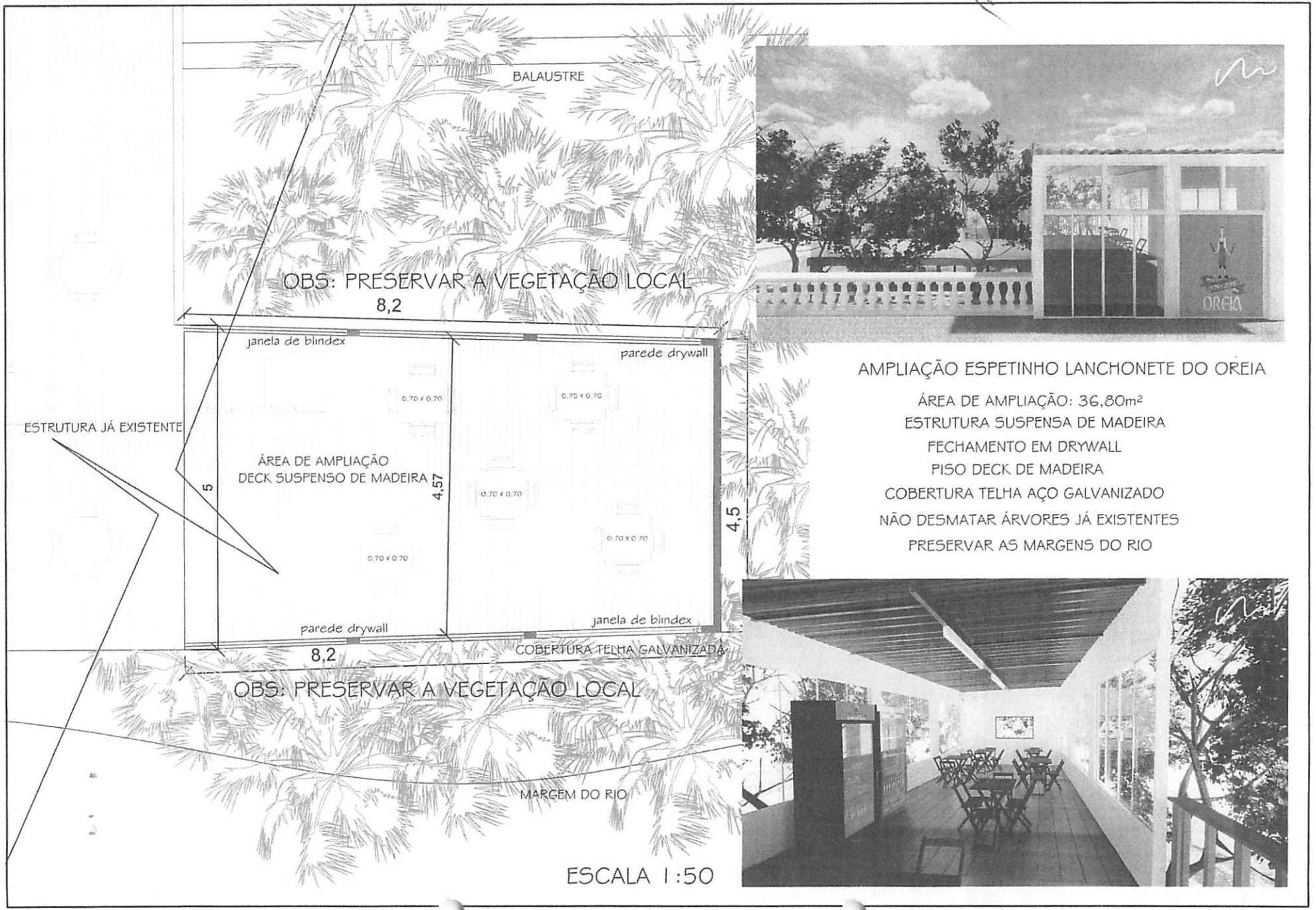
BALAUSTRE
OBS: PRESERVAR A VEGETAÇÃO LOCAL
8,2
janela de blindex
parede drywall
0.70 x 0.70
0.70 x 0.70
ESTRUTURA JÁ EXISTENTE
ÁREA DE AMPLIAÇÃO
DECK SUSPENSO DE MADEIRA
5
4,57
0.70 x 0.70
0.70 x 0.70
0.70 x 0.70
4,5
parede drywall
janela de blindex
8,2
COBERTURA TELHA GALVANIZADA
OBS: PRESERVAR A VEGETAÇÃO LOCAL
MARGEM DO RIO
ESCALA 1:50
OREIA
AMPLIAÇÃO ESPETINHO LANCHONETE DO OREIA
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 36,80m²
ESTRUTURA SUSPENSA DE MADEIRA
FECHAMENTO EM DRYWALL
PISO DECK DE MADEIRA
COBERTURA TELHA AÇO GALVANIZADO
NÃO DESMATAR ÁRVORES JÁ EXISTENTES
PRESERVAR AS MARGENS DO RIO

fls. 1660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
16/03/2023 11:34:02
030132023

Assunto: DENUNCIA

A/C Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Recebi em meu celular particular inúmeras denúncias referente a construção irregular em área pública em app no local conhecido como espetinho do Oreia.

É de meu conhecimento que existe um processo 122/2023 que trata do assunto.

Como meu celular é particular, estou protocolando para que sejam tomadas as providências devidas.

Piedade, 16 de março de 2023

VANDERSON FERNANDES
Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
16/03/2023 11:34:02
030132023

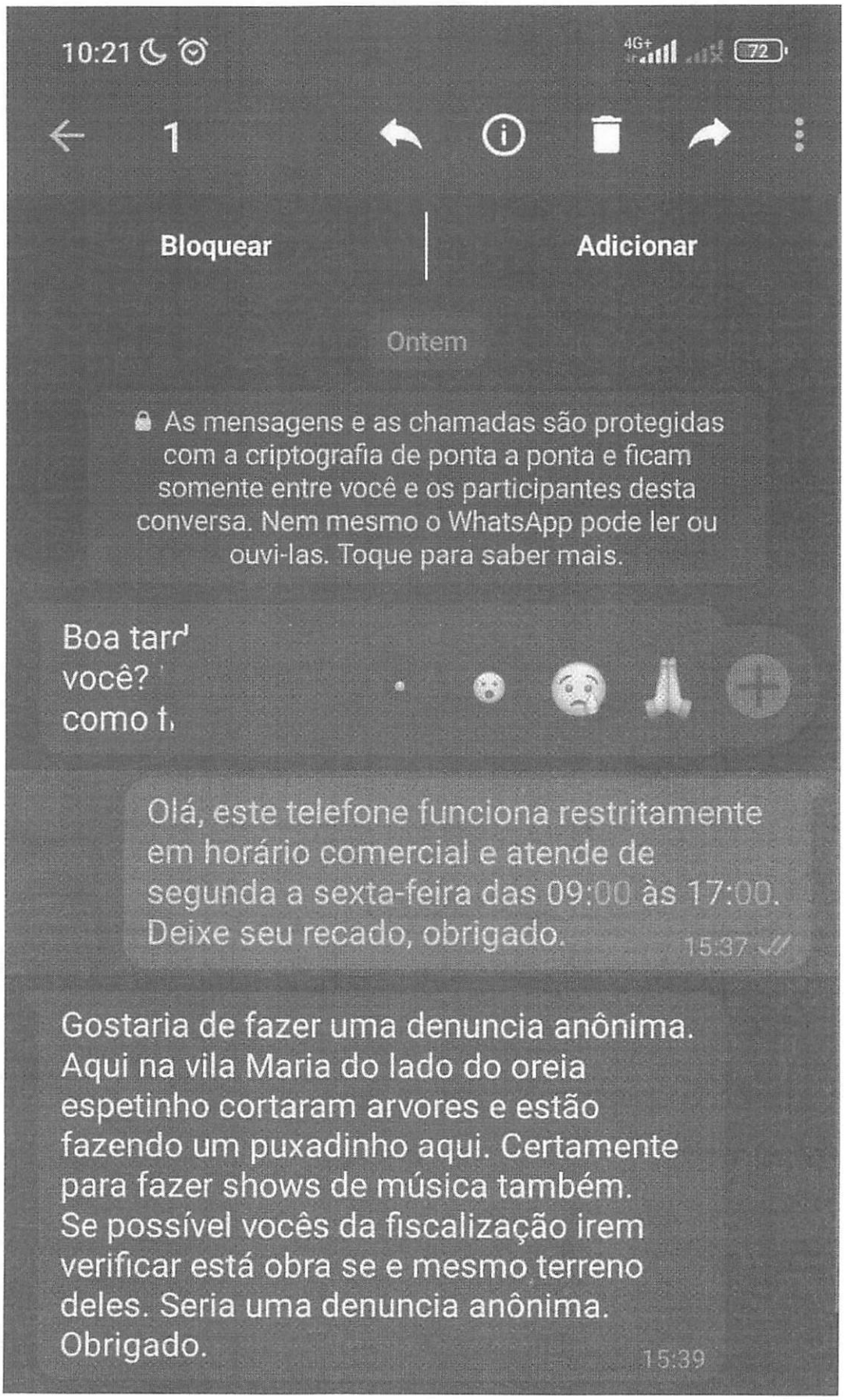
10:21
1
Bloquear
Adicionar
Ontem
As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
Boa tarde
você?
como t
Olá, este telefone funciona restritamente em horário comercial e atende de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00. Deixe seu recado, obrigado.
15:37
Gostaria de fazer uma denuncia anônima. Aqui na vila Maria do lado do oreia espetinho cortaram arvores e estão fazendo um puxadinho aqui. Certamente para fazer shows de música também. Se possível vocês da fiscalização irem verificar está obra se e mesmo terreno deles. Seria uma denuncia anônima. Obrigado.
15:39

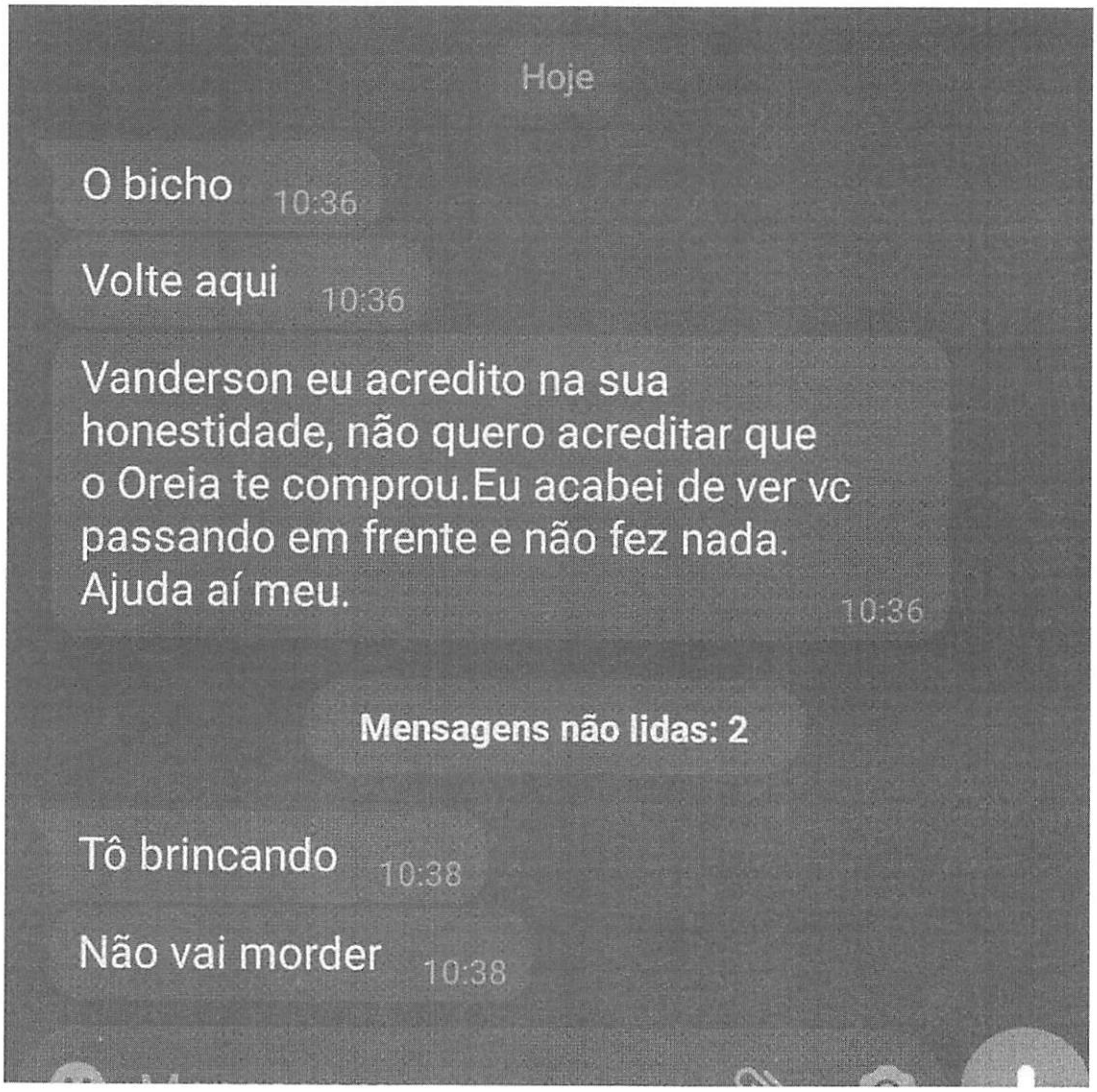
Hoje
O bicho 10:36
Volte aqui 10:36
Vanderson eu acredito na sua honestidade, não quero acreditar que o Oreia te comprou.Eu acabei de ver vc passando em frente e não fez nada. Ajuda aí meu. 10:36
Mensagens não lidas: 2
Tô brincando 10:38
Não vai morder 10:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Consulta Online de Protocolos

No. do Processo: 2927 Ano: 2023 BUSCAR

Data e Hora da Abertura:
15 de Março de 2023 às 10:49:19 horas.

Requerente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Assunto:
DENÚNCIA

Observação:
DENÚNCIA ANÔNIMA REFERENTE A CORTE DE ÁRVORES À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, 101 - VILA MARIA (ESPETINHO DO OREIA)

Documento:
GERAL

Número:
2660

Procedência:
EXTERNO

Local:
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Caixa:

Data do Arquivamento:

Trâmite:

Data/Hora	Situação	Destinatário
17/03/2023 16:07:02	**Enviado**	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
17/03/2023 16:06:44	Recebido	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
15/03/2023 10:49:21	Enviado	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
15/03/2023 10:49:20	Recebido	PROTOCOLO
15/03/2023 10:49:19	Abertura	PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Consulta Online de Protocolos

No. do Processo: 3012 Ano: 2023 BUSCAR

Data e Hora da Abertura:
16 de Março de 2023 às 11:27:46 horas.

Requerente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Assunto:
DENÚNCIA

Observação:
Denúncias anônimas de corte de árvores ao lado do espetinho do Oreia.

Documento:
AGRICULTURA

Número:
106

Procedência:
EXTERNO

Local:
COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Caixa:

Data do Arquivamento:

Trâmite:

Data/Hora	Situação	Destinatário
23/03/2023 11:07:50	**Enviado**	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
16/03/2023 11:27:47	Recebido	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
16/03/2023 11:27:46	Abertura	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.

No. do Processo: 3014 Ano: 2023 BUSCAR

Data e Hora da Abertura:
16 de Março de 2023 às 11:35:37 horas.

Requerente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Assunto:
DENÚNCIA

Observação:
TOMAR CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE DENÚNCIA REFERENTE A DESMATAMENTO REALIZADO EM ÁREA PÚBLICA E APP À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, 03 - VILA MARIA - ESPETINHO DO OREIA

Documento:
GERAL

Número:
2743

Procedência:
EXTERNO

Local:
COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Caixa:

Data do Arquivamento:

Trâmite:

Data/Hora	Situação	Destinatário
23/03/2023 11:07:50	**Enviado MOVIMENTACAO APENSADO AO PROTOCOLO 3012/2023**	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
23/03/2023 11:07:50	Enviado MOVIMENTACAO APENSADO AO PROTOCOLO 3012/2023	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
23/03/2023 11:05:57	Recebido	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
23/03/2023 11:05:13	ENVIADO	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
17/03/2023 09:33:34	Recebido	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
16/03/2023 11:35:39	Enviado	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
16/03/2023 11:35:38	Recebido	PROTOCOLO
16/03/2023 11:35:37	Abertura	PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

fls.166

Processo 3728/2023

À

Procuradoria Jurídica,

Pelo presente expediente, conforme solicitado, seguem cópias de todos os expedientes que constam com a Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação a respeito do caso em tela.

Informamos ainda que as **práticas adotadas constam nos protocolos sob os n° 2927/2023 – constando junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e 3012/2023 – constando junto a Coordenadoria de Meio Ambiente**, conforme cópias de movimentação de protocolos anexas.

Sem mais para o momento, fico a disposição em caso de dúvidas.

Piedade, 19 de abril de 2023

Vinicius Tomaz Martinelli
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
08/05/2023 15:58:36
* 0 5 1 7 3 / 2 0 2 3 *

MPSP – URGENTE

Piedade, 08 de maio de 2023

Ref.: Informações Sobre S.Iposto Dano Ambiental Nas Proximidades do Rio Pirapora

Prezados Colegas do Setor de Protocolo,

Solicitamos o protocolo deste expediente ao **Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,
Piedade, 08 de maio de 2023

Bianca Espinosa Marum
Procuradora Jurídica do Município

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (2/114) 586/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

168

MPSP – URGENTE

Piedade, 08 de maio de 2023

Ref.: Informações Sobre Suposto Dano Ambiental Nas Proximidades do Rio Pirapora

Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,

Solicitamos a Vossa Senhoria **informações sobre o teor do Ofício do Ministério Público e da Denúncia com ele encaminhada** (fls. 03/06), bem como informações a respeito dos **Protocolos nºs 03012/2023 e 03417/2023** (fls. 07 e 08), que constam nesta Secretaria e aparentemente têm relação com o objeto.

Solicitamos prorrogação de prazo ao Ministério Público (fl. 09), mas solicitamos resposta o mais breve possível, para **evitar a instauração de Inquérito Civil / Penal ou mesmo ajuizamento de Ação Civil Pública.**

Ficamos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,
Piedade, 08 de maio de 2023

Bianca Espinosa Marum
Procuradora Jurídica do Município

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (3/114) 587/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

169

Despacho DMA nº 060/2023

À Procuradoria Jurídica
Processo nº 5173/2023

Venho por meio deste, conforme solicitado em folha 04 desse expediente, expor o que segue:

Mediante ao suposto dano ambiental causado por uma lanchonete no Rio Pirapora, recebemos inúmeras denúncias anônimas via o telefone da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no dia 16/03/2023, quando abrimos o protocolo de nº 3012/2023 para averiguação dos fatos (Anexo 1 – Denúncia). Constatados os impactos ambientais causados pelo comerciante Romulo em Área de Preservação Permanente – APP o mesmo foi instruído a proceder a esta Secretaria com processo para reparação dos danos ambientais causados. O mesmo compareceu nesta secretaria como instruído, somente após uma semana dos fatos, quando abriu o protocolo de nº 3417/2023 para "Regularização do corte de duas árvores na Rua Eugenio Vieira Leite, 3, Vila Maria, Espetinho do Oreia" (Anexo 2 – "Regularização) o processo se deu como arquivado através da abertura do *Comunique-se* e devido a inconsistência de tal solicitação que não retrata a realidade dos fatos.

Considerando que não temos fiscalização no setor de Meio Ambiente (Solicitação feita através do Processo 6276/2022, entretanto sem atualizações até o momento) e já tínhamos conhecimento da abertura do protocolo de nº 2927/2023 (Anexo 3) que foi realizada através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, onde a mesma possui fiscalização e visto que os danos ambientais causados eram com a finalidade de ampliação do comércio, como bem citado na folha 06 desse expediente através do protocolo de nº 122/2023 (Anexo 4) e que teriam condições de tomar as devidas providencias cabíveis para paralisação da obra, acabamos por não enviar o expediente de denúncia para o citado setor, esperando o encaminhamento do mesmo por eles, para que assim pudéssemos proceder com a incorporação dos processos pois tratavam sobre o mesmo assunto, para consequentemente tomar providencias de envio para o órgão fiscalizador competente (Policia Militar Ambiental do Estado de São Paulo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

170

Através do aguardo da tramitação dos processos, o Romulo compareceu a Secretaria buscando-se orientar sobre o comunique-se, nos colocando a par de que já havia recebido a visita da PM Ambiental e que aguardava a audiência para ter ciência do Auto de Infração Ambiental – AIA e assim dos próximos passos a serem tomados através do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental- TCRA. Sendo assim o setor de Meio Ambiente solicitou cópia de ambos os documentos AIA e TCRA para poder anexar nos processos em andamento e estar a par das providências tomadas.

Sem mais a declarar até o presente momento, me coloco a disposição de V.S.ª para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Piedade, 18 de maio de 2023.

Alberto Minoru Tsukamoto
Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Anexo 1 - Denúncia 171

DADOS DO PROTOCOLO

NÚMERO: 3012/2023

ASSUNTO: DENÚNCIA

DATA/HORA: 16/03/2023 11:27:46

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

INSCR. CADASTRAL:

TELEFONE: (15) 3344-2205

CELULAR:

E-MAIL: agricultura@piedade.sp.gov.br

ENDEREÇO: AVENIDA CORAÇÃO DE JESUS,298

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIEDADE **UF:** SP

CEP: 18170-000

DESCRIÇÃO: Denúncias anônimas de corte de árvores ao lado do espetinho do Oreia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROTOCOLO: 3012/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: DENÚNCIA

TELEFONE: (15) 3244-8400

CELULAR:

Para consultar o andamento do seu protocolo acesse:
www.piedade.sp.gov.br no item "Consulta de Protocolo on-line"

REQUERIMENTO

Protocolo: 3012/2023 ***Data:*** 16/03/2023 11:27:46

Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
Email:	agricultura@piedade.sp.gov.br		
CPF:	__.___.___/____-__		
Inscr. Cadastral:			
Inscr. Municipal:			
Endereco:	AVENIDA CORAÇÃO DE JESUS,298		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	PIEDADE	**Estado:**	SP
CEP:	18170-000		
Telefone:	(15) 3344-2205	**FAX:**	(15) 3344-2205

Requer: DENÚNCIA

Descrição: Denúncias anônimas de corte de árvores ao lado do espetinho do Orela.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PIEDADE, 16 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

CORTE E PODA

DATA: 16 / 03 / 23

VISTORIA DO PROCESSO _____ / _____

EXEMPLAR ARBÓREO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO EXEMPLAR ARBÓREO

Nome popular ou espécie: _____ Origem: ( )Nativa ( )Exótica

Fitossanidade: ( )Saudável ( )Intermediária ( )Ruim (X)Morta

Altura: _____ DAP: _____

Observações: ( )Brocas ( )Galhos secos ( )Contato com fiação

( )Barranco ( )"Espaço árvore" inadequado ( )Raízes expostas

Outros: Poda abacateiro ; poda drástica

Supressão exemplar 1 : 32 cm ; exemplar 2 : 27 cm exemplar 3 : 13 cm exemplar 4 15 cm.

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Marginal (ao lado: Espetinho Oreia) Nº _____

Bairro: Centro ? Coordenadas UTM: _____

Zoneamento: ( )Rural (X)Urbano

Local: ( )Propriedade particular do requerente ( )Propriedade particular de terceiros

(X)Propriedade pública ( )Passeio público

( )Beira de estrada ( )Outros: _____

Área de Preservação Permanente

RECOMENDAÇÃO: ( )Poda de Manutenção ( )Supressão ( )Adequação do "espaço árvore"

( )Não há (X)Outros: _____

Responsável Técnico: Baltazar B. de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. nº **3014/2023** foi **INCORPORADO** ao processo PMP. nº **3012/2023** passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos

Piedade, 23 de março de 2023

Paula C. Pedroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

175
3

Processo nº 3012/2023

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

RELATÓRIO DE VISTORIA

A realização da vistoria de denúncia, se refere a um local público, em Área de Preservação Permanente – APP, ao lado do estabelecimento alimentício conhecido como Espetinho do Oreia, na Rua Eugênio de Oliveira Leite, s/n Guatambu, ao lado da Fábrica de Telas.

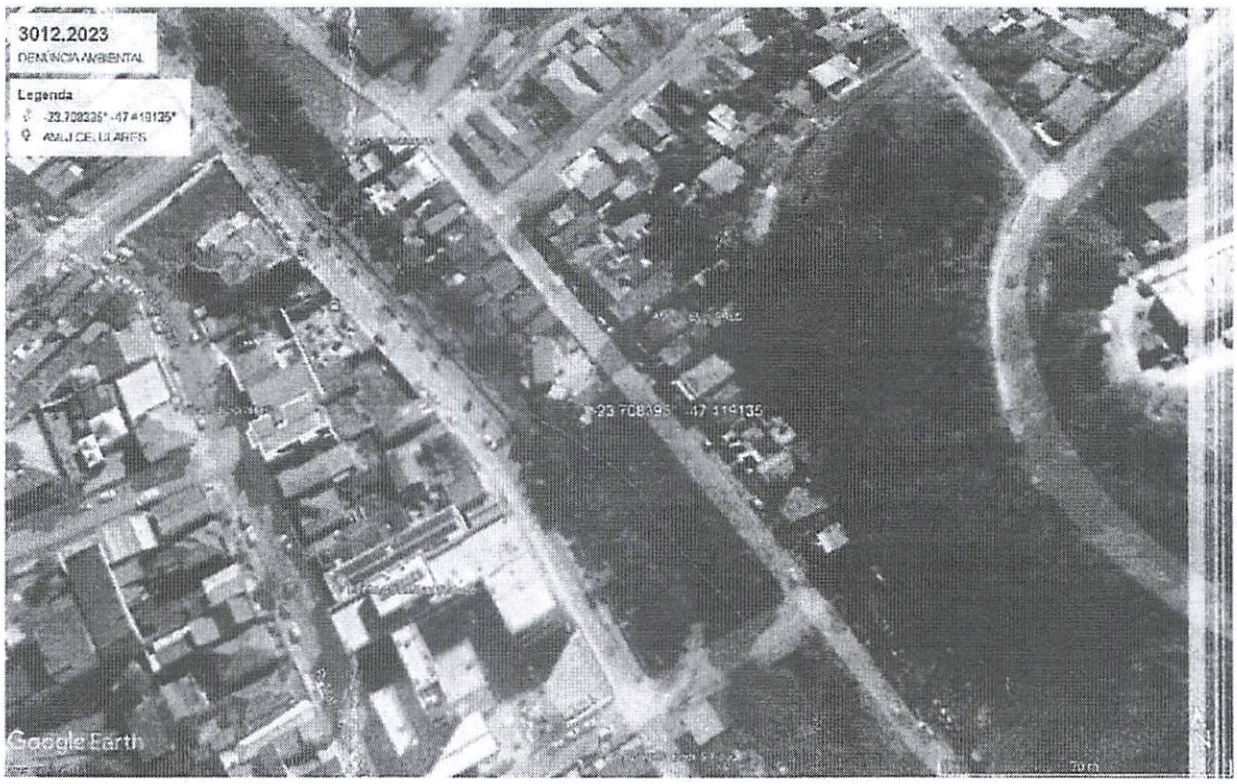

Croqui de localização, coordenadas geográficas UTM 23K 253335.00 mE 7375954.00 m S

O objetivo da vistoria foi de constatar a alegação em expediente protocolado, mediante a denúncias anônimas, que se refere ao corte de árvores sem a devida

176

autorização do órgão ambiental competente para extensão comercial do estabelecimento alimentício citado acima.

No ato da vistoria, foi possível avaliar quatro indivíduos vegetais suprimidos, onde os indivíduos tinham 13cm, 15cm, 27cm e 32cm de circunferência (imagens 3,4 5 e 6), além disso um exemplar arbóreo sem identificação, realizado poda drástica (imagem 7), e uma poda de manutenção dos galhos que estavam invadindo a área construída do estabelecimento citado, conhecido popularmente como Abacateiro (imagem 2). Abaixo segue os registros fotográficos da vistoria:

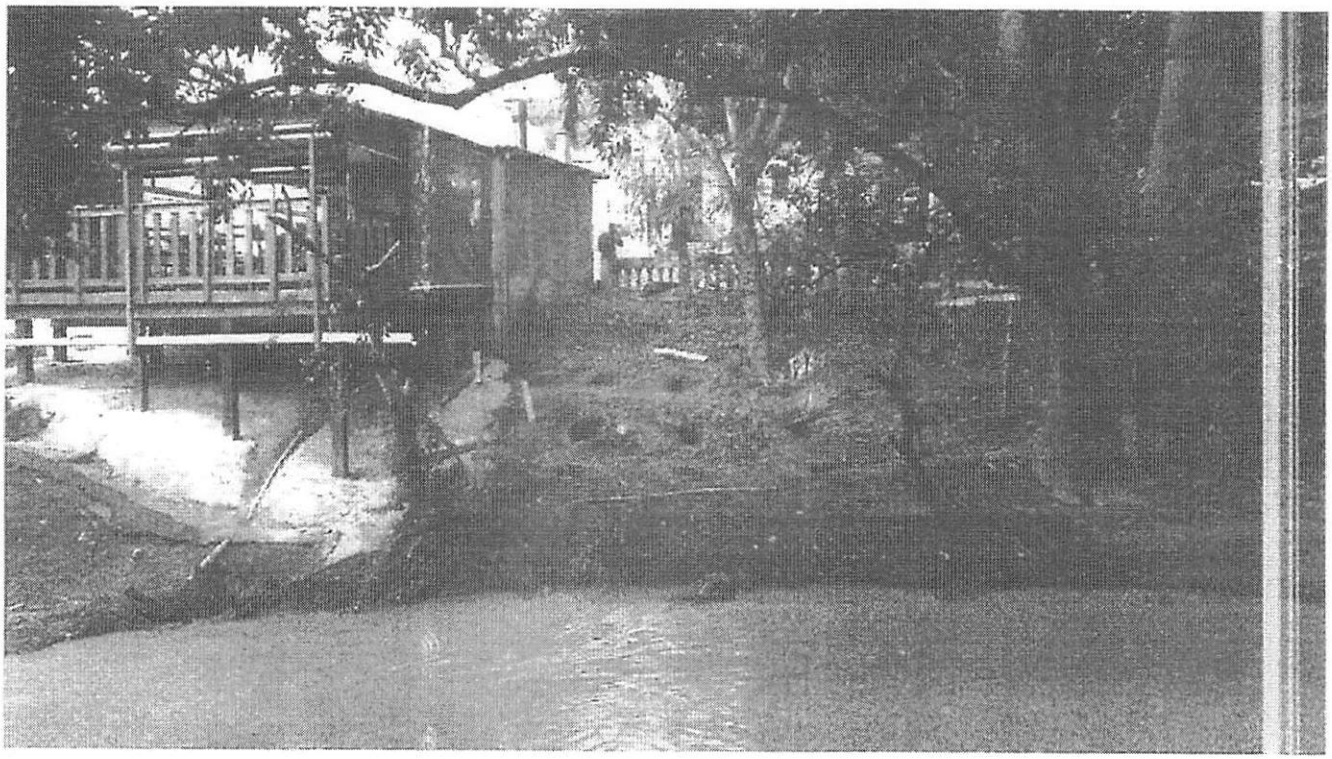

Imagem 1 – Registro fotográfico do local onde está ocorrendo a intervenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

177

Imagem 2: Registro fotográfico da poda de manutenção do exemplar conhecido popularmente como abacateiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

178

Imagem 3: Registro fotográfico do individuo vegetal suprimido com 32cm de circunferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

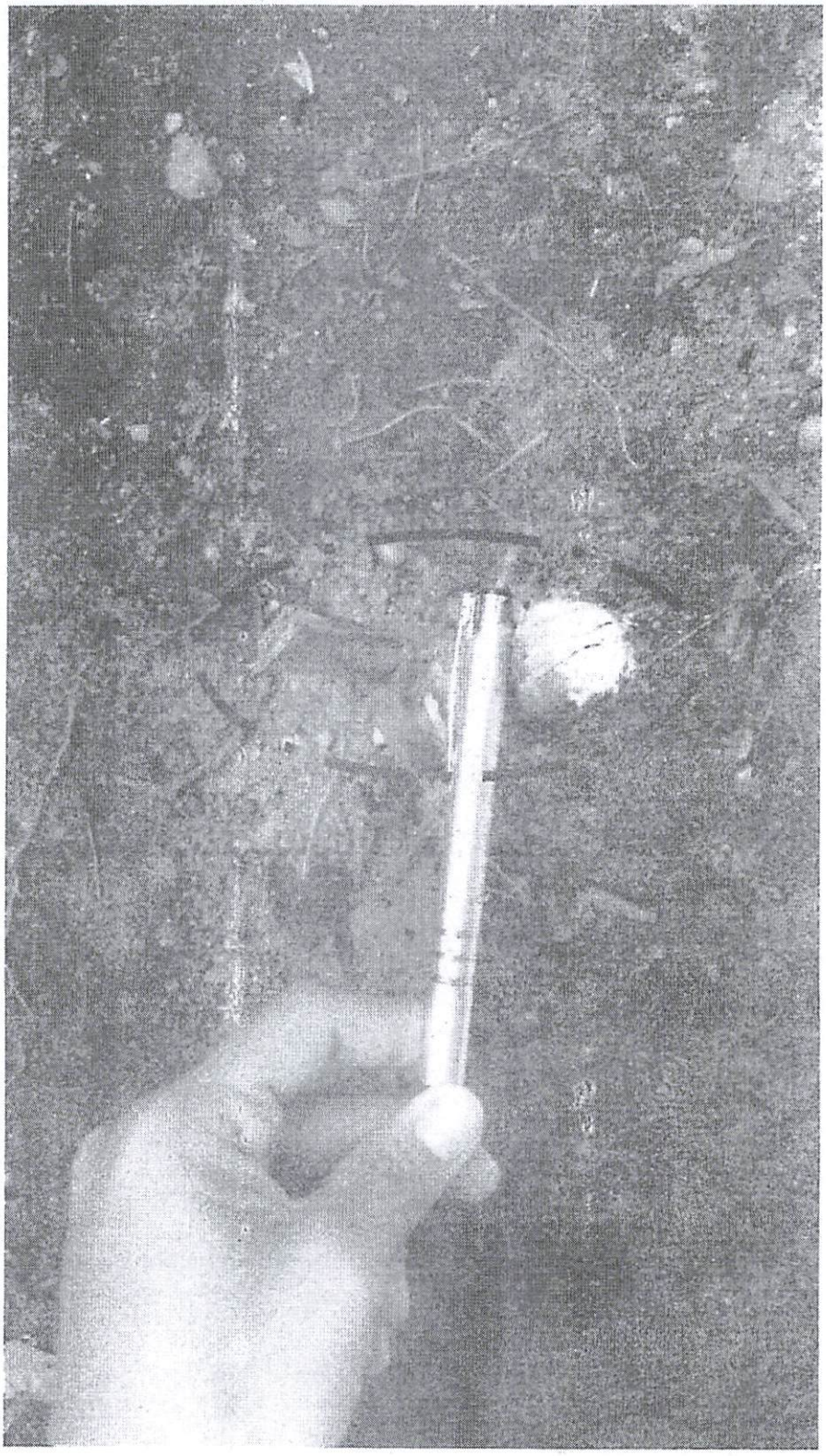

Imagem 4: Registro fotográfico do individuo vegetal suprimido com 13cm de circunferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Imagem 5: Registro fotográfico do individuo vegetal suprimido com 15cm de circunferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Imagem 6: Registro fotográfico do indivíduo vegetal suprimido com 27cm de circunferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

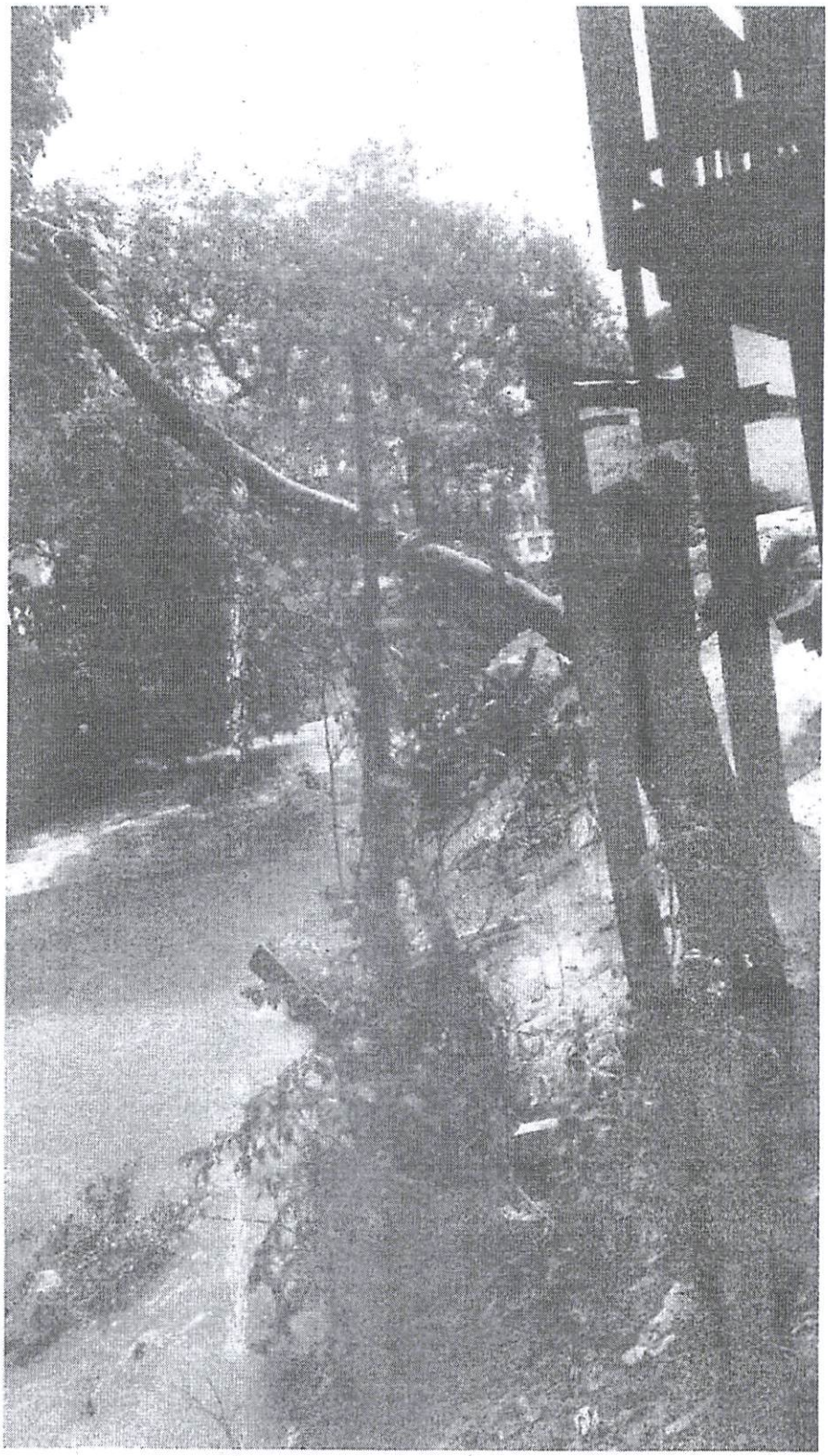

Imagem 7: Registro fotográfico do exemplar arbóreo sem identificação, realizado poda drástica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

183

Mediante a constatação dos fatos, o comerciante Romulo Tiago Soares da Silva, conhecido como Oreia, foi instruído a não realizar mais nenhum tipo intervenção na vegetação local, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, e que deveria se direcionar a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piedade, para proceder com a devida compensação ambiental, mediante aos danos ambientais constatados.

Sem mais,

Piedade, 17 de março de 2022

Bárbara Belliomini de Jesus
Diretora do Meio Ambiente

184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Anexo 2 - Regularização

DADOS DO PROTOCOLO

NÚMERO: 3417/2023

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO

DATA/HORA: 24/03/2023 09:37:31

REQUERENTE: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

INSCR. CADASTRAL:

TELEFONE: [redacted]

CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO: AVENIDA EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 72

BAIRRO: VILA MARIA

CIDADE: PIEDADE **UF:** SP

CEP: 18170-000

DESCRIÇÃO: Solicita licenciamento ambietal acerca de regularização do corte de 2 árvores, Rua Eugenio Vieira Leite, 3, Vila Maria, Espetinho do Oreia.

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

REQUERIMENTO

Sistema CECAM
Emitido por: 343.XXX.798-60
Data: 24/03/2023 09:37
Sistema CECAM

Criado por: 343.XXX.798-60
Estação: AGR-80142

185

REQUERIMENTO

Protocolo: 3417/2023 ***Data:*** 24/03/2023 09:37:31

Interessado:	ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA
Email:	
RG:	[redacted]
CPF:	
Inscr. Cadastral:	
Inscr. Municipal:	
Endereco:	AVENIDA EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 72
Bairro:	VILA MARIA
Cidade:	PIEDADE **Estado:** SP
CEP:	18170-000
Telefone:	[redacted] **FAX:** [redacted]

Requer: REGULARIZAÇÃO

Descrição: Solicita licenciamento ambietal acerca de regularização do corte de 2 árvores, Rua Eugenio Vieira Leite, 3, Vila Maria, Espetinho do Orela.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PIEDADE, 24 de Março de 2023

x _____
ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

187

COMUNIQUE-SE

Protocolo **3417**
Requerente ***Romulo Tiago Soares da Silva***

Após análise e conferência da documentação apresentada por V.Sa., com a finalidade de obtenção da Licença Ambiental Municipal, informamos a necessidade da apresentação dos seguintes documentos:

- → **Comprovante de Posse do Imóvel**
- → **Comprovante de Abastecimento de água e sistema de esgoto**
- → **Comprovante de Recolhimento da Taxa de Análise**

Este processo ficará suspenso até o atendimento deste; pelo prazo máximo de 30 dias.

Piedade, 11 de abril de 2023

Bárbara Belliomini de Jesus
Diretora de Meio Ambiente

Recebido em

_____

Assunto **Licenciamento ambiental - Processo 3417.2023**
De MEIO AMBIENTE - Prefeitura de Piedade <meioambiente@piedade.sp.gov.br>
Para [redacted]
Data 12/04/2023 09:59

188

- BOLETO MEIO AMBIENTE ROMULO.pdf(~730 KB)
- COMUNIQUE-SE.pdf(~272 KB)

Olá

Encaminho anexo boleto de taxa do Licenciamento ambiental, e documentações faltantes que deverão ser entregues pessoalmente no endereço que segue abaixo.

Sem mais,

Att

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Av. Coração de Jesus 298, Vila Olinda - Piedade/SP
Tel: 15 3344-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade, SP
CEP 18170-000 - Fone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Doutor
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça da Comarca de Piedade

OFÍCIO PMP 285/2023-bem - Resposta ao Oficio MPSP nº 133/2023-crfg

Ref.: NF 43.0739.0005779/2023-3 – SEI 29.0001.0053088.2023-83.

MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.457/0001-59, sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, por sua Procuradora (Anexo 01), vem a Vossa Excelência se manifestar a respeito do expediente em epígrafe.

O expediente versa sobre **denúncia de obras irregulares de ampliação das dependências de lanchonete à margem do Rio Pirapora**, empreitada que estaria invadindo áreas públicas e suprimindo vegetação sem autorização a menos de 05 (cinco) metros do corpo d'água, conforme trecho reproduzido abaixo:

> Manifestação: [redacted]
> Ocorre que na cidade existe uma famosa lanchonete construída sobre o rio Pirapora, e anos atrás ela foi embargada pela fiscalização e a atual gestão engavetou o processo.
> Agora a mesma lanchonete resolveu ampliar, inclusive dentro de áreas públicas e em cima do rio.
> Durante o dia inúmeras denúncias chegaram até a prefeitura, porém a chefia na passa aos fiscais [redacted]
> A construção em questão invade área pública, desmatou sem autorização e está há menos de 5 metros do rio.
> Vale lembrar que o processo 122/2023 trata do assunto e foi proibido de ser visto pela equipe técnica.
>
> O que deseja do MP: Que haja intervenção para que não ocorra ess absurdo no nosso município

Dessa feita, esta Egrégia Promotoria de Justiça requisitou que o Município apresentasse "*cópia integral do procedimento existente sobre o assunto desde o protocolo até o ultimo despacho, bem como informe sobre as providências práticas adotadas*" (Ofício MPSP nº 133/2023-crfg).

Solicitamos o necessário à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, que responderam em expedientes distintos (Anexos 02 e 03).

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (24/114) 608/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade, SP
CEP 18170-000 - Fone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Em singela síntese, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente** relatou (Anexo 02) que, após receber inúmeras **denúncias anônimas** dando conta de supressão de vegetação às margens do Rio Pirapora, deflagrou expediente interno para averiguação (Anexo 02, fl. 13, Protocolo PMP nº 03012/2023: "*denúncia anônima de corte de árvores ao lado do Espetinho do Oreia*"), **constatou danos ambientais causados pelo titular do estabelecimento** e o orientou a endereçar processo à Secretaria visando reparação ambiental. Anotou, ademais, que este mencionou que o imóvel **recebera vistoria da Polícia Ambiental**. Juntou cópias do relatório de vistoria, em que se menciona que o titular do estabelecimento foi "***instruído a não mais realizar qualquer tipo de intervenção na vegetação local, sem prévia autorização do órgão ambiental competente***". Destacamos excertos abaixo, bem como fotografia do local da supressão da vegetação:

> Mediante ao suposto dano ambiental causado por uma lanchonete no Rio Pirapora, recebemos inúmeras denúncias anônimas via o telefone da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no dia 16/03/2023, quando abrimos o protocolo de nº 3012/2023 para averiguação dos fatos (Anexo 1 – Denúncia). Constatados os impactos ambientais causados pelo comerciante Romulo em Área de Preservação Permanente – APP o mesmo foi instruído a proceder a esta Secretaria com processo para reparação dos danos ambientais causados. O mesmo compareceu nesta secretaria como instruído, somente após uma semana dos fatos, quando abriu o protocolo de nº 3417/2023 para "Regularização do corte de duas árvores na Rua Eugenio Vieira Leite, 3, Vila Maria, Espetinho do Oreia" (Anexo 2 – "Regularização) o processo se deu como arquivado através da abertura do *Comunique-se* e devido a inconsistência de tal solicitação que não retrata a realidade dos fatos.

(*Anexo 02 – Pg. 11*)

> Através do aguardo da tramitação dos processos, o Romulo compareceu a Secretaria buscando-se orientar sobre o comunique-se, nos colocando a par de que já havia recebido a visita da PM Ambiental e que aguardava a audiência para ter ciência do Auto de Infração Ambiental – AIA e assim dos próximos passos a serem tomados através do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental- TCRA. Sendo assim o setor de Meio Ambiente solicitou cópia de ambos os documentos AIA e TCRA para poder anexar nos processos em andamento e estar a par das providências tomadas.

(*Anexo 02 – Pg. 12*)

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (25/114) 609/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade, SP
CEP 18170-000 - Fone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

> Mediante a constatação dos fatos, o comerciante Romulo Tiago Soares da Silva, conhecido como Oreia, foi instruído a não realizar mais nenhum tipo intervenção na vegetação local, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, e que deveria se direcionar a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piedade, para proceder com a devida compensação ambiental, mediante aos danos ambientais constatados.

(*Anexo 02 – Pg. 29*)

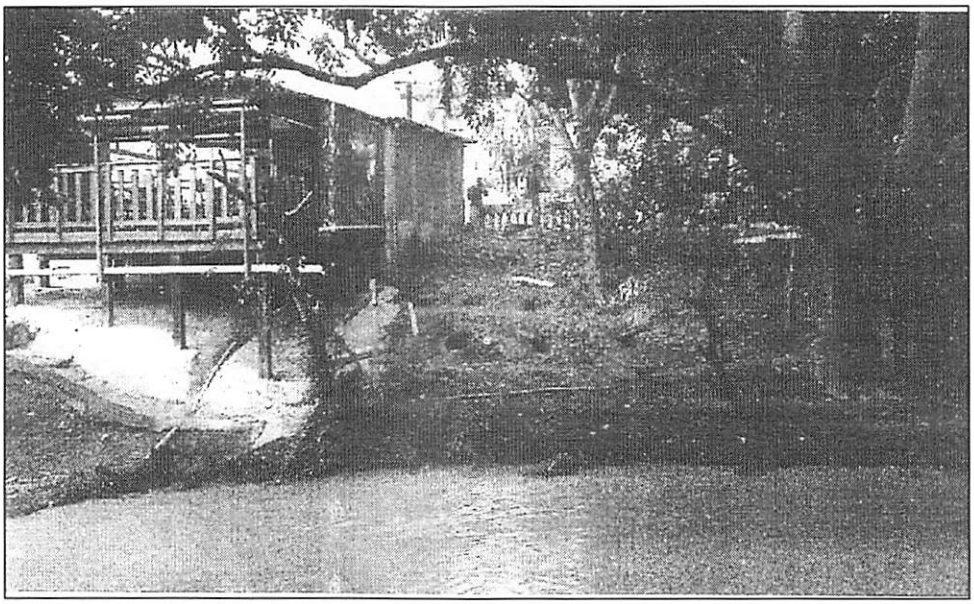

(*Anexo 02 – Pg. 22*)

Por sua vez, a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação** encaminhou **cópias de 07 (sete) expedientes administrativos**:

1) Protocolo PMP nº 00587/2019 (Anexo 03, pgs. 08/23): relato de constatação, pela Fiscalização municipal, à data de 18.01.2019, de **edificação de muro em área de proteção ambiental adjacente ao Rio Pirapora** e **recusa** do responsável em dar ciência da Notificação (abaixo reproduzida) e interromper a obra;

2) Protocolo PMP nº 06709/2020 (Anexo 03, pgs. 24/105): relato de constatação, pela Fiscalização municipal, de **nova edificação irregular na mesma área** (construção de **banheiro** em alvenaria), em que Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (26/114) 610/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade, SP
CEP 18170-000 - Fone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação e Procuradoria Jurídica se manifestaram pela **impossibilidade de regularização**, por se tratar de **área de preservação ambiental**;

3) Protocolo PMP nº 02766/2019 (Anexo 03, pgs. 106/132): relato da Guarda Civil Municipal de que estabelecimento "*Espetinho Do Oreia*" vinha exercendo atividades após o horário permitido, infringindo a Lei Municipal nº 3.636/2005;

4) Protocolo PMP nº 09055/2020 (Anexo 03, pgs. 133/148): abaixo-assinado de moradores do entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite solicitando providências em face do estabelecimento "*Oreia Espetinhos*" (alegação de som altíssimo após 00h00 e aglomeração de frequentadores que também fazem barulho);

5) Protocolo PMP nº 10479/2021 (Anexo 03, pgs. 149/156): novo abaixo-assinado de moradores do entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite solicitando providências em face do estabelecimento.

6) Protocolo PMP nº 00122/2023 (Anexo 03, pgs. 157/160): pedido de **autorização para ampliação** do estabelecimento "*Espetinho do Oreia*", formulado pelo titular, aparentemente correspondente às obras iniciadas ao lado da edificação preexistente. Não constam decisões ou outros documentos.

7) Protocolo PMP nº 03013/2023 (Anexo 03, pgs. 161/163): relato de Fiscal Municipal lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação de que recebeu mensagens em seu telefone particular "*referente a construção irregular em área pública em APP no local conhecido como espetinho do Oreia*".

De todo o exposto pelos competentes Setores, conclui-se que, **há anos, o estabelecimento não vem cumprindo determinações do Poder Público no exercício do Poder de Polícia**, consistindo as últimas intervenções do ponto de vista urbanístico-ambiental a construção de sanitários aparentemente não existentes até Junho/2019 e a supressão de vegetação e ampliação neste ano de 2023, como também se nota em imagens disponíveis no aplicativo *Google Maps* e recente diligência local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade, SP
CEP 18170-000 - Fone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

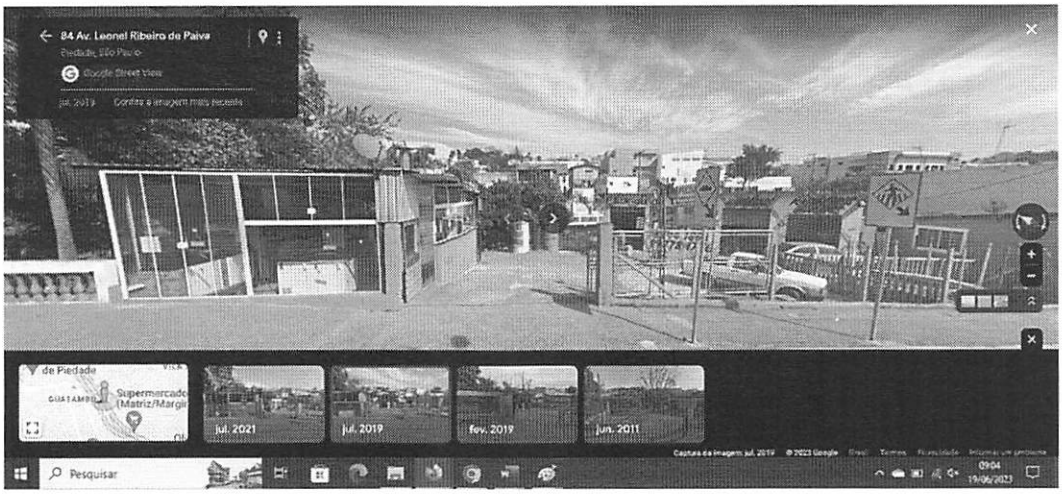

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade, SP
CEP 18170-000 - Fone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Considerando (1) que **não recebemos cópia de eventual resposta** ao pedido de autorização para ampliação do estabelecimento (Protocolo PMP nº 00122/2023 – Anexo 03, pgs. 157/160) e (2) que, em um dos procedimentos, foi cogitado ajuizamento de Ação Demolitória pela Procuradoria Jurídica; requer respeitosamente **prazo de 15 (quinze) dias para indagar à Secretaria de Obras se houve resposta ao pedido de autorização para ampliação do estabelecimento e para verificar junto às Ilmas. Colegas Procuradoras Jurídicas que atuaram nos expedientes administrativos se tal providência já foi ou será tomada em breve.**

Ficamos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,
Piedade, 19 de junho de 2023

Bianca Espinosa Marum
Procuradora Jurídica do Município

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (29/114) 613/894

195
B

Assunto	**Fwd: RE: (prazo) Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício n°133/2023-crfg - NF 5779.2023 - SEI 29.0001.0053088.2023**
De	Bianca E. Marum <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Para	Juridico <juridico@piedade.sp.gov.br>, Juridico Rrosa <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-06-23 15:56

- RE: (prazo) Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício n°13.eml(~76 KB)

--

Assunto	**RE: (prazo) Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício n°133/2023-crfg - NF 5779.2023 - SEI 29.0001.0053088.2023**
De	Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Para	<juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Cópia	Juridico <juridico@piedade.sp.gov.br>, Silvia Helena M Garrido Cardoso <juridico.scardoso@piedade.sp.gov.br>, Wilma Fioravante <wilma.fioravante@bol.com.br>, Juridico Rrosa <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-06-23 14:47

Boa tarde,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, venho informar que o prazo de 15 (quinze) dias solicitado abaixo foi deferido.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Renata de Freitas Gomes
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Piedade
Tel: (15) 3244-2109
carlagomes@mpsp.mp.br / piedade@mpsp.mp.br

De: Bianca E. Marum <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:27
Para: Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Cc: Juridico <juridico@piedade.sp.gov.br>; Silvia Helena M Garrido Cardoso <juridico.scardoso@piedade.sp.gov.br>; Wilma Fioravante <wilma.fioravante@bol.com.br>; Juridico Rrosa <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Assunto: Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício n°133/2023-crfg - NF 5779.2023 - SEI 29.0001.0053088.2023

Prezada Carla,
Bom dia!

Encaminho **Ofício PMP nº 285/2023-bem e anexos**, em resposta ao **Ofício MPSP nº 133/2023-crfg**, que versa sobre denúncia de supressão de vegetação e edificação sem autorização às margens do Rio Pirapora, com cópias na íntegra dos procedimentos encaminhados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Ademais, solicito gentilmente **prazo de 15 (quinze) dias** para diligências junto à Secretaria de Obras e às Ilmas. Colegas Procuradoras Jurídicas, conforme justificado no Ofício anexos.

Fico à disposição e aproveito o ensejo para renovar votos de elevado respeito e consideração.

Cópia a Colegas para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

1840 PIEDADE 1897
Município de Interesse Turístico

BIANCA ESPINOSA MARUM
PROCURADORA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

196

Assunto	**(Pedido de Prazo) Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício nº133/2023-crfg - NF 5779.2023 - SEI 29.0001.0053088.2023**
De	Bianca E. Marum <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Para	Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Cópia	Silvia Helena M Garrido Cardoso <juridico.scardoso@piedade.sp.gov.br>, Wilma Fioravante <wilma.fioravante@bol.com.br>, Juridico <juridico@piedade.sp.gov.br>, Juridico Rrosa <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cco)	'Vinicius Leal' <viniciusleal26@hotmail.com>
Data	2023-08-24 10:44

- RE: (prazo) Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício nº13.eml(~76 KB)

Prezada Carla,
Bom dia!

Solicito **derradeiro prazo de 20 (vinte) dias corridos para providências e nova resposta** em relação ao expediente acima, relativo a denúncia de edificação e supressão de vegetação ilegais pelo estabelecimento *Oreia Espetinhos*.

Fico à disposição e aproveito o ensejo para renovar votos de elevado respeito e consideração.

Cópia a Colegas para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

BIANCA ESPINOSA MARUM
PROCURADORA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

--

Assunto	**RE: (prazo) Ofício PMP nº 285/2023-bem - Resposta ao Ofício nº133/2023-crfg - NF 5779.2023 - SEI 29.0001.0053088.2023**
De	Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Para	<juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Cópia	Juridico <juridico@piedade.sp.gov.br>, Silvia Helena M Garrido Cardoso <juridico.scardoso@piedade.sp.gov.br>, Wilma Fioravante <wilma.fioravante@bol.com.br>, Juridico Rrosa <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-06-23 14:47

Boa tarde,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, venho informar que o prazo de 15 (quinze) dias solicitado abaixo foi deferido.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Renata de Freitas Gomes
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Piedade
Tel: (15) 3244-2109
carlagomes@mpsp.mp.br / piedade@mpsp.mp.br

De: Bianca E. Marum <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:27
Para: Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Cc: Juridico <juridico@piedade.sp.gov.br>; Silvia Helena M Garrido Cardoso <juridico.scardoso@piedade.sp.gov.br>; Wilma Fioravante <wilma.fioravante@bol.com.br>; Juridico Rrosa <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Protocolo nº 03728/2023

Ilma. Assessora Jurídica Dra. Rosângela Soares da Rosa,
Prezada Colega,

Este expediente trata de **apuração de possível edificação e supressão de vegetação irregulares**, conforme Ofício do Egrégio Ministério Público da Comarca a partir de denúncia, reproduzida abaixo às (fls. 03/06):

> Envolvidos: Prefeitura de Piedade ; Secretaria de obras; Diretoria de meio ambiente ;
>
> Manifestação: [redacted]
>
> Ocorre que na cidade existe uma famosa lanchonete construída sobre o rio Pirapora, e anos atrás ela foi embargada pela fiscalização e a atual gestão engavetou o processo.
> Agora a mesma lanchonete resolveu ampliar, inclusive dentro de áreas públicas e em cima do rio.
> Durante o dia inúmeras denúncias chegaram até a prefeitura, porém a chefia na passa aos fiscais [redacted]
>
> A construção em questão invade área pública, desmatou sem autorização e está há menos de 5 metros do rio.
> Vale lembrar que o processo 122/2023 trata do assunto e foi proibido de ser visto pela equipe técnica.
>
> O que deseja do MP: Que haja intervenção para que não ocorra ess absurdo no nosso município

Obtidas informações da Secretaria de Obras e da Secretaria de Meio Ambiente, apresentamos a resposta reproduzida às fls. 189/194, na qual mencionamos a **necessidade de indagar à Secretaria de Obras se houve resposta ao pedido de autorização para ampliação do estabelecimento** e, em caso negativo, **verificar cabimento de Ação Demolitória**. Vislumbramos também possível Ação Cautelar ou Produção Antecipada de Provas, para oportunizar ao interessado a demonstração do preenchimento dos requisitos legais – já supondo, todavia, pelo que dos autos consta em relação às questões urbanísticas e ambientais, que não será viável "convalidar" a edificação.

Fico à disposição e aproveito o ensejo para renovar votos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,
Piedade, 25 de agosto de 2023

Bianca Espinosa Marum
Procuradora Jurídica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
16/03/2023 10:49:19
* 0 2 9 2 7 / 2 0 2 3 *

URGENTE

Piedade 15 de março de 2023

Ao: Setor de Fiscalização

Assunto: Informação e providencias, construção irregular em área de APP / Risco

Solicito que a equipe de fiscalização realize vistoria com **URGÊNCIA**, a fim de averiguar, quatro denúncias anônimas de desmatamento e construção as margens do Rio Pirapora, na Rua Eugenio de Oliveira Leite, n° 101, bairro Vila Maria, descumpriu a Lei Municipal e Código Federal.

Caso o mesmo possua obras tomar as medidas necessária para crescimento desordenado de tal local e ainda, após, se necessário encaminhar para medidas jurídicas, judiciais.

Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação

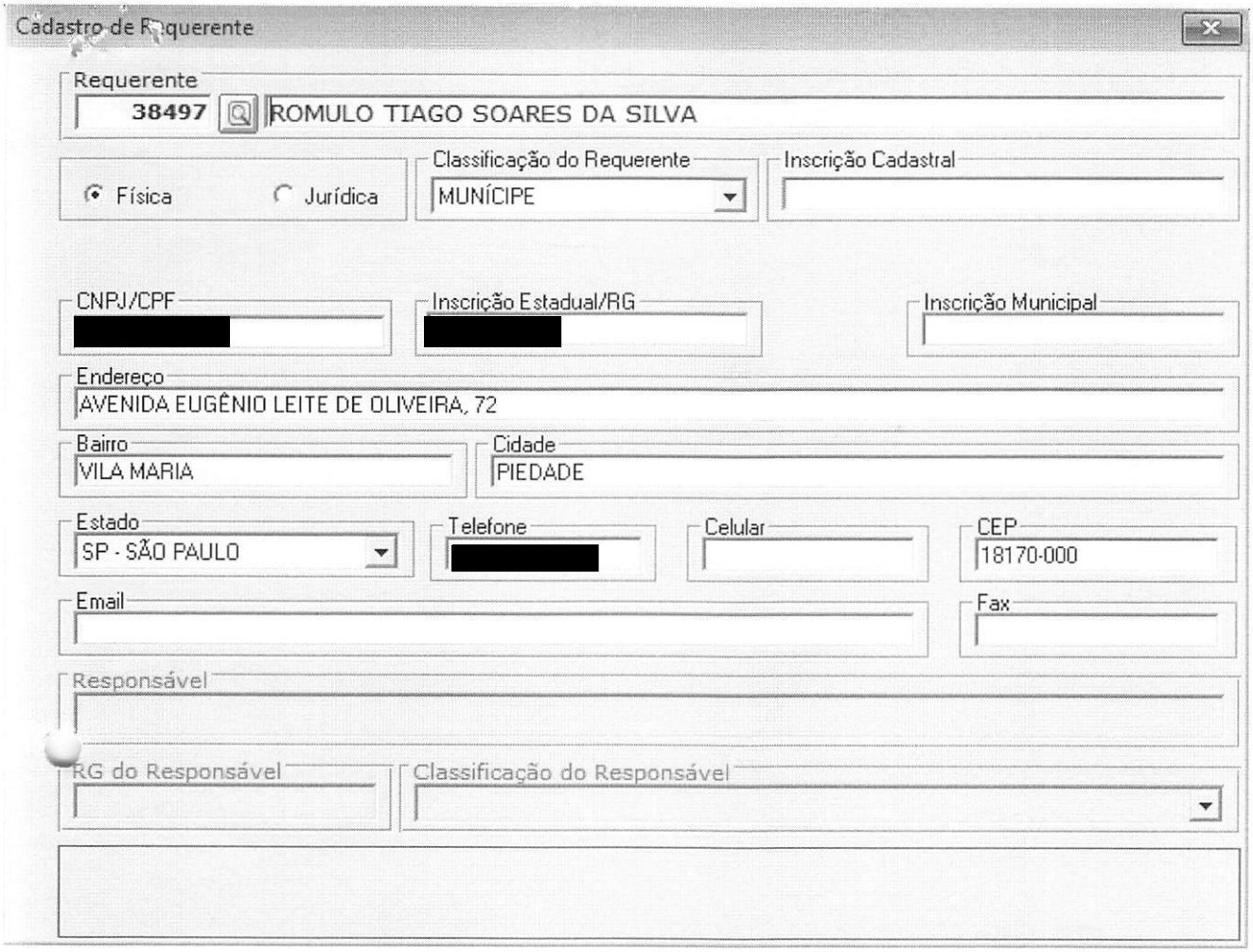
Cadastro de Requerente
Requerente
38497
ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA
Física
Jurídica
Classificação do Requerente
MUNÍCIPE
Inscrição Cadastral
CNPJ/CPF
[redacted]
Inscrição Estadual/RG
[redacted]
Inscrição Municipal
Endereço
AVENIDA EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 72
Bairro
VILA MARIA
Cidade
PIEDADE
Estado
SP - SÃO PAULO
Telefone
[redacted]
Celular
CEP
18170-000
Email
Fax
Responsável
RG do Responsável
Classificação do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 17 de MARÇO de 2023

À Procuradoria Jurídica,

Referente ao protocolo n° 2927/2023

Em atenção ao protocolo em pauta foi realizado vistoria no local juntamente com a Guarda Civil Municipal, conforme coordenadas 23°42'30.0"S 47°25'09.3"W.

No local foi constatado obras sem autorização da prefeitura e, diante do que foi visto, fora lavrada notificação de embargo de obras nº 51/2023 devidamente assinada pela funcionária do Sr. Romulo Tiago Soares, visto que o mesmo não estava no local, porém foi entrado em contato via telefone e o mesmo está ciente sobre a notificação. Ressaltamos que a continuação das obras no local acarretará em multa.

Informamos também que foram abertos outros protocolos sobre DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO E DESMATAMENTO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA E APP nº 3013/2023 e 3014/2023.

Sendo assim, encaminhamos o expediente para análise e posteriores deliberações, ao que cabe sobre a remoção dos materiais do local e outras ações que se fizerem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Abaixo fotos atuais do local:

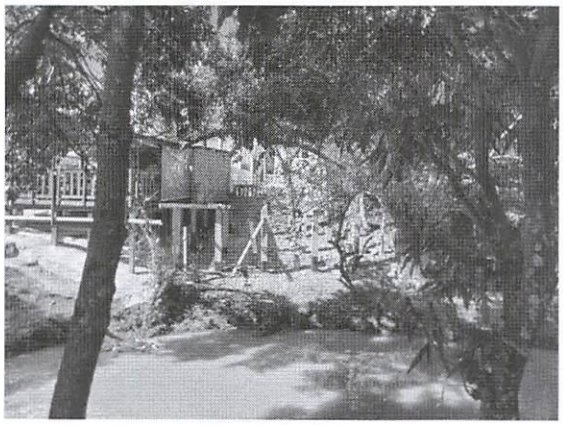

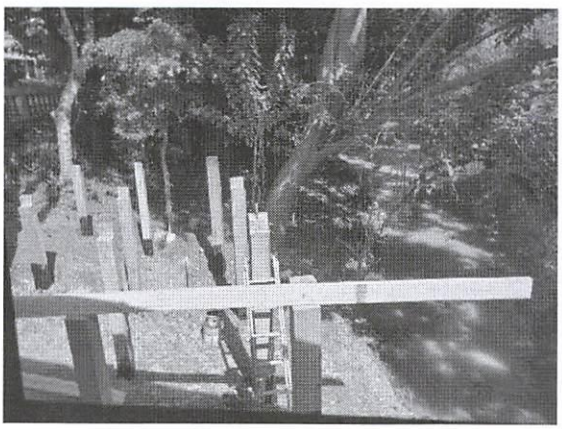
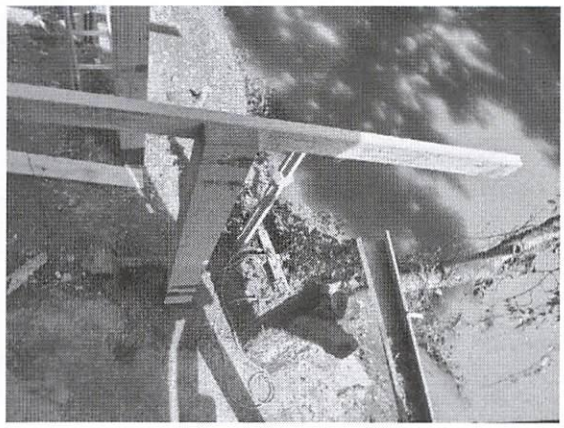
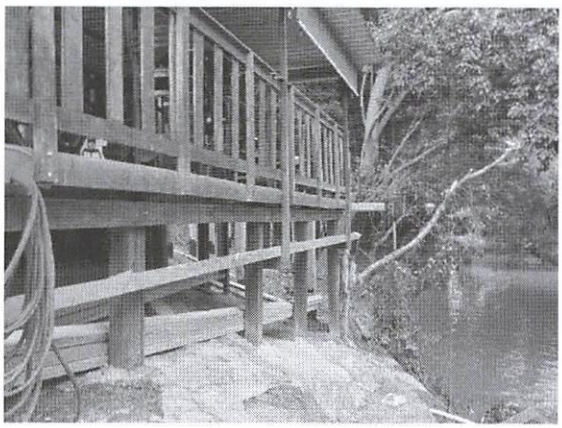
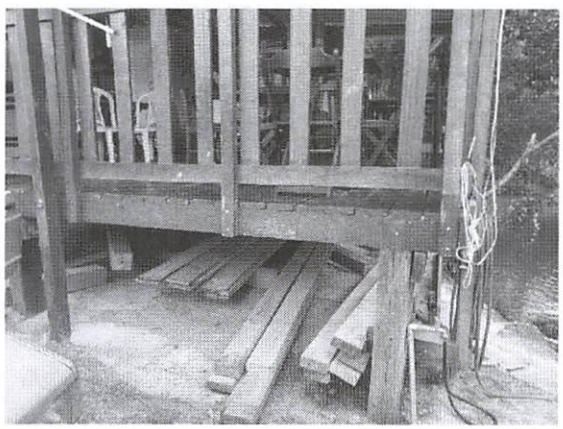

Nada mais a constar, colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Fiscalização Municipal
Karina R. Duarte
FISCAL MUNICIPAL
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 51 / 2023

Notificamos o Sr(a): ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

Estabelecido à Rua: Eugênio de Oliveira Leite, nº 101 Quadra: - Lote: -

Bairro: Vila Maria Código do imóvel: -

A cumprir as exigências da Lei Municipal nº 3939 de 26 de junho de 2008, artigos 20º ao 27º e artigo 114, item I.
Devendo proceder ao que se segue:

PROVIDENCIAR A IMEDIATA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS NO LOCAL DEVIDO AO EMBARGO DO MESMO CONFORME LEI SUPRACITADA.

Observações:

Obra sem autorização da Prefeitura

Protocolo: 2927/2023

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de Imediato para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supracitada.

Piedade, 17 de Março de 2023

Karina R Duarte
FISCAL MUNICIPAL
Ka[redacted]Duarte
Fiscal Municipal

V. Elloh Gomes (funcionário)
Notificado (Nome por extenso)

CPF: [redacted]

"Oreia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
21/11/2023 08:16:03
120741/2023

Piedade/SP, 17 de novembro de 2023.

URGENTE!

À Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação,

Encaminho em anexo, o ofício do Ministério Público nº 719/2023-mho, para apreciação de Vossa Senhoria, manifestação e providências, na **urgência** que o caso requer.

Prazo de resposta: 21 de novembro de 2023.

Respeitosamente,

DRA. ROSÂNGELA SOARES DA ROSA
Assessora Jurídica do Município

Piedade, 30 de outubro de 2023.

Ofício nº719/2023–crfg
PPIC nº5779/2023 – Meio Ambiente
SIS Digital nº 0739.0005779/2023
(Pede-se o uso destas referências)

(em mãos)

FAVOR DEVOLVER PROTOCOLADO

Excelentíssimo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente à suposto dano ambiental causado por uma lanchonete construída sobre o Rio Pirapora, vem solicitar a Vossa Excelência informações atualizadas sobre o proc. n.122/2023.

Prazo: 20(vinte) dias

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
VINICIUS TOMAZ MARTINELLI
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação,

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA, em 30/10/2023 às 14:34.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0739.0005779/2023 e código fc059e58-b9d9-43be-a978-2b78a8a6cd7e.

Piedade, 23 de novembro de 2023.

Ofício nº825/2023–crfg
PPIC nº5779/2023 – Meio Ambiente
SIS Digital nº 0739.0005779/2023
(*Pede-se o uso destas referências*)

1ª reiteração
(em mãos)

Excelentíssimo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente à suposto dano ambiental causado por uma lanchonete construída sobre o Rio Pirapora, em reiteração ao Ofício nº719/2023-crfg, vem solicitar a Vossa Excelência informações atualizadas sobre o proc. n.122/2023.

Prazo: 20(vinte) dias

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
VINICIUS TOMAZ MARTINELLI
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação,

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA**, em 23/11/2023 às 13:13.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0739.0005779/2023** e código c6aced31-47da-4dfd-8864-88afc32cc1a3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 17 de MARÇO de 2023

À Procuradoria Jurídica,

CÓPIA

Referente ao protocolo n° 2927/2023

Em atenção ao protocolo em pauta foi realizado vistoria no local juntamente com a Guarda Civil Municipal, conforme coordenadas 23°42'30.0"S 47°25'09.3"W.

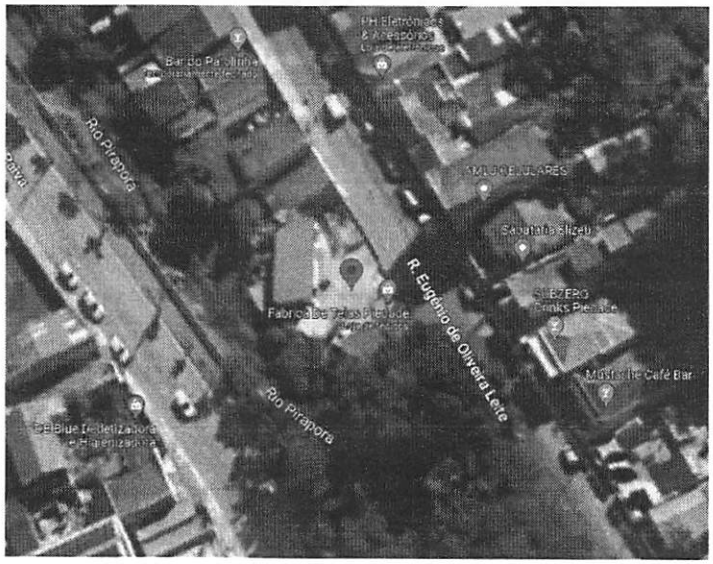

No local foi constatado obras sem autorização da prefeitura e, diante do que foi visto, fora lavrada notificação de embargo de obras nº 51/2023 devidamente assinada pela funcionária do Sr. Romulo Tiago Soares, visto que o mesmo não estava no local, porém foi entrado em contato via telefone e o mesmo está ciente sobre a notificação. Ressaltamos que a continuação das obras no local acarretará em multa.

Informamos também que foram abertos outros protocolos sobre DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO E DESMATAMENTO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA E APP nº 3013/2023 e 3014/2023.

Sendo assim, encaminhamos o expediente para análise e posteriores deliberações, ao que cabe sobre a remoção dos materiais do local e outras ações que se fizerem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

CÓPIA

Abaixo fotos atuais do local:

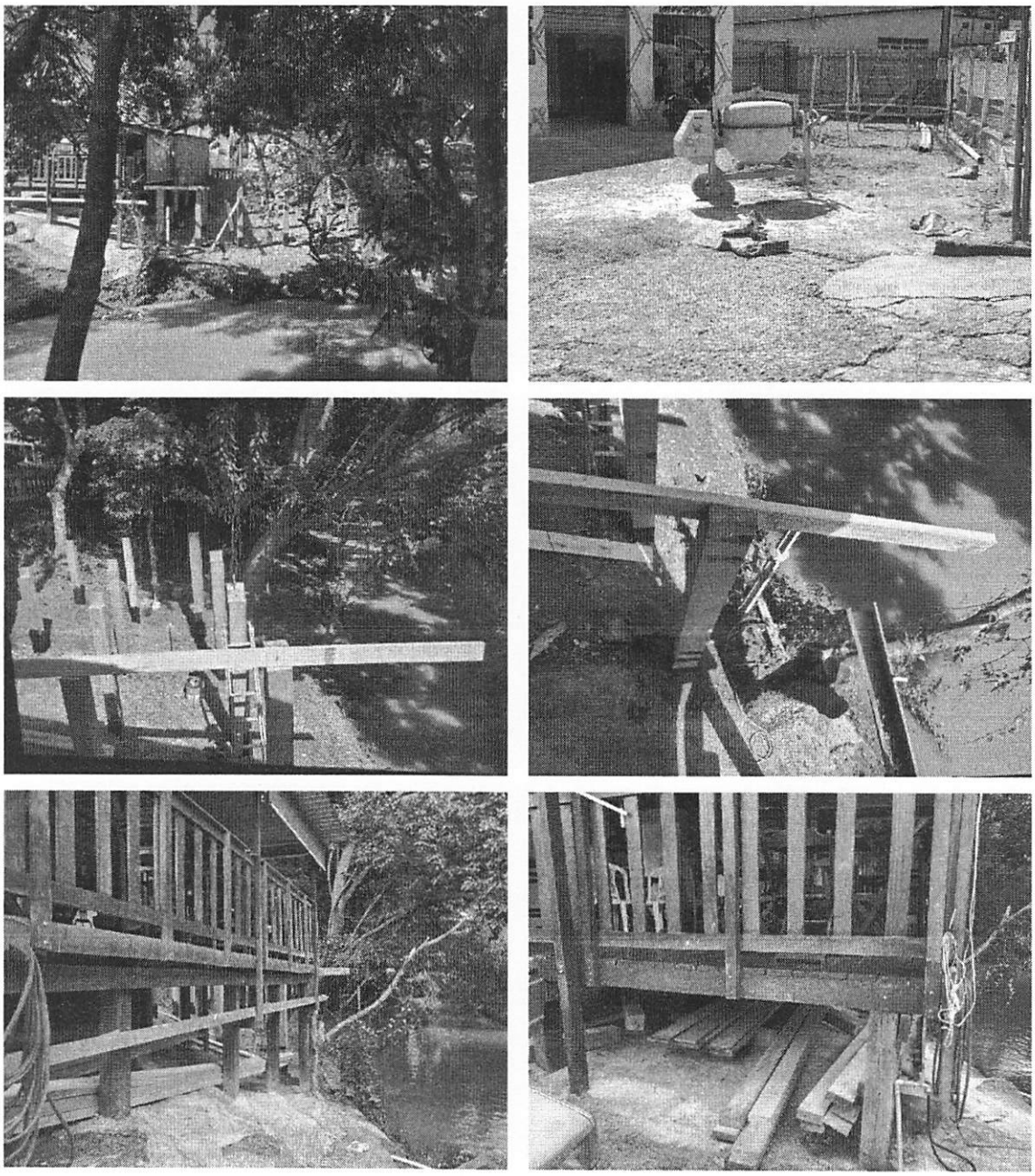

Nada mais a constar, colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Fiscalização Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO Nº 51 / 2023

Notificamos o Sr(a): ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

Estabelecido à Rua: Eugênio de Oliveira Leite, nº 101 Quadra: - Lote: -

Bairro: Vila Maria Código do imóvel: -

A cumprir as exigências da Lei Municipal nº 3939 de 26 de junho de 2008, artigos 20º ao 27º e artigo 114, item I.
Devendo proceder ao que se segue:

PROVIDENCIAR A IMEDIATA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS NO LOCAL DEVIDO AO EMBARGO DO MESMO CONFORME LEI SUPRACITADA.

Observações:

Obra sem autorização da Prefeitura

Protocolo: 2927/2023

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de Imediato para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supracitada.

Piedade, 17 de Março de 2023

Karina R Duarte
FISCAL MUNICIPAL
Ka[redacted]uarte
Fiscal Municipal

v. Elloh Gomes (funcionário)
Notificado (Nome por extenso)

CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 5 de dezembro de 2023

À

Assessoria Jurídica,

Ref.: Ofício MP 719/2023 e 825/2023

Pelo presente expediente, considerando os ofícios em epígrafe temos a informar que conforme processo administrativo PMP nº 2927/2023 o responsável pelas obras irregulares fora notificado para que cessasse imediatamente quaisquer atividades no local, com base na lei municipal 3939/2008, conforme comprovantes em anexo.

Quanto aos danos ambientais supostamente causados no local existe processo administrativo PMP de nº 3012/2023, o qual deverá ser respondido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Sendo o que tinha para o momento, antecipadamente agradeço a colaboração e reitero os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vinicius Tomaz Martinelli
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

À

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] e no CNPJ/MF sob o nº. 24.960.393/0001-43, proprietário da **ROMULO T. S. DA SILVA ESPETINHO - ME.,** nome fantasia **ESPETINHO E LANCHONETE DO OREIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.960.393/0001-43, situado na Rua Eugênio de Oliveira Leite, nº. 72, Vila Maria, neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, por seu advogado que esta subscreve (instrumento de mandato incluso), com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem expor e requerer o que abaixo segue:

Recentemente o peticionário foi Oficiado pelo Ministério Público local para que procurasse a servidora BARBARA BELLIOMINI DE JESUS, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, visando celebrar o TAC em decorrência de suposto dano ambiental, conforme positivam os documentos anexos.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3344-1424
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,

Contudo, em contato com a aludida servidora, a mesma orientou o peticionário para que dirigisse o caso para esta ilustre Procuradoria Jurídica.

Sendo assim, solicito os bons préstimos de Vossas Senhorias no sentido de orientar como o peticionário deverá proceder visando cumprir o determinado pelo Ministério Público local, aguardando o contato, inclusive deste causídico, para viabilizar a realização do TAC.

Termos em que,
pede deferimento.

Piedade, 29 de novembro de 2023.

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO
OAB/SP nº. 291.134

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3344-1424
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

Outorgante: **ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] e no CNPJ/MF sob o nº. 24.960.393/0001-43, proprietário da **ROMULO T. S. DA SILVA ESPETINHO - ME.,** nome fantasia **ESPETINHO E LANCHONETE DO OREIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.960.393/0001-43, situado na Rua Eugênio de Oliveira Leite, nº. 72, Vila Maria, neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000.

Outorgado: **MARIO TARDELLI DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO,** sob o nº. 291.134, com escritório na Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000, fone (15) 3344-1424.

Poderes: a quem confere os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra* e mais os de requerer, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar e substabelecer esta, no todo ou em parte, recorrer de despachos, sentenças, acompanhar os Recursos em Superior Instância e, especialmente, representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Piedade/SP.

Piedade, 29 de novembro de 2023.

ROMULO T. S. DA SILVA ESPETINHO - ME.

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134
(15) 3344-1424
mariotardelli@gmail.com
(15) 99711-7591
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35.

[Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (47/114) 631/894

Piedade, 06 de novembro de 2023.

Ofício n°788/2023-crfg
Notícia de Fato n°5779/2023 – Meio Ambiente
SIS Digital n°0739.0005779/2023
(*Pede-se o uso destas referências*)

Prezado Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente a dano ambiental causado por uma lanchonete (espetinho do Oreia) construída sobre o Rio Pirapora, município de Piedade, vem encaminhar a Vossa Senhoria cópia das fls. 387/388 dos autos, bem como orientar que entre em contato com a servidora BARBARA BELLIOMINI DE JESUS para celebrar o TAC e, após, encaminhe o acordo assinado para esta Promotoria de Justiça.

Prazo: 20(vinte) dias

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça

Senhor
ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA
Rua Eugênio de Oliveira Leite, 101, Vila Gracio, Piedade.
romulotiago_oreia@hotmail.com
Telefone: 15 99746-4983

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA**, em 06/11/2023 às 14:38.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0739.0005779/2023** e código b35240e2-ec72-46c5-a8c3-ee63317cbc5c.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Despacho DMA n° 118/2023

À Assessoria Jurídica

Ref.: Ofício n°526/2023-crfg

Em atendimento ao solicitado no expediente, venho respeitosamente expor:

Tendo em vista a solicitação via ofício supracitado, de encaminhamento do termo de composição ambiental sobre as árvores cortadas, e as podas, referente aos danos ambientais causados pela lanchonete construída as margens do Rio Pirapora em Área de Preservação Permanente - APP, a fim de se celebrar um TAC, segue nosso modelo em anexo, utilizado por este setor para o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e também a legislação municipal vigente quanto a compensação dos exemplares suprimidos, como reza o Art. 7° da Lei n°4376 de 02 de abril de 2015 *"que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município e dá outras providências"*.

Sem mais a declarar até o presente momento, me coloco a disposição de V.S.ª.

Atenciosamente,

Piedade, 27 de setembro de 2023.

Bárbara Belliomini de Jesus

Diretora de Meio Ambiente

2

Assunto	**Indicação de servidora para celebração do TAC.**
De	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente <agricultura@piedade.sp.gov.br>
Para	<piedade@mpsp.mp.br>
Cópia	Meioambiente <meioambiente@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-09-26 11:02

FL. 387

Aos Cuidados do:

Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Digníssimo Promotor:

Na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente, venho respeitosamente diante de V.S.ª, indicar a servidora, Srta. Bárbara Belliomini de Jesus [redacted] Diretora Municipal de Meio Ambiente, a me representar no expediente de celebração do Termo de Ajuste de Conduta, acerca do suposto dano ambiental, causado por uma lanchonete construída às margens do Rio Pirapora, enviado por Ofício nº 526/2023-crfg, N.F nº 5779/2023.
No ensejo, manifesto meus votos de apreço.

Alberto Minoru Tsukamoto.
Secretaria de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

Telefone (15) 3344-2205

Assunto **Elaboração de TAC - Espetinho do Oreia**
De Mario Tardelli <mariotardelli@gmail.com>
Para <secretaria.juridico@piedade.sp.gov.br>, <juridico@piedade.sp.gov.br>, <piedade@mpsp.mp.br>, <agricultura@piedade.sp.gov.br>
Data 2023-11-29 14:21

- requerimento TAC - oreia.pdf(~318 KB)
- Procuração Oreia.pdf(~196 KB)
- Ofício MP.pdf(~293 KB)
- Email Meio Ambiente.pdf(~395 KB)

Prezados, boa tarde!

Em relação ao assunto em epígrafe, envio-lhes o requerimento e demais peças em anexo.
Copio todos no presente e-mail.
Aguardo retorno.
Att.

MARIO TARDELLI
ADVOGADO

Mario Tardelli da Silva Neto
OAB/SP 291.134

(15) 3344-1424
(15) 99711-7591
mariotardelli@gmail.com
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 09 de dezembro de 2023.

Oficio nº 694/2023
Assunto: Resposta ao ofício nº 825/2023 – crfg (1ª reiteração)
PPIC nº 5779/2023 – meio ambiente
SIS digital: IC 0739.0005779/2023

Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça

Pelo presente e em atenção ao oficio acima epigrafado, encaminho a manifestação da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, bem como notificação emitida pela mesma.

Com relação a supostos danos ambientais, na oportunidade informo, que o procurador de ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA ESPETINHO – ME, protocolou junto a municipalidade, conforme documentos anexos, o oficio MP nº 788/2023-crfg endereçado a seu cliente, bem como manifestação pelo interesse de celebrar Termo de Ajuste de Conduta.

Dito isto, o município estará reunindo esforços dos setores, como Diretoria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, bem como Procuradoria Juridica, a fim de elaboração do Termo, para posterior encaminhamento ao órgão Ministerial.

Sendo só o que tinha para informar no momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Dra. Rosângela Soares da Rosa
Assessora Jurídica

EXMO. SR.
DR. FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SNTOS TALAVEIRA MEDINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PIEDADE/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Rosangela Soares Da Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5624-A75B-A80B-1A22.

Este documento foi assinado digitalmente por Rosangela Soares Da Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5624-A75B-A80B-1A22.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5624-A75B-A80B-1A22 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5624-A75B-A80B-1A22

Hash do Documento

7360809664CC60F0A0CCC629299F53F0FEDE147FB565A7A1A084346E2FDC695A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2023 é(são) :

☑ Rosangela Soares Da Rosa (Signatário) - [redacted] em 09/12/2023 11:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Oficio nº 694/2023 em resposta ao ofício nº 825/2023 – crfg (1ª reiteração) PPIC nº 5779/2023 – meio ambiente SIS digital: IC 0739.0005779/2023

De	<juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Para	Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Cópia	Bianca E. Marum <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-12-09 11:30
Prioridade	Alta

RESPOSTA AO 825-Manifesto.pdf (~461 KB) manifestação processo romulo tiago.pdf (~1,7 MB)

Bom Dia Carla

Pelo presente encaminho o Oficio nº 694/2023 em resposta ao ofício nº 825/2023 – crfg (1ª reiteração) PPIC nº 5779/2023 – meio ambiente SIS digital: IC 0739.0005779/2023, bem como demais documentos e manifestações anexas.

At

--
Dra. Rosângela Soares da Rosa
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Piedade
Telefone: 3244-8400 - Ramal: 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 09 de dezembro de 2023.

Protocolo PMP 12424/2023 - Solicitação de TAC
Protocolo principal PMP 3728/2023

Referencias MP:

Notícia de Fato 5779/2023 – meio ambiente

SIS Digital nº 0739.0005779/2023

À Procuradoria Jurídica

À Diretoria de Meio Ambiente

À Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Pelo presente e em atenção ao oficio do Ministério Publico nº 788/2023-crfg, no bojo do procedimento acima epigrafado, encaminhamos o presente expediente para que, conjuntamente, seja elaborado o Termo de Ajuste de Conduta entre o Município de Piedade e TOMULO TIAGO SOARES DA SILVA ESPETINHO – ME, com posterior remessa para a Promotoria de Justiça.

Respeitosamente,

Dra. Rosângela Soares da Rosa
Assessora Jurídica

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (55/114) 639/894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data os processos PMP. 2927/2023; 12074/2023 e 12424/2023 foram INCORPORADOS ao processo PMP. 3728/2023 passando a fazerem partes integrantes deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de todos.

Piedade, 11 de dezembro de 2023

Setor de Protocolo

Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE – SP - Fone/Fax (015) 3244-8400

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
10/03/2022 16:06:46
* 0 2 8 0 2 / 2 0 2 2 *

ESPETINHO DO OREIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 – NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite 93

02 – CPF / CNPJ: _____ **R.G.** _____

03 – ENDEREÇO: _____ **Nº.** _____

04 – BAIRRO: _____ **COMPLEMENTO:** _____

05 – MUNICÍPIO: _____ **CEP:** _____

06 – E-MAIL: _____

07 – TELEFONE FIXO: (_____) _____ **TELEFONE CELULAR: (_____)** _____

Reclamação do Oreia Espetinhos, que eles deixem de funcionar além das 23h00, onde ocasiona algazarras, musica alta até horas de hora, motos acelerando com escapamento aberto.

FINALIDADE: Que o estabelecimento deixe de fazer barulho & causar transtornos. E que feche as portas e encerre as atividades às 23h00

OBSERVAÇÃO: *A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO.*

NESTES TERMOS,
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP;. 10 **DE** março **DE 20** 22

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Abaixo-assinado contra a Perturbação e Poluição Sonora.

Para: Rua Eugênio de Oliveira Leite n°03, Vila Maria, Piedade - SP - CEP 18.170-000.

Nós, abaixo assinados, requeremos que o estabelecimento, localizado na Rua Eugênio de Oliveira Leite n°03, de nome Fantasia de **"Oreia Espetinhos"** deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito constantemente por equipamentos de caixas de som alto após 00h00 (sendo que o permitido por lei municipal é até as 23h00), gritaria, algazarra, carros e motos acelerando exageradamente, motos estas com escapamento aberto (clientes e entregadores) dentro da propriedade e em frente do estabelecimento por seus frequentadores que ali se aglomeram, de modo a parar de importunar os moradores dos arredores, que entre eles, alguns são **idosos**, além dos trabalhadores que QUEREM E TEM O SEU DIREITO CONSTITUCIONAL AO DESCANSO E AO SOSSEGO. Fora o caso da igreja, que pelo fato dos clientes deste estabelecimento tomarem todas as vagas da rua, os frequentadores do templo não estão podendo estacionar próximo ao culto. A legislação é firme ao fato de tratar com respeito e urbanidade tanto aos idosos como aos moradores do entorno da referida rua, por estar infringindo a legislação a seguir:

> ***Constituição Federal, art 1°***- *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*
> ***III*** *- a dignidade da pessoa humana;*
>
> ***Constituição Federal, art 5° - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS***
> ***Art. 5.°*** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
> ***III*** *- ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*
>
> ***Constituição Federal, Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder***

público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (No caso de poluição sonora) - Grifo nosso

Lei das Contravenções Penais (Lei 3.688/41):

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:
I – com gritaria ou algazarra;
II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;
III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:
Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. *Estatuto do Idoso*
Art 3° - Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.
Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão

obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: *(Redação dada pela Lei nº 12.461, de 2011)*

I – autoridade policial;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Estadual do Idoso;

V – Conselho Nacional do Idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. *(Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011)*

Dos Crimes

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:

Pena – detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.

***Constituição do Estado de São Paulo, Artigo 195 -** As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de reparação aos danos causados.*

Lei Municipal 2.956, de 17 de dezembro de 1997

"Regulamenta a utilização se sistemas de emissão de sons nas lojas, bares, lanchonetes e veículos de propaganda na cidade de Piedade e dá outras providências.

(...)

]Artigo 2° - As lojas de discos, instrumentos sonoros e assemelhados, bares e lanchonetes não poderão acionar o sistema de emissão de som exagerado, que venha prejudicar a população, devendo o mesmo estar adequado apenas aos serviços internos de atendimento aos clientes.

(...)

Artigo 7° - A infração à presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo de obra, ou apreensão da fonte emissora do som;

IV – cassação do alvará de autorização ou de licença.

Lei Municipal 3636, de 4 de Novembro de 2005.

"Estabelece horários para funcionamento dos bares e similares, e dá outras providências".

Artigo 1° - Os bares e similares do Município de Piedade, deverão observar, a partir da publicação desta lei, o horário de funcionamento das 6 às 23 horas.
Parágrafo único - Consideram-se bares ou similares, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato.

Artigo 2° - Fica facultado o funcionamento, mediante o pagamento da taxa de horário especial, compreendido este como sendo das zero às 24 horas, aos seguintes estabelecimentos:

I - casas noturnas, com portaria e sem portas abertas para o logradouro público, que possuírem as devidas adequações de isolamento acústico;
II - clubes;
III - restaurantes e pizzarias

Artigo 3° - Fica terminantemente proibida, após as 24 horas, a permanência de qualquer espécie de comércio ambulante, inclusive reboques tipo "Trailler" utilizados para atividades comerciais, como lanchonetes.

Fls. 06

Pois bem, o estabelecimento acima mencionado ***não possui isolamento acústico determinado pela lei***,

Lei nº 4037 de 29 de outubro de 2009

" Regulamenta a utilização de sistemas de emissão de som e de ruídos em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, igrejas e vias de logradouros públicos".

Art. 1º - Fica regulamentado, por esta lei, a utilização de sistemas de emissão de som e de ruídos, em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, igrejas e vias e logradouros públicos.

Art. 2º - Os estabelecimentos e residências, constantes do artigo 1º desta Lei, não poderão acionar o sistema de som exagerado, que venha prejudicar a população, devendo o mesmo estar com volume adequado conforme tabela 1, constante desta lei.

Além de frequentadores ficarem com motos com escapamento barulhentos e alguns escapamentos adulterados.

Diz o Código de Transito Brasileiro que:

> *CTB, Art 230 - Conduzir o veículo:*
>
> ***XI** - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;*

Também em relação a carros que ficam em frente com som alto, diz o CTB:

> *CTB, art. 228 - Usar no veículo equipamento com som em volume ou freqüência que não sejam autorizados pelo CONTRAN:*
> *Infração - grave;*
> *Penalidade - multa;*

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

Além de todo este problema, quando é feito a ligação para o 153 (guarda civil de Piedade) a partir da 20h00, eles nunca vem para fazer a autuação no estabelecimento.

Não existe em Piedade fiscais noturnos.

Já a polícia militar pelo 190, os vizinhos tem de ligar várias vezes para uma viatura vir.

Os moradores, em boa parte idosos e alguns em estado de depressão não aguentam mais tamanha bagunça e desrespeito a lei. Sendo que existe leis que devem ser cumpridas

O Excelentíssimo senhor prefeito Municipal na qualidade de chefe do executivo, precisa se atentar a lei, de maneira firme. Como dispõe o decreto –Lei n° 201/67 que:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

E mais. Conforme comprovante anexo, ***o OREIA ESPETINHOS, conforme o seu rol de atividades, consta como bar e outros estabelecimentos em servir bebidas, SEM ENTRETENIMENTO. Portanto, não pode apresentar shows com bandas de música e nem deixar caixas de som externas com o som alto a fim de prejudicar o descanso dos moradores vizinhos ao bar.***

Diante do exposto Requer à Vossa Excelência a citação da Prefeitura Municipal de Piedade, setor de tributação e fiscalização a fim de tomar as devidas providências quanto ao

desrespeito ao funcionamento do estabelecimento além das 23h00, com o reforço da guarda municipal e da fiscalização a fim de que o estabelecimento em questão deixe IMEDIATAMENTE de causar transtornos, perturbação e poluição sonora principalmente após os horário da 23h00 aos moradores do entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite.

Requer o reforço da Polícia Militar do Estado de SP a fim de fiscalizar estes veículos barulhentos (motos) que causam algazarra e alguns possivelmente com o escapamento adulterados, além de carros com o som alto.

Requer também que o estabelecimento encerre as atividades conforme está descrito no artigo 1° da **Lei Municipal 3636, de 4 de Novembro de 2005, ou seja, encerramento às 23h00.**

Nestes termos, Pede deferimento.

Piedade, 10 de março de 2022.

MORADORES DO ENTORNO DA: RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, N° 03, VILA MARIA PIEDADE-SP, CEP 18.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Data: 04/03/2022 14:49
Sistema CECAM

F15.59

01.20 - Ficha Cadastral - (Exercício : 2022 - Usuário: rildo)
Contribuinte: 100014950 Inscrição Municipal : 13660
Razão Social : ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 37194960826
Nome Fantasia :
Inscrição Anterior :
Telefone : [redacted]
Início Atividade : 07/07/2016
Reabertura :
Protocolo :

Email : [redacted]
Complemento :
Encerramento :
Atualização : 11/11/2020
Ano Protocolo : 2016
Protocolo JUCESP :

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Número : 3
Andar : Apto : Complemento : BOX 1
Bairro : VILA MARIA CEP :

Registro:
Inscrição Estadual/RG:

CNPJ/CPF: 24.960.393/0001-43
Órgão Emissor:

Área Ocupada : 0,00
Área Construída : 0,00
Área Indireta : 0,00

Tipo de Cálculo : MEI - Microempreendedor Individual
Valor do Capital Social: 0,00
Qtde. Funcionários : 0
Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : RUA EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Número : 3
Complemento : BOX 1 Estado : SP
Cidade : PIEDADE
Bairro : VILA MARIA CEP : 18170-000 Andar : Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
3511 - ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA	[redacted]		07/07/2016		X

ATIVIDADES

BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	3	2	1	X	BAR

HORÁRIO

Cód. Horário 1 Descrição HORARIO

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
1	2	110	1	1	TX LOC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
2	2	146	1	1	TX FISC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
6	1	283	1	1	VISA BARES E OUTROS ESTAB. ESPECIAL EM SERVIR. BEBIDAS - BAIXO

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00
Valor Imposto : 0,00
Valor Taxas : 0,00

Imposto Parcelas : 0,00
Parcela Única : 0,00
Taxas Parcelas : 0,00

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

HORARIO

Nome completo	RG	CPF	Assinatura
Terese Pereira Duarte Rowe	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Silvio Alberto Rowe	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Cecilia Kiyoe Onodera	[redacted]	[redacted]	[illegible]
ANGELA YORIE ONODERA	[redacted]	[redacted]	[illegible]
MITSUYOKI NELSON ONODERA	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Luana Onodera Kaute	[redacted]	[redacted]	[illegible]
ROGÉRIO ROWE	[redacted]	[redacted]	[illegible]
WILZON APAREC. de Kaute	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Suely F. Garcia	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Glaucia Fernandes.	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Benedita Fernandes de Oliveira	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Kátia Schrauder	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Aparecida C. Pedroso dos Santos	[redacted]	[redacted]	[illegible]
André Luiz Martins	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Inêz Antonia M. Rosa	[redacted]	[redacted]	[illegible]

Nome completo	RG	CPF	Assinatura
Dinorah Leite Rowe	[redacted]	[redacted]	Dinorah Leite Rowe
Clovis Antonio Rowe	[redacted]	[redacted]	Clovis Rowe
Silmara Hemi Hirose	[redacted]	[redacted]	Silmara Hemi Hirose
Missae Hirose	[redacted]	[redacted]	missae Hirose
Marcelo Ikedo Okino	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Marcelo Hideki de Paula Hirose Junior	[redacted]	[redacted]	Marcelo Hideki
[illegible] dos Santos Junior	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Almir Sophio Lenicio Nascimento	[redacted]	[redacted]	Lenicio

Fls. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

Fls. 12

Piedade, 18 de março de 2022

Protocolo 2802/2022

A Fiscalização.

Segue processo para as providencias necessárias.

Adilson Vieira
Diretor de Tributos e Arrecadação

MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Praça da Bandeira n° 155 – Centro – Piedade SP
CEP: 18170-000 E-mail: guardamunicipal@piedade.sp.gov.br

Fls. 13

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
10/01/2018 09:08:47
* 0 0 2 0 5 / 2 0 1 8 *

Piedade, 10 de Janeiro de 2018.

OFÍCIO Nº GCM008/18
Ao Ilmo Sr. Jerson Vaz Filho
Diretor de tributos
Assunto: Funcionamento de bares.

Senhor Diretor

Solicito o conhecimento e as providencias do documento em anexo.
Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Moisés dos Santos
Inspetor Diretor da GCM - Piedade

Fls. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

[redacted]

NOTIFICAÇÃO Nº 3825

Notificamos o Sr.: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

estabelecido à Rua EUGENIO de OLIVEIRA LEITE N.º 03

Bairro V. MARIA

Inscrição Municipal nº 13 660 a cumprir as exigências

da Lei Municipal nº 3636 de 4/11/2005 e LEI N.º 4037 de 29/10/2009 e SEUS ARTIGO

Devendo proceder ao que se segue: PRIMEIRO OBSERVAR O HORÁRIO de FUNCIONAMENTO S de SEU ESTABELECIMENTO ISTO É ALVARÁ de LICENÇA que é ATÉ AS 23:00 HORAS e a SEGUNDA OBSERVAÇÃO que É QUANTO AO BARULHO EM EXCESSO, que VENHA A PERTUBAR SEUS VIZINHOS

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de IMEDIATO para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta. Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 21 de JULHO de 2016

Fiscal Municipal

Nome por Extenso

Infrator

RG: [redacted]

1Doc: Proc. Administrativo 210/2024 | Anexo: 3728_2023_PARTE_04.pdf (70/114) 654/894

f/15.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Guarda Municipal de Piedade
Praça da Bandeira, nº 155
Fone: 32443884
E-mail: gmpiedade@yahoo.com.br

Piedade, 10 de Janeiro de 2018
RELATÓRIO S/Nº
Do GM Vidal
Ao Comandante Santos
Assunto: Estabelecimento Comercial

INFORMO O SR. COMANDANTE QUE EM PATRULHAMENTO DE ROTINA, CONSTATAMOS QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL CONHECIDO POR "BAR DO OREIA", SITUADO NA RUA EUGÊNIO OLIVEIRA LEITE PRÓXIMO AO NUMERO 111, ESTAVA EM FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO DE 01:00 HRS DA MANHÃ DESTE DIA.

Obs: Baseado na informação acima, eu e o fiscal Renato, nos dirigimos ao local e ad. vertimos verbalmente Rômulo que se comprometeu em tomar as providencias necessarias.

Piedade, 11 de Janeiro de 2018

Sebastião Adilton da Cruz

Marco Vidal Domingos
Guarda Civil Municipal

Aguarde no Arquivo.

F 15/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE – SP - Fone/Fax (015) 32[illegible]8400

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
28/03/2022 16:06:13
* 0 3 6 8 7 / 2 0 2 2 *

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 – NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugenio de Oliveira Leite

02 – CPF / CNPJ: _____ **R.G.** _____

03 – ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliveira Leite **Nº.** 05

04 – BAIRRO: _____ **COMPLEMENTO:** _____

05 – MUNICÍPIO: _____ **CEP:** _____

06 – E-MAIL: _____

07 – TELEFONE FIXO: (_____) _____ **TELEFONE CELULAR:** (_____) _____

Pedido de interdição e lacração de Estabelecimento Oreia Esportivas, por perturbação do sossego através de música alta, barulho de escapamento de motos sem escapamento sem abafador (abertos), algazarras.

FINALIDADE: Interdição e lacração

OBSERVAÇÃO: *A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO.*

NESTES TERMOS,
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP;. 28 **DE** março **DE 20** 22

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Fls. 17
CM

FECHAMENTO E LACRAÇÃO DO BAR E LANCHONETE OREIA ESPETINHOS

Para: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE-SP, AO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL GERALDO DE CAMARGO FILHO.

Abaixo-assinado contra a Perturbação e Poluição Sonora REQUERENDO O FECHAMENTO E INTERDIÇÃO URGENTE DO BAR E LANCHONETE OREIA ESPETINHOS

Para: Rua Eugênio de Oliveira Leite n°03, Vila Maria, Piedade - SP - CEP 18.170-000.

Nós, MORADORES DO ENTORNO DA RUA ENGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, vimos por meio desse abaixo assinado **PEDIR A INTERDIÇÃO E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, localizado na Rua Eugênio de Oliveira Leite n°03, de nome Fantasia de **"Oreia Espetinhos" já que o mesmo vem tirando o sossego dos moradores locais com barulho excessivo, por falatórios de pessoas, gritos, som alto, carros e motos acelerando exageradamente, motos estas com escapamento aberto (clientes e entregadores) dentro da propriedade e em frente do estabelecimento por seus frequentadores que ali se aglomeram, de modo a parar de importunar os moradores dos arredores, que entre eles, possuem idosos, pessoas em tratamento por estarem depressivos,** além dos trabalhadores que QUEREM E TEM O SEU DIREITO CONSTITUCIONAL AO DESCANSO E AO SOSSEGO. Fora o caso da igreja, que pelo fato dos clientes deste estabelecimento tomarem todas as vagas da rua, os frequentadores do templo não estão podendo estacionar próximo ao culto.

Pedimos a compreensão e ajuda dos demais,já que todos tem o direito de descanso depois de uma jornada de trabalho.também o horário ultrapassa as 23:00 e chega a fechar as 2:30 da madrugada.

A legislação é firme ao fato de tratar com respeito e urbanidade tanto aos idosos como aos moradores do entorno da referida rua, por estar infringindo a legislação a seguir:

> ***Constituição Federal, art 1°-*** *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*
> ***III -*** *a dignidade da pessoa humana;*

Fls 18

Constituição Federal, art 5° - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5.º *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

III - *ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

Constituição Federal, Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (No caso de poluição sonora) - Grifo nosso

Lei das Contravenções Penais (Lei 3.688/41):

Art. 42. *Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:*
I *– com gritaria ou algazarra;*
II – *exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;*
III – *abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;*
IV – *provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:*
Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. *Estatuto do Idoso*
Art 3° - Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à

F15.19

cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.
Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 12.461, de 2011)

I – autoridade policial;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Estadual do Idoso;

V – Conselho Nacional do Idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. (Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011)

Dos Crimes

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:

Pena – detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.

***Constituição do Estado de São Paulo, Artigo 195** - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas*

Fls. 20

físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de reparação aos danos causados.

Lei Municipal 2.956, de 17 de dezembro de 1997

"Regulamenta a utilização se sistemas de emissão de sons nas lojas, bares, lanchonetes e veículos de propaganda na cidade de Piedade e dá outras providências.

(...)

]Artigo 2° - As lojas de discos, instrumentos sonoros e assemelhados, bares e lanchonetes não poderão acionar o sistema de emissão de som exagerado, que venha prejudicar a população, devendo o mesmo estar adequado apenas aos serviços internos de atendimento aos clientes.

(...)

Artigo 7° - A infração à presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo de obra, ou apreensão da fonte emissora do som;

IV – cassação do alvará de autorização ou de licença.

Lei Municipal 3636, de 4 de Novembro de 2005.

"Estabelece horários para funcionamento dos bares e similares, e dá outras providências".

Artigo 1° - Os bares e similares do Município de Piedade, deverão observar, a partir da publicação desta lei, o horário de funcionamento das 6 às 23 horas.
Parágrafo único - Consideram-se bares ou similares, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato.

Artigo 2° - Fica facultado o funcionamento, mediante o pagamento da taxa de horário especial, compreendido este como sendo das zero às 24 horas, aos seguintes estabelecimentos:

I - casas noturnas, com portaria e sem portas abertas para o logradouro público, que possuírem as devidas adequações de isolamento acústico;
II - clubes;
III - restaurantes e pizzarias

Artigo 3° - Fica terminantemente proibida, após as 24 horas, a permanência de qualquer espécie de comércio ambulante, inclusive reboques tipo "Trailler" utilizados para atividades comerciais, como lanchonetes.

Pois bem, o estabelecimento acima mencionado ***não possui isolamento acústico determinado pela lei***,

Lei n° 4037 de 29 de outubro de 2009

" Regulamenta a utilização de sistemas de emissão de som e de ruídos em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, igrejas e vias de logradouros públicos".

Art. 1º - Fica regulamentado, por esta lei, a utilização de sistemas de emissão de som e de ruídos, em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, igrejas e vias e logradouros públicos.

Art. 2º - Os estabelecimentos e residências, constantes do artigo 1º desta Lei, não poderão acionar o sistema de som exagerado, que venha prejudicar a população, devendo o mesmo estar com volume adequado conforme tabela 1, constante desta lei.

Além de frequentadores ficarem com motos com escapamento barulhentos e alguns escapamentos adulterados.

Diz o Código de Transito Brasileiro que:

Fls. 22

> *CTB, Art 230 - Conduzir o veículo:*
>
> ***XI** - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;*

Também em relação a carros que ficam em frente com som alto, diz o CTB:

> *CTB, art. 228 - Usar no veículo equipamento com som em volume ou freqüência que não sejam autorizados pelo CONTRAN:*
> *Infração - grave;*
> *Penalidade - multa;*
> *Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.*

Além de todo este problema, quando é feito a ligação para o 153 (guarda civil de Piedade) a partir da 20h00, eles nunca vem para fazer a autuação no estabelecimento.

Não existe em Piedade fiscais noturnos.

Já a polícia militar pelo 190, os vizinhos tem de ligar várias vezes para uma viatura vir.

Os moradores, em boa parte idosos e alguns em estado de depressão não aguentam mais tamanha bagunça e desrespeito a lei. Sendo que existe leis que devem ser cumpridas

O Excelentíssimo senhor prefeito Municipal na qualidade de chefe do executivo, precisa se atentar a lei, de maneira firme. Como dispõe o decreto –Lei n° 201/67 que:

> *Artº 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*
> *(...)*
> *XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem*

F15.23

dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

E mais. Conforme comprovante anexo, ***o OREIA ESPETINHOS, conforme o seu rol de atividades, consta como bar e outros estabelecimentos em servir bebidas, SEM ENTRETENIMENTO. Portanto, não pode apresentar shows com bandas de música e nem deixar caixas de som externas com o som alto a fim de prejudicar o descanso dos moradores vizinhos ao bar.***

Além do mais, no dia 28/03/2022 (após ter terminado o show de musica do mustache bar, às 23h30), começou um barulho ensurdecedor de carros com som alto, motos "tirando de giro e chamando de grau", música alta e carros cantando os pneus bem em frente Às casas até as 3h00, contrariando mais uma vez o que está descrito em lei municipal.

Lembrando que segundo informações do Diretor de Tributos, o bar já foi autuado pelos fiscais e informado que DEVE FECHAR ÀS 23h00 e NÂO PASSAR DESTE HORÁRIO. Mas, vemos que o proprietário não respeita o poder público. Na verdade, não respeita ninguém.

Diante do exposto Requer à Vossa Excelência a citação da Prefeitura Municipal de Piedade, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piedade, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, ao Diretor do setor de Tributação e Fiscalização Sr. Adilson a fim de, urgentemente, tomar as devidas providências quanto ao desrespeito ao funcionamento do estabelecimento além das 23h00, com o reforço da guarda municipal e da fiscalização a fim de que o estabelecimento em questão **SEJA INTERDITADO E LACRADO IMEDIATAMENTE** e que eles não mais realizem suas atividades neste local, causando transtornos, perturbação e poluição sonora aos moradores do entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite.

Requer o reforço da Polícia Militar do Estado de SP a fim de fiscalizar estes veículos barulhentos (motos) que causam algazarra e alguns possivelmente com o escapamento adulterados, além de carros com o som alto.

Requer também que o estabelecimento encerre as atividades conforme está descrito no artigo 1° da **Lei Municipal 3636, de 4 de Novembro de 2005, ou seja, encerramento às 23h00.**

Fls 24

Nestes termos, Pede deferimento.

Piedade, 10 de março de 2022.

MORADORES DO ENTORNO DA: RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, N° 03, VILA MARIA PIEDADE-SP, CEP 18.170-000

Nome completo	RG	CPF	Assinatura
Irene Pereira Duarte Rowe	[redacted]		
Silvio Alberto Rowe			
Cecilia Kiyoe Onodera			
ANGELA YURIE ONODERA			
MITSUYUKI NELSON ONODERA			
Luana Onodera Kutz			
ROGÉRIO ROWE			
WILZON ANDREI de Kaulk			
Suely F Garcia			
Glaucia Fernandes.			
Benedita Fernandes de Oliveira			
Kátia Schroeder			
Alcinda C Pedroso dos Santos			
André Luiz Martins			
Inêz Antonia M. Rosa			

Fls 25

Digitalizado com CamScanner

Nome completo	RG	CPF	Assinatura
Dinorah Leite Rowe	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Clovis Antonio Rowe	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Selma Hemi Hirose	[redacted]	[redacted]	Selma Hemi Hirose
Missae Hirose	[redacted]	[redacted]	Missae Hirose
Marcelo Ikedo Ubino	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Marcelo Hideki de Paula Hirose Júnior	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Valter Moreira dos Santos Junior	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Aline Sophia Lenoire Nascimento	[redacted]	[redacted]	[illegible]

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

Fls. 27

Piedade, 01 de abril de 2022

Protocolo 3687/2022

Ao Setor de fiscalização

Segue processo para que seja juntado em protocolos já existentes e após tomar as providencias que se fizerem necessárias.

Adilson Vieira
Diretor de Tributos e Arrecadação

CONFORME LEVANTAMENTOS EFETUADOS, CONSTATEI QUE A REFERIDA ATIVIDADE ESTA DEVIDAMENTE INSCRITA NESTA MUNICIPALIDADE (FLS. 28). E O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO PARA A OBSERVAÇÃO ÀS LEIS 3636/05 E 4037/09 QUE DISCIPLINAM SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E RUÍDOS RESPECTIVAMENTE. (FLS. 29 E 30).

EM TEMPO :→ NO DIA 08/04/2022, FOI EFETUADA AÇÃO FISCALIZATÓRIA EM CONJUNTO COM A PM, GM E VISA ONDE NÃO FOI CONSTATADO IRREGULARIDADE COMERCIAL.

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal
11/04/2022

Gl[redacted]J. Duarte
[redacted]
11/04/2022

Evandro Paes Rocheto
Fiscal Municipal
11/04/2022

A MUNICIPAL DE PIEDADE

Data: 18/10/2021 09:23
Sistema CECAM

na Cadastral - [Exercício : 2021 - Usuário: bgomes]

inte: 100014958 Inscrição Municipal : 13660
ocial : ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 37194960826
antasia :
rição Anterior : ______-___
efone : [redacted]
ício Atividade : 07/07/2016
eabertura :
rotocolo :

Email : [redacted]
Complemento :
Encerramento :
Atualização : 11/11/2020
Ano Protocolo : 2016

ndereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Número : 3
ndar : Apto : Complemento : BOX 1
airro : VILA MARIA CEP :

egistro: CNPJ/CPF: 24.960.393/0001-43
Inscrição Estadual/RG: Órgão Emissor:

Área Ocupada : 0,00
Área Construída : 0,00
Área Indireta : 0,00

Tipo de Cálculo : MEI - Microempreendedor Individual
Valor do Capital Social: 0,00
Qtde. Funcionários : 0

Endereço Entrega : RUA EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Numero : 3
Complemento : BOX 1 Estado : SP
Cid : PIEDADE
Bai : VILA MARIA CEP : 18170-000 Andar : Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
3511 - ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA	[redacted]		07/07/2016		X

ATIVIDADES

BARES E OUTROS ESTABELICIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. SEM ENTRETENIMENTO

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	3	2	1	X	BAR

HORÁRIO

Cód. Horário 1 Descrição HORARIO

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
1	2	110	1	1	TX LOC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
2	2	146	1	1	TX FISC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
6	1	283	1	1	VISA BARES E OUTROS ESTAB. ESPECIAL. EM SERVIR. BEBIDAS - BAIXO

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00
Valor Imposto : 0,00
Valor Taxas : 0,00

Imposto Parcelas : 0,00
Parcela Única : 0,00
Taxas Parcelas : 0,00

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

HORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

[redacted]

F 15-29

NOTIFICAÇÃO Nº 4534

Notificamos o Sr.: RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA.

estabelecido à Rua EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, 03

Bairro VILA MARIA

Inscrição Municipal nº 13660 a cumprir as exigências

da Lei Municipal nº 4037/09, ARTIGOS 1º E 2º COMBINADO COM ARTIGO 7º E SEUS INCISOS E LEI 3759/06 ARTIGO 164

Devendo proceder ao que se segue:

→ NÃO ACIONAR SISTEMA DE SOM COM VOLUME EXAGERADO DE MODO A PREJUDICAR A POPULAÇÃO DEVENDO O MESMO ESTAR ADEQUADO À TABELA 01 CONSTANTE NA REFERIDA LEI.

→ EM CASO DE REINCIDÊNCIA COMPROVADA, FICA O INFRATOR CIENTE DO VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ATUALMENTE É DE R$ 2.110,63 (2022).

= ESPETINHO DO OREIA =

→ Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de = IMEDIATO = para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta. Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 07 de ABRIL de 2022

Fiscal Municipal

Giovani José Duarte
Fiscal Municipal

Ana Paula Nova [redacted]

Nome por Extenso Infrator

RG:

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000 - Caixa Postal 243
Fone / Fax (15) 3244-8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

[redacted]

NOTIFICAÇÃO Nº 4535

Notificamos o Sr.: RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA.

estabelecido à Rua EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 03

Bairro VILA MARIA.

Inscrição Municipal nº 13660 a cumprir as exigências

da Lei Municipal nº 3636/05, ANTIGOS 1º E 5º COMBINADA COM LEI 3759/06 ANTIGO 173

Devendo proceder ao que se segue:

→ NÃO EXERCER SUAS ATIVIDADES APÓS ÀS 23:00 HS.

= ESPETINHO DO OREIA =

→ Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de = IMEDIATO = para atender esta notificação.

→ Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta. Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 07 de ABRIL de 2022.

Fiscal Municipal

Giovani José Duarte
Fiscal Municipal

Laura Paula Maria [redacted]

Nome por Extenso Infrator

RG:

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000 - Caixa Postal 243
Fone / Fax (15) 3244-8400

Fls. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. **3687/2022** foi **INCORPORADO** ao processo PMP. **2802/2022** passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos

Piedade, 29 de abril de 2022

Setor de Protocolo

Fls. 32

AO D.T.A. :→

CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO EM AÇÃO FISCALIZATÓRIA CONJUNTA COM A PMESP, GCM E VISA, REALIZADA EM 29/04/2022, ÀS 23:25 HS INFORMAMOS QUE NÃO FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EM EXAME.

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal
02/05/2022.

Evandro Pires Machado
Fiscal Municipal
02/[redacted]/2022

AO D.T.A. :→

EM ATENÇÃO AOS OFÍCIOS RELATIVOS ÀS RAIA's PROTOCOLADAS SOB OS Nºs 2802 E 3687/22 DA PMESP, FORAM PRESTADAS AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS CONFORME COMPROVANTE ANEXO (Fls. 33).

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal
03/05/2022.

Evandro Pires Machado
Fiscal Municipal
05/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

Fls. 33

Piedade, 04 de maio de 2022.

Ao 1º Sargento PM Clóvis da Silva

Encarregado da Administração do Pelotão da Polícia Militar de Piedade.

Ofício nº 40 BPMI-086/230/21

Assunto:- Encaminhamento de *RAIA* – ***ESPETINHOS DO OREIA***

Protocolo nº 2802/2022. (INCORPORADO O PROTOCOLO n° 3687/22.)

A Diretoria de Tributos e Arrecadação Municipal (DTA), através do Setor de Fiscalização Tributária, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas e providências administrativas necessárias, visando o atendimento do mesmo.

Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento à solicitação em pauta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Reginaldo Reis Silva
Fiscal Municipal
05/05/2022.

Adilson Vieira

DIRETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Recebi em 05/05
Doc Adm

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

fls. 34

Protocolo 4529/2022

ESPETINHO E LANCHONETE DO OREIA

(RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA)

À Procuradoria Jurídica

A Diretoria de Tributos e Arrecadação Municipal (DTA), através do Setor de Fiscalização Tributária, em atendimento aos termos do solicitado às fls. 33 da inicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que, até a presente data, não houveram novas diligências, reclamações por parte de munícipes ou RAIA's da Policia Militar do Estado de São Paulo em relação ao exercício da atividade em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piedade, 30 de junho de 2022

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

fls. 35

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. **10627/2023** foi **INCORPORADO** ao processo PMP. **2802/2020** passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos

Piedade, 10 de outubro de 2023

Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

fls. 36

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
02/10/2023 13:06:32
106271/2023

Piedade/SP, 02 de outubro de 2023.

URGENTE!

À Diretoria de Tributos,

Encaminho em anexo, o ofício do Ministério Público nº 628/2023-crfg, para apreciação de Vossa Senhoria, manifestação e providências, na **urgência** que o caso requer.

Prazo de resposta: 10 de outubro de 2023.

Respeitosamente,

DRA. ROSÂNGELA SOARES DA ROSA
Assessora Jurídica

fls. 37

Assunto	**Ofício n°628/2023-crfg**
De	Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Para	juridico@piedade.sp.gov.br <juridico@piedade.sp.gov.br>, <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>, juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-10-02 11:17
Prioridade	Mais alta

- 628 - Prefeitura Piedade - NF 115-2023.pdf(~140 KB)

Bom dia,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, venho encaminhar o Ofício n°628/2023-crfg referente à Notícia de Fato n° 0376.0000115/2023.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Renata de Freitas Gomes
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Piedade
Tel: (15) 3244-2109
carlagomes@mpsp.mp.br / piedade@mpsp.mp.br

Piedade, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº628/2023-crfg
Inquérito Civil nº115/2023 – Criminal
SIS Digital nº0376.0000115/2023
(*Pede-se o uso destas referências*)

Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente a denúncia anônima noticiando eventual ilicitude praticada por OREIA ESPETINHOS no dia 17/09/2023, das 13h às 23h30, ao realizar show ao vivo sem qualquer isolamento acústico, vem solicitar a Vossa Excelência a tomada de medidas administrativas pertinentes, em especial a realização de vistoria no local, a imposição de multa e, se preenchidos os requisitos legais, a lacração do estabelecimento.

Prazo: 15(quinze) dias.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Município de Piedade

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA**, em 29/09/2023 às 13:16.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0376.0000115/2023** e código a5e2e7eb-9f6d-4100-9351-a1a3bb06fe01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

fls. 39

Piedade, 06 de outubro de 2023

Protocolo 10627/2023

A Guarda Civil Municipal

Assunto: Aferição de ruídos.

Ilustríssimo Senhor Comandante, considerando o oficio do Ministério Público quanto a reclamações de emissão de ruido excessivo produzido pelo estabelecimento "Espetinhos do Oreia" estabelecido a Rua Eugenio de Oliveira Leite nº 03, solicito que seja feito a aferição do som e se possível após as 23:00 horas para que possamos dar andamento ao processo em questão.

Ficamos a disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Adilson Vieira
Diretor de Tributos e Arrecadação

fls. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Guarda Civil Municipal
Rua Mal Floriano Peixoto, 2 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3244-3884 - (15) 3244-3385
E-mail: guardamunicipal@piedade.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 0066 /GCM -2023

Piedade, 09 de outubro de 2023.

Á Diretoria de Tributos

Sr Adílson

Remeto cópia de RO, para conhecimento, após denúncia a guarnição constatou emissão de som no local.

Aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração

Valdeci Misael de Lima
Comandante interino da GCM
Piedade SP

fls. 44

GUARDA MUNICIPAL DE PIEDADE
REGISTRO DE OCORRENCIA GM

DATA DE EMISSÃO	R.O.	NÚMERO DA FOLHA
07/10/2023	1467	01

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

HORA DA COMUNICAÇÃO	COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA?	NOME DO SOLICITANTE (SOMENTE PARA SOLICITAÇÃO TIPO 2)
	VIA GECOM 1 ☐ DIRETAMENTE À GUARNIÇÃO 2 ☐ A GUARNIÇÃO SE DEPAROU COM A OCORRÊNCIA 3 ☐	O.S 036/2023

QUALIFICADO COMO ENVOLVIDO?	ENDEREÇO FORNECIDO	NÚMERO
SIM ☐ NÃO ☐	Eugenio de Oliveira Leite	03
	BAIRRO Vl. Maria	

DADOS DO ATENDIMENTO

NATUREZA DA OCORRÊNCIA	CÓD DA OCOR.	PREFIXO DA VIATURA
Auto de Fiscalização	A-21	04

HORA DO FATO	DATA DO FATO	KM INICIAL	KM FINAL	HORA INÍCIO	HORA LOCAL	HORA FINAL
23:58	06/10/2023	84082	84082	23:58	—	00:25

QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	Romulo Tiago Soares da Silva		
NOME FANTASIA			
ATIVIDADE	Bares e Outros	INSCRIÇÃO MUNIPAL	24.960.393/0001-43
RESPONSAVEL	Romulo Tiago Soares da Silva		
RG	[redacted]	CPF	[redacted]
ENDEREÇO	Eugenio de Oliveira Leite	NÚMERO	03
BAIRRO	Vl. Maria	COMPLEMENTO	
CIDADE	Piedade	UF S.P	TELEFONE [redacted]

FISCALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE SOM E DE RUIDOS

LEI Nº 4037/2009 E 4365/2015

Tabela 1

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA	PERÍODO	NÍVEL DE RUÍDO [dB(a)]		
		AMBIENTE EXTERNO	AMBIENTE INTERNO ABERTO	AMBIENTE INTERNO FECHADO
ESTRITAMENTE RESIDENCIAL	das 7:00 às 19:00	60	45	30
	das 19:00 às 22:00	45	35	25
	das 22:00 às 7:00	20	20	20
DIVERSIFICADA (RESIDÊNCIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	das 7:00 às 19:00	70	55	40
	das 19:00 às 22:00	50	40	30
	das 22:00 às 7:00	20	20	20
ESTRITAMENTE INDUSTRIAL	das 7:00 às 19:00	70	60	50
	das 19:00 às 22:00	60	60	50
	das 22:00 às 7:00	60	60	50

EQUIPAMENTO	IMPAC IP-130	DATA CALIBRAÇÃO	25/04/2023
CLASSIFICAÇÃO DE AREA	Diversificada	HORARIO	23:58

NIVEIS DE RUIDO [dB(a)] REGISTRADOS

EXTERNO	INTERNO ABERTO	INTERNO FECHADO
68,8	70,0	70,0

SITUAÇÃO

1 REGULAR ☐ 2 IRREGULAR NOTIFICAÇÃO ☐ 3 IRREGULAR AUTO DE INFRAÇAO ☐

RESPONSAVEL	
Samuel Furquim	
ASSINATURA DO RESPONSVEL Tiago Diego de O. Fernandes	DATA DE EMISSÃO 07/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

fls 42

Piedade, 09 de outubro de 2023

Protocolo 2802/2022 e anexos

Ao Setor de fiscalização

Solicito que sejam tomadas as providências quanto a elaboração de um termo de advertência quanto ao descumprimento da Lei 4037/2006 e outro termo de advertência quanto ao descumprimento da Lei 3636/2005 tendo em vista o registro de ocorrência da Guarda Municipal de Piedade do 07/10/2023, as 23:58 horas.

Adilson Vieira
Diretor de Tributos e Arrecadação

AO D.T.A :->

ATENDIDO CONFORME SOLICITADO. SEGUNDAS VIAS DOS TERMOS DE ADVERTÊNCIAS Nº 01/2023 E 02/2023 ANEXOS.

10/10/2023
Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal

GIOVANNI JOSÉ DUARTE
FISCAL MUNICIPAL
10/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

F/S. 43

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE ADVERTÊNCIA

(LEI 3636/2005 artigo 5º inciso I)

NÚMERO **01/2023**

Notificamos o Sr. Romulo Tiago Soares da Silva, CPF 371.949.608-26, sito à Rua Eugênio de Oliveira Leite, 03, Vila Maria, inscrito nesta municipalidade sob o nº 13660, com a atividade de Bar e Lanchonete , local denominado como ¨Oreia Espetinhos¨ CNPJ nº 24.960.393/0001.43, que em razão da inobservância à notificação n° 4535 de 07/04/2022 (FLS.30 do processo 2802/2022 e anexos), conforme constatado e demonstrado no REGISTRO DE OCORRÊNCIA R.O. 1467 de 07/10/2023, anexa ao Oficio nº 0066/GCM-2023 (fls. 40 e 41) e despacho às fls.42, lavramos o presente Termo de Advertência pelo funcionamento de sua atividade em desacordo com o previsto na Lei 3636/2005, artigo 1º e 5º, Item I.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por repetição, no que couber, ensejar a aplicação das penalidades cominadas na Lei supracitada combinada com a Lei 3759/2006, artigo 164.

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos, alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente penalidade será registrada junto ao cadastro mobiliário da empresa.

Piedade, 10 de outubro de 2023.

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal

GIOVANNI JOSÉ DUARTE
FISCAL MUNICIPAL

Infrator(a) _____

CPF [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

fls. 44

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE ADVERTÊNCIA

(LEI 4037/2009 artigo 7º inciso I)

NÚMERO **02/2023**

Notificamos o Sr. Romulo Tiago Soares da Silva, CPF 371.949.608-26, sito à Rua Eugênio de Oliveira Leite, 03, Vila Maria, inscrito nesta municipalidade sob o nº 13660, com a atividade de Bar e Lanchonete , local denominado como ¨Oreia Espetinhos¨ CNPJ nº 24.960.393/0001.43, que em razão da inobservância à notificação n° 4534 de 07/04/2022 (FLS.29 do processo 2802/2022 e anexos), conforme constatado e demonstrado no REGISTRO DE OCORRÊNCIA R.O. 1467 de 07/10/2023, anexa ao Oficio nº 0066/GCM-2023 (fls. 40 e 41) e despacho às fls.42, lavramos o presente Termo de Advertência pelo funcionamento de sua atividade em desacordo com o previsto na Lei 4037/2009, artigo 2º e 7º, Item I.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por repetição, no que couber, ensejar a aplicação das penalidades cominadas na Lei supracitada combinada com a Lei 3759/2006, artigo 164.

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos, alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente penalidade será registrada junto ao cadastro mobiliário da empresa.

Piedade, 10 de outubro de 2023.

Fiscal Municipal

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal

GIOVANNI JOSÉ DUARTE
FISCAL MUNICIPAL

Infrator(a) Romulo Tiago Soares da Silva

CPF [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DADOS DO PROTOCOLO

NÚMERO: 10957/2023

ASSUNTO: CÓPIA DE DOCUMENTOS

DATA/HORA: 11/10/2023 11:48:53

REQUERENTE: MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

INSCR. CADASTRAL:

TELEFONE: (15) 3344-1424

CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO: RUA BENEDITO AYRES DA SILVA, 35

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIEDADE **UF:** SP

CEP: 18170-000

DESCRIÇÃO: EXPEDIR CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO PMP. 2802/2022 - FINALIDADE - PRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
11/10/2023 11:48:53
10957/2023

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

Recebi em 17/10/2023

REQUERIMENTO

Protocolo: 10957/2023 ***Data:*** 11/10/2023 11:48:53

Interessado:	MARIO TARDELLI DA SILVA NETO		
Email:			
RG:	[redacted]		
CPF:			
Inscr. Cadastral:			
Inscr. Municipal:			
Endereco:	RUA BENEDITO AYRES DA SILVA, 35		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	PIEDADE	**Estado:**	SP
CEP:	18170-000		
Telefone:	(15) 3344-1424	**FAX:**	(15) 3344-1424

Requer: CÓPIA DE DOCUMENTOS

Descrição: EXPEDIR CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO PMP. 2802/2022 - FINALIDADE - PRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PIEDADE, 11 de Outubro de 2023

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

Recebi em 17/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. **11294/2023** foi **INCORPORADO** ao processo PMP. **2802/2022** passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos

Piedade, 01 de novembro de 2023

Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade PROTOCOLO 23/10/2023 13:08:36 * 11294/2023 *

Piedade/SP, 20 de outubro de 2023.

URGENTE!

À Assessoria Jurídica,

Encaminho em anexo, o ofício do Ministério Público nº 701/2023-crfg – 1ª Reiteração, para apreciação de Vossa Senhoria, manifestação e providências, na **urgência** que o caso requer.

Prazo de resposta: 01 de novembro de 2023.

Respeitosamente,

DRA. ROSÂNGELA SOARES DA ROSA
Assessora Jurídica do Município

Assunto	**Ofício nº701/2023-crfg - 1ªReiteração**
De	Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Para	juridico@piedade.sp.gov.br <juridico@piedade.sp.gov.br>, <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>, juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Cópia	gabinete@piedade.sp.gov.br <gabinete@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-10-20 14:58
Prioridade	Mais alta

- 701 - Prefeitura Piedade - NF 115-2023 1R.pdf(~130 KB)

Boa tarde,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, venho encaminhar o Ofício n°701/2023-crfg1ª Reiteração, referente à Notícia de Fato n° 0376.0000115/2023.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Renata de Freitas Gomes
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Piedade
Tel: (15) 3244-2109
carlagomes@mpsp.mp.br / piedade@mpsp.mp.br

De: Promotoria de Justiça de Piedade
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:17
Para: juridico@piedade.sp.gov.br <juridico@piedade.sp.gov.br>; juridico_piedade@hotmail.com <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>; juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Assunto: Ofício n°628/2023-crfg

Bom dia,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, venho encaminhar o Ofício n°628/2023-crfg referente à Notícia de Fato n° 0376.0000115/2023.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Renata de Freitas Gomes
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Piedade
Tel: (15) 3244-2109
carlagomes@mpsp.mp.br / piedade@mpsp.mp.br

Piedade, 19 de setembro de 2023.

Ofício nº701/2023-crfg
Inquérito Civil nº115/2023 – Criminal
SIS Digital nº0376.0000115/2023
(*Pede-se o uso destas referências*)

1ª Reiteração

Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente à denúncia anônima noticiando eventual ilicitude praticada por OREIA ESPETINHOS no dia 17/09/2023, das 13h às 23h30, ao realizar show ao vivo sem qualquer isolamento acústico, em reiteração ao Ofício nº628/2023-crfg, vem solicitar a Vossa Excelência a tomada de medidas administrativas pertinentes, em especial a realização de vistoria no local, a imposição de multa e, se preenchidos os requisitos legais, a lacração do estabelecimento.

Prazo: 15(quinze) dias.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Município de Piedade

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA, em 19/10/2023 às 16:59.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0376.0000115/2023 e código cfd8e88b-4135-4517-a110-20603d0c9f44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
02/10/2023 13:08:32
106272023

Piedade/SP, 02 de outubro de 2023.

URGENTE!

cópia

À Diretoria de Tributos,

Encaminho em anexo, o ofício do Ministério Público nº 628/2023-crfg, para apreciação de Vossa Senhoria, manifestação e providências, na **urgência** que o caso requer.

Prazo de resposta: 10 de outubro de 2023.

Respeitosamente,

DRA. ROSÂNGELA SOARES DA ROSA
Assessora Jurídica

cópia

roundcube

Assunto	**Ofício n°628/2023-crfg**
De	Promotoria de Justiça de Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Para	juridico@piedade.sp.gov.br <juridico@piedade.sp.gov.br>, <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>, juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Data	2023-10-02 11:17
Prioridade	Mais alta

- 628 - Prefeitura Piedade - NF 115-2023.pdf(~140 KB)

Bom dia,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, venho encaminhar o Ofício n°628/2023-crfg referente à Notícia de Fato n° 0376.0000115/2023.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Renata de Freitas Gomes
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Piedade
Tel: (15) 3244-2109
carlagomes@mpsp.mp.br / piedade@mpsp.mp.br

Piedade, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº628/2023-crfg
Inquérito Civil nº115/2023 – Criminal
SIS Digital nº0376.0000115/2023
(*Pede-se o uso destas referências*)

Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente a denúncia anônima noticiando eventual ilicitude praticada por OREIA ESPETINHOS no dia 17/09/2023, das 13h às 23h30, ao realizar show ao vivo sem qualquer isolamento acústico, vem solicitar a Vossa Excelência a tomada de medidas administrativas pertinentes, em especial a realização de vistoria no local, a imposição de multa e, se preenchidos os requisitos legais, a lacração do estabelecimento.

Prazo: 15(quinze) dias.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Município de Piedade

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA**, em 29/09/2023 às 13:16.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0376.0000115/2023** e código a5e2e7eb-9f6d-4100-9351-a1a3bb06fe01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Consulta Online de Protocolos

No. do Processo: 10627 Ano: 2023 BUSCAR

Data e Hora da Abertura:
2 de Outubro de 2023 às 13:06:32 horas.

Requerente:
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Assunto:
ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Observação:
ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº. 628/2023 PARA MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - REF.: ESPETINHO DO OREIA

Documento:
GERAL

Número:
9874

Procedência:
EXTERNO

Local:
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC

Caixa:

Data do Arquivamento:

Trâmite:

Data/Hora	Situação	Destinatário
09/10/2023 11:46:51	**Recebido**	DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC
09/10/2023 10:13:48	ENVIADO	DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC
09/10/2023 10:13:36	Recebido	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06/10/2023 10:10:27	ENVIADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06/10/2023 10:10:08	Recebido	DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC
02/10/2023 13:06:34	Enviado	DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARREC
02/10/2023 13:06:33	Recebido	PROTOCOLO
02/10/2023 13:06:32	Abertura	PROTOCOLO

CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

Piedade, 31 de outubro de 2023.

Protocolo 2802/2022 e anexos

A Assessoria Jurídica.

Em decorrência a constatação deita pela guarda municipal no dia 07/10/2023 as 23:58 horas foi constatado que o estabelecimento encontrava-se em funcionamento até aquele horário e estava com níveis altos de ruídos (som alto).

Quanto ao horário foi lavrado o Termo de advertência conforme Artigo 5º, Inciso I da Lei Municipal 3636/2005.

Quanto ao som com volume excessivo foi lavrado o Termo de advertência conforme Artigo 1º da Lei Municipal 4037/2009.

Segue processo para que seja encaminhada resposta ao Ministério Público em atendimento ao ofício 628/2023-crfg e ao ofício 701/2023-crfg (1ª reiteração).

Ficamos a disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Adilson Vieira
Diretor de Tributos e Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 06 de novembro de 2023.

Oficio nº 601/2023
Assunto: Resposta aos ofícios nº 628/2023 – CRFG, reiterado pelo Oficio 701/2023 - CRFG
SISMP DIGITAL nº 0376.0000115/2023

Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça

Pelo presente e em atenção ao oficio acima epigrafado, encaminhamos a manifestação do setor competente.

Na oportunidade renovo meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Dra. Rosângela Soares da Rosa
Assessora Jurídica

EXMO. SR.
DR. FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PIEDADE/SP

Oficio nº 601/2023 em resposta aos ofícios nº 628/2023 – CRFG, reiterado pelo Oficio 701/2023 - CRFG SISMP DIGITAL nº 0376.0000115/2023

De <juridico.rrosa@piedade.sp.gov.br>
Para Piedade <piedade@mpsp.mp.br>
Cópia Bianca E. Marum <juridico.bmarum@piedade.sp.gov.br>
Data 2023-11-06 14:29
Prioridade Alta

OFICIO 601-2023.pdf (~167 KB) manifestaçao oficio 628.pdf (~2,2 MB)

Boa tarde Carla

Pelo presente encaminho o Oficio nº 601/2023 em resposta aos ofícios nº 628/2023 - CRFG, reiterado pelo Oficio 701/2023 - CRFG SISMP DIGITAL nº 0376.0000115/2023, com a manifestação do setor competente.

Atenciosamente,

--
Dra. Rosângela Soares da Rosa
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Piedade
Telefone: 3244-8400 - Ramal: 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Usuário: 164.***.***-09
Data: 14/10/2024 16:30

Relatório de Débitos no Exercício (I.P.T.U.) - [2024] - Atualizado até : 14/10/2024 - Emitido por : 164.*.***-09**

Sistema CECAM

Identificação : 1850 - 09.0007.0002.010000 | Proprietário : 189800 - YUKIO KAWASAKI | Compromissário:
Endereço : RUA 106 - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITENº00000 - CEP: 18170000 Bairro: CENTRO Setor: 09 Quadra: Lote: Loteamento:

Parcela	Vencimento	Valor Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Moeda	Lote Baixa	Pagamento	Valor Pago	Número Aviso	Valor Dif.	Guia Avulsa	Data Estorno	Susp. Crédito?
0	16/02/2024	1.146,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,85	R$	0		0,00	00000000000239302	0,00	0		Não
1	16/02/2024	104,25	0,00	10,42	8,34	0,00	123,01	R$	0		0,00	00000000000239303	0,00	0		Não
2	18/03/2024	104,25	0,00	10,42	7,29	0,00	121,96	R$	0		0,00	00000000000239304	0,00	0		Não
3	17/04/2024	104,25	0,00	10,42	6,25	0,00	120,92	R$	0		0,00	00000000000239305	0,00	0		Não
4	17/05/2024	104,25	0,00	10,42	5,21	0,00	119,88	R$	0		0,00	00000000000239306	0,00	0		Não
5	17/06/2024	104,25	0,00	10,42	4,17	0,00	118,84	R$	0		0,00	00000000000239307	0,00	0		Não
6	17/07/2024	104,25	0,00	5,21	3,12	0,00	112,58	R$	0		0,00	00000000000239308	0,00	0		Não
7	16/08/2024	104,25	0,00	5,21	2,08	0,00	111,54	R$	0		0,00	00000000000239309	0,00	0		Não
8	16/09/2024	104,25	0,00	2,08	1,04	0,00	107,37	R$	0		0,00	00000000000239310	0,00	0		Não
9	16/10/2024	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25	R$	0		0,00	00000000000239311	0,00	0		Não
10	18/11/2024	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25	R$	0		0,00	00000000000239312	0,00	0		Não
11	18/12/2024	104,35	0,00	0,00	0,00	0,00	104,35	R$	0		0,00	00000000000239313	0,00	0		Não
-	-	1.146,85	0,00	64,60	37,50	0,00	1.248,95	-	-	-	0,00	-	0,00			Não
-	-	1.146,85	0,00	64,60	37,50	0,00	1.248,95	-	-	-	0,00	-	0,00			Não
-	-	1.146,85	0,00	64,60	37,50	0,00	1.248,95	-	-	-	0,00	-	0,00			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Usuário: 164.***.***-09
Data: 14/10/2024 16:30

Relatório de Débitos no Exercício (I.P.T.U.) - [2024] - Atualizado até : 14/10/2024 - Emitido por : 164.*.***-09** Sistema CECAM

Identificação : 1860 - 09.0007.0015.010000 | Proprietário : 190800 - YUKIO KAWASAKI | Compromissário:
Endereço : RUA 106 - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITENº00000 - CEP: 18170000 Bairro: CENTRO Setor: 09 Quadra: Lote: Loteamento:

Parcela	Vencimento	Valor Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Moeda	Lote Baixa	Pagamento	Valor Pago	Número Aviso	Valor Dif.	Guia Avulsa	Data Estorno	Susp. Crédito?
0	16/02/2024	1.291,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,05	R$	0		0,00	00000000000239410	0,00	0		Não
1	16/02/2024	117,35	0,00	11,73	9,38	0,00	138,46	R$	0		0,00	00000000000239411	0,00	0		Não
2	18/03/2024	117,35	0,00	11,73	8,21	0,00	137,29	R$	0		0,00	00000000000239412	0,00	0		Não
3	17/04/2024	117,35	0,00	11,73	7,04	0,00	136,12	R$	0		0,00	00000000000239413	0,00	0		Não
4	17/05/2024	117,35	0,00	11,73	5,86	0,00	134,94	R$	0		0,00	00000000000239414	0,00	0		Não
5	17/06/2024	117,35	0,00	11,73	4,69	0,00	133,77	R$	0		0,00	00000000000239415	0,00	0		Não
6	17/07/2024	117,35	0,00	5,86	3,52	0,00	126,73	R$	0		0,00	00000000000239416	0,00	0		Não
7	16/08/2024	117,35	0,00	5,86	2,34	0,00	125,55	R$	0		0,00	00000000000239417	0,00	0		Não
8	16/09/2024	117,35	0,00	2,34	1,17	0,00	120,86	R$	0		0,00	00000000000239418	0,00	0		Não
9	16/10/2024	117,35	0,00	0,00	0,00	0,00	117,35	R$	0		0,00	00000000000239419	0,00	0		Não
10	18/11/2024	117,35	0,00	0,00	0,00	0,00	117,35	R$	0		0,00	00000000000239420	0,00	0		Não
11	18/12/2024	117,56	0,00	0,00	0,00	0,00	117,56	R$	0		0,00	00000000000239421	0,00	0		Não
-	-	1.291,06	0,00	72,71	42,21	0,00	1.405,98	-	-	-	0,00	-	0,00			Não
-	-	1.291,06	0,00	72,71	42,21	0,00	1.405,98	-	-	-	0,00	-	0,00			Não
-	-	1.291,06	0,00	72,71	42,21	0,00	1.405,98	-	-	-	0,00	-	0,00			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Data: 14/10/2024 15:04

01.20 - Ficha Cadastral - [Exercício : 2024 - Usuário: 164.*.***-09]** Sistema CECAM

Contribuinte: 100014958 Inscrição Municipal : 13660
Razão Social : ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 37194960826
Nome Fantasia :
Inscrição Anterior : _____-___ **Email :** [redacted]
Telefone : [redacted] **Complemento :**
Início Atividade : 07/07/2016 **Encerramento :**
Reabertura : **Atualização : 12/03/2024**
Protocolo : **Ano Protocolo : 2016**
Protocolo JUCESP :

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Número : 3
Andar : Apto : Complemento : BOX 1
Bairro : VILA MARIA CEP : 18170-000

Registro: **CNPJ/CPF: 24.960.393/0001-43**
Inscrição Estadual/RG: **Órgão Emissor:**

Área Ocupada : 0,00 **Tipo de Cálculo : Optante SuperSimples**
Área Construída : 0,00 **Valor do Capital Social: 0,00**
Área Indireta : 0,00 **Qtde. Funcionários : 0**
Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : RUA EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Numero : 3
Complemento : BOX 1
Cidade : PIEDADE Estado : SP
Bairro : VILA MARIA CEP : 18170-000 Andar : Apto :

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

Sócio	R.G./INSC.	C.P.F./C.N.P.J.	Data Início	Data Fim	Maj.
3511 - ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA		[redacted]	07/07/2016		X

ATIVIDADES

BARES E OUTROS ESTABELICIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. SEM ENTRETENIMENTO

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	1	440	1		OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
1	3	2	1	X	BAR

HORÁRIO
Cód. Horário 1 **Descrição** HORARIO

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
1	2	110	1	1	**TX LOC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2**
2	2	146	1	1	**TX FISC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2**
6	1	283	1	1	**VISA BARES E OUTROS ESTAB. ESPECIAL. EM SERVIR. BEBIDAS - BAIXO**

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 662,45 Imposto Parcelas : 0,00
Valor Imposto : 0,00 Parcela Única : 662,45
Valor Taxas : 662,45 Taxas Parcelas : 220,83

IMPOSTO
Tipo de Imposto Simples Nacional
Cód. Serviço 16.02
OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTES DE NATUREZA MUNICIPAL

Valor Fixo 0,00 **Alíquota** **5,00%**

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA
EM 12/03/2024 FOI ALTERADO O TIPO DE CALCULO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SIMPLES NACIONAL DEVIDO O DESENQUADRAMENTO DO SIMEI OCORRIDO EM 30/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Usuário: 164.***.***-09
Data: 14/10/2024 16:21

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2024] Sistema CECAM

PIEDADE Exercicio: 2024

Usuário: 164.*.***-09**

Imovel: 1850 **Inscrição Imóvel : 09.0007.0002.010000**
Inscrição Anterior:

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Nr.00000
Andar : Apto/Sala :
Complemento :
Bairro : CENTRO
Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0002 CEP : 18170-000
Loteamento : -
Quadra/Lote (Loteamento) : /
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0
Registro Número : 0 Cartório : 0
Matrícula : 9/4921
Número do Habite-Se : Data de Emissão Habite-Se:

Proprietário : 189800 - YUKIO KAWASAKI
CNPJ/CPF : [redacted] RG :
Endereço : [redacted]
Andar : Apto/Sala :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone :
Email:

End. Entrega : [redacted]
Andar : Apto/Sala :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno	: 141,00
Fração Area Comum Terreno	: 0,00
Valor M2 Terreno	: 110,26
Valor Venal Territ.	: 29.421,11
Coeficiente VVT	: 1,00
Fração Ideal	: 0,00
Fator Fração Área	: 0,0000000000
Fator Gleba	: 0,0000
Fator Caract. Terreno	: 1,0000
Testada Residencial	: 0,0000
Zona	: 1 ZONA UNICA
Setor	: 9 - 09
Tipo Construção	: 1 - EDIFICADA
Tipo Cobrança	**: 1 - Calculo IPTU/TAXAS**

Dados da Edificação Principal

Area Construida	: 57,25
Fração Area Comum Constr.	: 0,00
Valor M2 Construido	: 828,14
Valor Venal Edific.	: 47.411,02
Coeficiente VVE	: 1,00
Ano Construção	: 0
Area Total Construida	: 57,25
Fator Obsolescencia	: 0,0000
Categoria	: C3 - COMERCIOS PEQUENOS E
Edificação Secundaria	:
Classe	: 2 - URBANO
Pontuação	: 12,00
Fator Caract. Construção	: 1,0000

Informações Adicionais

Testada Principal	: 18,00	Zona1	: 1,00
Testada 2	: 0,00	Zona2	:
Testada 3	: 0,00	Zona3	:
Testada 4	: 0,00	Zona4	:
Testada 5	: 0,00	Zona5	:

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

TAXAS COBRADAS
0004 - COLETA DE LIXO -> 455,36

Alíquota	: 0,90	Valor Imposto/Taxa	: 1.146,85
Valor Venal Imovel	: 76.832,13	Imposto Parcelas	: 62,89
Valor Imposto	: 691,49	Parcela Única	: 1.146,85
Valor Taxas	: 455,36	Taxas Parcelas	: 41,46
Área Excedente	: 0,00	Valor Venal Exced.	: 0,00
Área Remanescente	: 0,00	Valor Venal Reman.	: 0,00
Area Dependencias	: 0,00	Valor Venal Depen.	: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Usuário: 164.***.***-09
Data: 14/10/2024 16:23

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2024] Sistema CECAM

PIEDADE Exercicio: 2024

Usuário: 164.*.***-09**

Imovel: 1860 **Inscrição Imóvel : 09.0007.0015.010000**
Inscrição Anterior:

Endereço : 106 – [redacted]
Andar : Apto/Sala :
Complemento :
Bairro : CENTRO
Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0015 CEP : 18170-000
Loteamento : -
Quadra/Lote (Loteamento) : /
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0
Registro Número : 0 Cartório : 0
Matrícula : 4/7486
Número do Habite-Se : Data de Emissão Habite-Se:

Proprietário : 190800 – YUKIO KAWASAKI
CNPJ/CPF : [redacted] RG :
Endereço : [redacted]
Andar : Apto/Sala :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone :
Email:

End. Entrega : [redacted]
Andar : Apto/Sala :
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno	: 156,20
Fração Area Comum Terreno	: 0,00
Valor M2 Terreno	: 110,26
Valor Venal Territ.	: 21.896,34
Coeficiente VVT	: 1,00
Fração Ideal	: 0,00
Fator Fração Área	: 0,0000000000
Fator Gleba	: 0,0000
Fator Caract. Terreno	: 1,0000
Testada Principal	: 0,00
Zona	: 1 ZONA UNICA
Setor	: 9 - 09
Tipo Construção	: 1 - EDIFICADA
Tipo Cobrança	**: 1 - Calculo IPTU/TAXAS**

Dados da Edificação Principal

Area Construida	: 74,42
Fração Area Comum Constr.	: 0,00
Valor M2 Construido	: 953,49
Valor Venal Edific.	: 70.958,73
Coeficiente VVE	: 1,00
Ano Construção	: 0
Area Total Construida	: 74,42
Fator Obsolescencia	: 0,0000
Categoria	: C3 - COMERCIOS PEQUENOS E
Edificação Secundaria	:
Classe	: 2 - URBANO
Pontuação	: 15,00
Fator Caract. Construção	: 1,0000

Informações Adicionais

Testada Principal	: 9,00	Zona1	: 1,00
Testada 2	: 0,00	Zona2	:
Testada 3	: 0,00	Zona3	:
Testada 4	: 0,00	Zona4	:
Testada 5	: 0,00	Zona5	:

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

TAXAS COBRADAS
0004 - COLETA DE LIXO -> 455,36

Alíquota	: 0,90	Valor Imposto/Taxa	: 1.291,06
Valor Venal Imovel	: 92.855,07	Imposto Parcelas	: 76,10
Valor Imposto	: 835,70	Parcela Única	: 1.291,05
Valor Taxas	: 455,36	Taxas Parcelas	: 41,46
Área Excedente	: 0,00	Valor Venal Exced.	: 0,00
Área Remanescente	: 0,00	Valor Venal Reman.	: 0,00
Area Dependencias	: 0,00	Valor Venal Depen.	: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 29 de outubro de 2024.

REF.: FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 015/2024, DA COMISSÃO PROCESSANTE, INSTALADA NA CÂMARA MUNICIPAL, NOMEADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº

Exmo. Sr. Presidente da Comissão,

Encaminhamos, por meio deste, os documentos obtidos junto à Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação e à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, aos cuidados do Ofício nº 015/2024.

Informamos que, após a coleta do ofício inicial, foi solicitada a remessa de todos os documentos pertinentes. Com a chegada do Ofício nº 015/2024, iniciamos três processos administrativos internos para garantir que todos os documentos relevantes sejam identificados e enviados à Comissão.

Adicionalmente, a Diretoria de Tributos informa que já foram encaminhadas as informações referentes a dois imóveis: o imóvel de nº 1860 (Inscrição Imóvel: 09.0007.0015.010000), destinado a estacionamento e brinquedos, e o imóvel de nº 1850 (Inscrição Imóvel: 09.0007.0002.010000), onde está situada a construção.

Anexamos, ainda, cópias completas de todos os protocolos localizados.

Quanto ao item 2 do ofício, esclarecemos que o Sr. Rômulo compareceu à Secretaria de Desenvolvimento Rural, onde foi orientado sobre os procedimentos e protocolos necessários. O atendimento foi realizado pela Servidora *Bárbara Beliomini de Jesus*.

Coloco-me à disposição para prestar informações complementares, caso necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA
Data: 29/10/2024 16:31:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE AP. ESCANHOELA
OAB/SP 423.813
Assessora Jurídica